



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 56/2024

TERESINA - PI, 19 de março de 2024

DOE/PI - ANO XCIV - 135º DA REPÚBLICA



GOVERNO DO

PIAUI

AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

SUMÁRIO

NOMEAÇÕES	01
PORTARIAS	05
CONTRATOS	59
LICITAÇÕES	72
ERRATAS	74
EXTRATOS	81
AVISOS	123
REGULARIDADES	136
RESOLUÇÕES	148
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	161
TERMOS	162
ATOS	167
ESTATUTOS	168
ADITIVOS	170
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	173
AVISO DE CANCELAMENTO	174
DECISÕES	175
EDITAIS	177
LICENÇAS AMBIENTAIS	213

NOMEAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E tornar sem efeito, o decreto s/nº que nomeou, **ATIÊ DOUGLAS LOPES**, CPF 032.***.***-51, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 08/03/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/03/2024.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 011645331

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CHARLE MARÇAL RIEDEL**,



CPF 656.***.***-97, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 19/03/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/03/2024.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 011649074

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Sheylla Pereira da Silva**, CPF 007.***.***-39, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Cultura, com efeitos a partir de 19/03/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/03/2024.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho



GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 011652581

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BRUNO CORDEIRO BEZERRA**, CPF 672.***.***-20, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, símbolo DAC-1, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 19/03/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/03/2024.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 011654342



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **BRUNO CORDEIRO BEZERRA**, CPF 672.***.***-20, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor II, símbolo DAC-2, da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 19/03/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/03/2024.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 011654395

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDILBERTO DA SILVA LIMA**, CPF 034.***.***-94, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 19/03/2024.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/03/2024.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Pedro Alves de Carvalho Rocha Filho
SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 011657692

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES de Nº 7259, datada de 19 de março de 2024.)

PORTARIAS

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

PORTARIA GAB.SADA 023/2024

O Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - SADA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, o Decreto Estadual nº 21.864, de 06 de março de 2023 e o Decreto Estadual nº 22.016, de 25 de abril de 2023,

Considerando o DESPACHO Nº:50/2024/SADA-PI/GAB/CPL/DCON (ID 011077525) no Processo nº



00240.000347/2024-13,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a **Instauração de Sindicância Investigatória** conforme Parecer Referencial CGE nº 007/2021, com objetivo de formalizar pagamento indenizatório para a empresa C M C LIMITADA, inscrita no CNPJ 45.174.883/0001-94, com sede na Avenida Zequinha Freire, 3296, Sala C, Bairro Vale Quem Tem, CEP: 64.057-310, Teresina-PI, referente ao Contrato de Patrocínio Nº 22/2023.

Artigo 2º - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores:

WILZA ROCHA MOREIRA VELOSO, Procuradora Autárquica, Matrícula nº 022872-9, lotada na Assessoria Jurídica desta SADA, para exercer a função de Presidente; **JOFRANIO DE ALENCAR MAGALHÃES**, Extensionista Rural Nível Superior I, Matrícula nº 022419-7, lotado na Assessoria Jurídica desta SADA, para exercer a função de Secretário, e **MARTA REGINA LEAL CATUNDA MARTINS**, Extensionista Rural Nível Superior I, Matrícula 0230033-2, lotada na Diretoria de Inovação - DINOVA, desta SADA, para exercer a função de Membro, para sob a presidência da primeira servidora, dar cumprimento ao item precedente.

Artigo 3º - Designar a servidora **YÁSKARA ALVES BORGES LEAL**, matrícula 376848-1, como suplente;

Artigo 4º - Conceder à Comissão, ora constituída, o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 5º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 18 de março de 2024



Fábio Abreu Costa

Secretário Estadual da Assistência

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7145, datada de 19 de março de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

PORTARIA GP Nº: 0395/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 14 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.0664P, RESOLVE:

ANULAR a Portaria de Nº 0277/2024 PIAUIPREV, datada de 16/02/2024, publicada no Diário Oficial Nº41, datado de 28/02/2024, da segurada **TEOTONIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO**, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar no cargo de ATENDENTE, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0365882, portador do CPF nº 439*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em razão de erro formal .

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV



PORTARIA GP Nº: 0398/2024 - PIAUIPREV

TERESINA, 15 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento a Decisão Judicial do Juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina, em sede de tutela antecipada, proferida nos autos do processo nº 0801727-14.2024.8.18.0140, e da documentação constante nos Processos SEI nº 00003.000705/2024-82e SISPREVWEB nº 2022.04.0664P. RESOLVE:

CONCEDER, sub judice, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, garantida a paridade, a Segurada TEOTONIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR, no cargo de ATENDENTE, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0365882, portador do CPF nº 439*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.445,76 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.770/2022	R\$2.430,00
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$15,76
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.445,76

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7149, datada de 19 de março de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI



PORTARIA GAB N.º 047/2024

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: **MANOEL TEIXEIRA NETO**, Matrícula nº 373200-2, como Gestor e Fiscal do Contrato **026/2024**, que trata da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 8.240,00M², NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES - PI, pela empresa: VM VELOSO CERQUEIRA - LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.661.713/0001-70, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.



Teresina (PI), 19 de março de 2024.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral - IDEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7160, datada de 19 de março de 2024.)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI

PORTARIA nº. 007/2024

Designa o servidor para supervisionar a execução do Contrato Administrativo que especifica, e dá outras providências.

A **JUNTA COMERCIAL DO PIAUÍ**, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Junta Comercial do Estado do Piauí na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	LOTAÇÃO	OBJETO
----------	---------	--------	---------	--------



002/2024	TEIXEIRA E LEITE LTDA CNPJ: 00.557.774/0001-18	JOSEANE PATRÍCIA ROCHA DE MORAES REGO; CPF: 850.***.***-68, MATRÍCULA: 372948-6;E-MAIL: joseane.rego@jucepi.pi.gov.br.	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, (CATMAT 445485 E 445484), E ÁGUA MINERAL COM GÁS - ÁGUA, SEM GÁS, ENVASADA EM COPO PLÁSTICO DE 200ML, COM TAMP ALUMINIZADA, INVIOLÁVEL E LACRADO POR TERMO FUSÃO, RECONDICIONADAS EM CAIXA COM 48 UNIDADES, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
----------	------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 19 de março de 2024.

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA



Presidente da JUCEPI

EXTRATO CONTRATO 002/2024	
Nº do Processo SEI	00031.000428/2023-90
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23004520
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGAO ELETRONICO 010/2023 DL/SLC/SEADPREV
Fundamento Legal	Lei 8666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Estadual 14.483/2011;
Contratante	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI
Codificação da UG no SIAFE	130209
Contratado	TEIXEIRA E LEITE LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	00.557.774/0001-18
Resumo do objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, (CATMAT 445485 E 445484), E ÁGUA MINERAL COM GÁS; COPINHO 200ML;
Prazo de vigência	12 MESES
Prazo de execução	18 DE MARÇO DE 2024 A 18 DE MARÇO DE 2025
Data de Assinatura do Aditivo Contratual	18 DE MARÇO DE 2024
Valor Global	R\$ 1.604,25
Dotação Orçamentária	04.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500
Natureza de Despesa	3 3 9 0 30
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00036
Nota Patrimonial	2024RO01694
Signatários do contrato	Pela Contratante: MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA Pela Contratada: FRANCISCO ERIVALDO LEITE DE ARAÚJO

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA

Presidente - JUCEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7173, datada de 19 de março de 2024.)



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 62/2024**

Concede diferimento do recolhimento de ICMS para operação de importação ao contribuinte **MAX DIGITAL PRINT LTDA**, CNPJ 09.643.969/0001-55, CAGEP **19.465.985-2**, na forma que especifica

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no no art. 148, do Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 81/2024, constante do processo sob nº 00009.003544/2024-29,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o diferimento do pagamento do ICMS ao contribuinte **MAX DIGITAL PRINT LTDA**, CNPJ 09.643.969/0001-55, CAGEP **19.465.985-2**, estabelecido na Rua Maria Eldina de Freitas, nº 4367, Bairro Socopo, Teresina/PI, incidente na operação de importação da seguinte mercadoria: FH.FNP0000/00 - Máquina dobradora de folhas soltas de papel, automática, com formato máximo de 78 x 120 cm, velocidade máxima 200m/min, contando com regulagem manual do movimento de todas as bolsas e dos rolos de dobra, marca HEIDELBERG Stahlfolder, modelo CH 78, com todos os pertences normais e necessários, inclusive equipamento elétrico próprio para operar. (3 x 400 V/60Hz), adquirida da empresa HEIDELBERGER DRUCKMASCHINEN AG, localizada na ALEMANHA.

Art. 2º Na hipótese prevista no art. 1º, serão observadas as seguintes condições:

I - o imposto diferido será recolhido pelo destinatário, quando da saída subsequente, esteja esta sujeita ou não ao pagamento do tributo;

II - a qualquer tempo, desde que fique comprovada destinação diversa do bem, o contribuinte deverá recolher o ICMS diferido, acrescido de juros e atualização monetária, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de março de 2024 a 31 de julho de 2024.

Cientifique-se.



Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 78/2024

Credencia o Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **SURGIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI.**, CAGEP 19.448.986-8, para operar na forma dos arts. 59 ao 74 do Anexo VII, do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 148, VI, prevista no Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 54/2024, constante do processo sob nº 00009.000731/2024-51,

R E S O L V E:

Art. 1º. Credenciar o Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **SURGIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI.**, inscrito no CAGEP 19.448.986-8, e no CNPJ/MF sob nº 04.324.939/0001-62, localizado na Avenida Joaquim Ribeiro, centro, nº 803, Município de Teresina - PI, para operar na forma estabelecida nos arts. 59 ao 74 do Anexo VII, do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma



estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de **1º de maio de 2024 a 31 de agosto de 2025**.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 79/2024

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 309/2023, que concedeu Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **COMERCIAL CAMPOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº **19.668.888-4**

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 148, do Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 83/2024, constante do processo sob nº 00009.005783/2024-13,

R E S O L V E:



Art. 1º. Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 309/2023, que concedeu Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **COMERCIAL CAMPOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº **19.668.888-4**, e no CNPJ/MF sob nº 37.578.243/0001-11, localizado na AVE GETULIO VARGAS, nº 475, Centro, Picos - Piauí, para operar nas condições previstas nos arts. 13 ao 30, do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866/23.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de apuração, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de março de 2024 a 31 de agosto de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7176, datada de 19 de março de 2024.)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI

PORTARIA nº. 006/2024

Designa o servidor para supervisionar a execução do Contrato Administrativo que especifica, e dá outras providências.

A JUNTA COMERCIAL DO PIAUÍ, com base no art. 35, caput, e inciso X da Lei Complementar



estadual n° 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Junta Comercial do Estado do Piauí na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	LOTAÇÃO	OBJETO
003/2024	MIRACEU TURISMO LTDA EPPCNPJ: 11.634.235/0001-51	THANIA MARIA LINHARES BALDOINOCPF: 755.***.***.49MATRÍCULA:372806-4E-MAIL: thania.linhares@jucepi.pi.gov.br	GABINETE DA PRESIDENCIA	Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, a fim de atender às necessidades da JUCEPI

Art. 2° O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato;

Art. 3° A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na



prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 19 de março de 2024.

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA

Presidente da JUCEPI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI

EXTRATO CONTRATO 003/2024	
Nº do Processo SEI	00031.000491/2023-26
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24001182
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGAO ELETRONICO 005/2023 DL/SLC/SEADPREV
Fundamento Legal	Lei 8666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Estadual 14.483/2011;
Contratante	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI
Codificação da UG no SIAFE	130209
Contratado	MIRACEU TURISMO LTDA EPP
CNPJ/CPF do Contratado	11.634.235/0001-51



Resumo do objeto do Contrato	Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração
Prazo de vigência	12 MESES
Prazo de execução	18 DE MARÇO DE 2024 A 18 DE MARÇO DE 2025
Data de Assinatura do Aditivo Contratual	18 DE MARÇO DE 2024
Valor Global	R\$ 144.727,82
Dotação Orçamentária	04.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500
Natureza de Despesa	3 3 9 0 33
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00042
Nota Patrimonial	2024RO02310
Signatários do contrato	Pela Contratante: MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA Pela Contratada: LUIZ MAMEDE DE CASTRO

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA

Presidente - JUCEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7178, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

PORTARIA Nº 33, DE 18 DE MARÇO DE 2024



O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH/PI, no uso de suas competências legais, e com fundamento nos artigos 8º, III e 35, V, "g" e "h" da Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 1º - Designar o servidor MARCELO AMORIM DE MOURA - matrícula Nº 118079-7, para exercer a função de gestor da parceria firmada através de Termo de Fomento Nº 005/2024-SEMARH/PI, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IGDS.

Art. 2º - A gestora da Parceria, conforme artigo 35 do Decreto Estadual Nº 17.083 de 03 de abril de 2017, possui as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometem ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IV - emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º - Designar os servidores DANIEL GUIMARÃES GONÇALVES - matrícula Nº 174131-4, JUREMA DAMASCENO CHAVES COSTA DO CARMO - matrícula Nº 371713-5 E MARCELO AMORIM DE MOURA - matrícula Nº 118079-7, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, parceria firmada através de Termo de Fomento Nº 005/2024-SEMARH/PI, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IGDS.

Art. 4º - A comissão de monitoramento e avaliação, conforme o art. 50, caput do Decreto Estadual Nº 17.083 de 03 de abril de 2017, é a instância administrativa colegiada responsável pelo



monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogado todas as disposições em contrário.

Conforme o parágrafo único do artigo 35 do Decreto Estadual 17.083/2017, publique-se e cumpra-se.

(documento datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMARH/PI

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.019/2014, marco regulatório das organizações da sociedade civil - MROSC, precisamente no seu Art. 30, em seu inciso VI, onde versa sobre os casos de dispensa da realização de chamamento público pela administração pública, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil, o que torna dispensável o chamamento público.

CONSIDERANDO, ainda o Art. 11, em seu inciso IV do Decreto Estadual Nº 17.083 DE 03 DE ABRIL DE 2017, que regulamente a Lei Federal Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, dispõe que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e com experiência de 02 (dois) anos na respectiva área do objeto da parceria.



CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo Nº 00130.008344/2023-86.

Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público. De acordo com Art. 30, inciso VI, da Lei Federal Nº 13.019/2014, a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, desta forma será realizado um Termo de Fomento entre o Estado do Piauí, através da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMARH/PI e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IGDS (CNPJ Nº 01.019.517/0001-95), para o repasse exclusivo do valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que tem como objeto, PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL MEIO AMBIENTE EM FOCO, visa promover cursos de produção de sabonete artesanal e educação ambiental e ao final do projeto realizar uma feira de empreendedorismo verde para apresentação dos trabalhos realizados pelos alunos durante o andamento do projeto, conforme estabelecido em Plano de Trabalho ID Nº [\(011577823\)](#).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A possível impugnação à justificativa será admitida desde que apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, as impugnações deverão ser enviadas, dlc@semarh.pi.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail acima citado.

Teresina/PI, 18 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

SECRETARIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7183, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 172/2024



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994 e o Art. 100 da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE

Art.1º - **RETORNAR**, após Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida no período de 01.03.2023 a 28.02.2025, o servidor **KLECIO DE OLIVEIRA SILVA**, Professor SL/I, matrícula nº 320990-3, lotado na U E CELSO ANTUNES DE SOUSA - 11ª GRE - Uruçuí-PI, com 20 horas semanais, a partir de 24.11.2023, conforme relatório de lotação emitido pela Coordenação de Lotação do Interior desta Secretaria, datado em 24.11.2023, devendo ser incluído em Folha de Pagamento, nos termos do processo SEI nº 00011.079154/2023-08, de 23 de novembro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 07 de Fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7184, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR



PORTARIA Nº 042 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

1 - Designar a servidora **YOLANDA MARIA OLIVEIRA COSTA, CPF - ***.957.983-** e MATRÍCULA Nº **8981-***, para fiscalizar o contrato nº **036/2024/SETUR** cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS - PI.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 14 de Março de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Secretário de Estado do Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024/SETUR	
Nº do Processo SEI	00153.000697/2023-70
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023/SETUR
Fundamento Legal	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
Codificação da UG no SIAFE	47101
Contratado	A A DOS SANTOS NETO
CNPJ do Contratado	20.927.442/0001-95



Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS-PI
Prazo de Vigência	12 Meses
Prazo de Execução	150 (Cento e cinquenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	14 de março de 2024
Valor Global	R\$ 2.621.180,52 (Dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695. 0106. 6105
Fonte de Recurso	500/700
Nota de Reserva N R	2024NR00045 - 2024NR00046
Autorização Orçamentária R O	2024RO00869
Natureza da Despesa	44.90.51
Signatários do Contrato	Pela Contratante: José Antônio Monteiro Neto Pela Contratada: APRIGIO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7185, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

PORTARIA Nº 32, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH/PI, no uso de suas competências legais, e com fundamento nos artigos 8º, III e 35, V, "g" e "h" da Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCELO AMORIM DE MOURA - matrícula Nº 118079-7, para exercer a função de gestor da parceria firmada através de Termo de Fomento Nº 004/2024-SEMARH/PI, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IGDS.



Art. 2º - A gestora da Parceria, conforme artigo 35 do Decreto Estadual Nº 17.083 de 03 de abril de 2017, possui as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometem ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IV - emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º - Designar os servidores DANIEL GUIMARÃES GONÇALVES - matrícula Nº 174131-4, JUREMA DAMASCENO CHAVES COSTA DO CARMO - matrícula Nº 371713-5 E MARCELO AMORIM DE MOURA - matrícula Nº 118079-7, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, parceria firmada através de Termo de Fomento Nº 004/2024-SEMARH/PI, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IGDS.

Art. 4º - A comissão de monitoramento e avaliação, conforme o art. 50, caput do Decreto Estadual Nº 17.083 de 03 de abril de 2017, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogado todas as disposições em contrário.



Conforme o parágrafo único do artigo 35 do Decreto Estadual 17.083/2017, publique-se e cumpra-se.

(documento datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMARH/PI

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.019/2014, marco regulatório das organizações da sociedade civil - MROSC, precisamente no seu Art. 30, em seu inciso VI, onde versa sobre os casos de dispensa da realização de chamamento público pela administração pública, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil, o que torna dispensável o chamamento público.

CONSIDERANDO, ainda o Art. 11, em seu inciso IV do Decreto Estadual Nº 17.083 DE 03 DE ABRIL DE 2017, que regulamente a Lei Federal Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, dispõe que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e com experiência de 02 (dois) anos na respectiva área do objeto da parceria.

CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo Nº 00130.008343/2023-31.

Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público. De acordo com Art. 30, inciso VI, da Lei Federal Nº 13.019/2014, a administração pública poderá



dispensar a realização do chamamento público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, desta forma será realizado um Termo de Fomento entre o Estado do Piauí, através da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMARH/PI e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IGDS (CNPJ Nº 01.019.517/0001-95), para o repasse exclusivo do valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que tem como objeto, O PROJETO VIVA NATUREZA - realização de ações sobre educação ambiental, preservação do meio ambiente e sustentabilidade no BIOPARQUE ZOOBOTÂNICO, conforme estabelecido em Plano de Trabalho ID Nº ([011576702](#)).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A possível impugnação à justificativa será admitida desde que apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, as impugnações deverão ser enviadas, dlc@semarh.pi.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail acima citado.

Teresina/PI, 18 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

SECRETARIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7186, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

PORTARIA Nº 26, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH/PI, no uso de suas competências legais, e com fundamento nos artigos 8º, III e 35, V, "g" e "h" da Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.



RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCELO AMORIM DE MOURA - matrícula Nº 118079-7, para exercer a função de gestor da parceria firmada através de Termo de Fomento Nº 003/2024-SEMARH/PI, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IGDS.

Art. 2º - A gestora da Parceria, conforme artigo 35 do Decreto Estadual Nº 17.083 de 03 de abril de 2017, possui as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometem ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IV - emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º - Designar os servidores DANIEL GUIMARÃES GONÇALVES - matrícula Nº 174131-4, JUREMA DAMASCENO CHAVES COSTA DO CARMO - matrícula Nº 371713-5 E MARCELO AMORIM DE MOURA - matrícula Nº 118079-7, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, parceria firmada através de Termo de Fomento Nº 002/2024-SEMARH/PI, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IGDS.

Art. 4º - A comissão de monitoramento e avaliação, conforme o art. 50, caput do Decreto Estadual Nº 17.083 de 03 de abril de 2017, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à



priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogado todas as disposições em contrário.

Conforme o parágrafo único do artigo 35 do Decreto Estadual 17.083/2017, publique-se e cumpra-se.

(documento datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMARH/PI

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.019/2014, marco regulatório das organizações da sociedade civil - MROSC, precisamente no seu Art. 30, em seu inciso VI, onde versa sobre os casos de dispensa da realização de chamamento público pela administração pública, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil, o que torna dispensável o chamamento público.

CONSIDERANDO, ainda o Art. 11, em seu inciso IV do Decreto Estadual Nº 17.083 DE 03 DE ABRIL DE 2017, que regulamente a Lei Federal Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, dispõe que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e com experiência de 02 (dois) anos na respectiva área do objeto da parceria.



CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo Nº 00130.008342/2023-97.

Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público. De acordo com Art. 30, inciso VI, da Lei Federal Nº 13.019/2014, a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, desta forma será realizado um Termo de Fomento entre o Estado do Piauí, através da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMARH/PI e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IGDS (CNPJ Nº 01.019.517/0001-95), para o repasse exclusivo do valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que tem como objeto, O PROJETO VIVA NATUREZA - MEIO AMBIENTE NA ESCOLA, visando realizar ações sobre educação ambiental nas escolas públicas de Teresina, conforme estabelecido em Plano de Trabalho ID Nº ([011389815](#)).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A possível impugnação à justificativa será admitida desde que apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, as impugnações deverão ser enviadas, dlc@semarh.pi.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail acima citado.

Teresina/PI, 15 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

SECRETARIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7189, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 276/2024

Teresina(PI), 18 de março de 2024



DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1103/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, **CONTRATO Nº 172/2022 W B FERREIRA EIRELLI**, o qual tem por objeto a Execução de serviços de reforma e ampliação do CETI Baurélio Mangabeira, localizado no município de Piripiri - PI, o seguinte servidor:

LUIZ FERNANDO VIEIRA ASSUNÇÃO - Matrícula nº 353595-9, CPF: *****.52.823-**** (Fiscal)

ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS - Matrícula nº 373009-3, CPF: *****.84.713-**** (Fiscal)

LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA - Matrícula nº 402287-4, CPF: *****.27.343-**** (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.



Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1103/2022 de 01 de junho de 2022.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 18 de março de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7192, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

Portaria Nº 29, de 19 de março de 2024.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, incisos I e II da Constituição do Estado do Piauí e

CONSIDERANDO o Convênio nº 001/2023, de 17 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder incentivo a irrigação promovida e custeada com recursos do Tesouro Estadual,



mediante repasse da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ à empresa fornecedora de energia elétrica no Estado, em favor dos irrigantes e aquicultores do Estado, amparados pela legislação em vigor (Lei nº 4.542/1992; Lei nº 4.995/1997; Lei nº 5.288/2003; Lei nº 5.630/2007; Lei nº 6.042/2010; Lei nº 6.607/2014; Lei nº 7.165/2018; e Lei nº 7.885/2022), conforme lista abaixo relacionada:

Município	Beneficiário	Unidade Medidora	Modalidade da Atividade	Nº do Processo
Barras-PI	José Regino Lages Veras	Piscicultuta Santa Alice, localidade Vereda, S/N zona rural de Barras-PI	Piscicultura	00323.003461/2023-96
Piracuruca-PI	Raylanne Flávia Gomes de Resende Fontenele	Fazenda Mata Fria, Municipio de Piracuruca-PI	Irrigação	00323.002540/2023-80
Luis Correia-PI	Marilene Brito Lima	Povoado Angico, S/N, zona rural, CEP-64.220.000, Luis Correia-PI	Irrigação	00323.003517/2023-11

Art. 2º Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI) ,19 de março de 2024.

REJANE TAVARES DA SILVA

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7195, datada de 19 de março de 2024.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - DPE

PORTARIA GDPG Nº 205/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.



CONSIDERANDO o constante no processo SEI nº 00303.002633/2021-81;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para composição da Comissão para Desfazimento de Bens Inservíveis, conforme artigo 5º do Ato Normativo nº 12 de 03 de Maio de 2022 da Defensoria Pública do Estado do Piauí, os servidores(as): **ADÉLIA DE MELO ANDRADE, SAMMYA SANTOS CASTRO e URSULINO VELOSO MARTINS NETO.**

Art. 2º Determinar o prazo para conclusão dos trabalhos de 15 de março até 30 de junho de 2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 15 de março de 2023.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 206/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº. 00303.001906/2024-12;

RESOLVE:

Art 1º. LIBERAR o Defensor Público titular da 1ª Defensoria Itinerante da Defensoria Pública do Estado do Piauí Arilson Pereira Malaquias, de suas atividades junto à 1ª Defensoria Itinerante, **no**



dia 22 de março de 2024, sem prejuízo de sua remuneração normal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 15 de março de 2024.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí.

PORTARIA GDPG N° 207/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no bojo do Processo Eletrônico SEI N° 00303.001363/2024-33 e Resultado do Edital GDPG N° 016/2024.

RESOLVE:

Art. 1º LIBERAR os(as) Defensores(as) Públicos(as) **ANA CLARA RIBEIRO DE SOUSA CASTRO, ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO, GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA, ARILSON PEREIRA MALAQUIAS e SÍLVIO CÉSAR QUEIROZ COSTA**, das suas Atividades Defensoriais, no período de 27 a 29 de maio de 2024, para participarem do V Congresso Nacional dos Defensores Públicos do Tribunal do Júri, em Salinópolis/PA.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 15 de março de 2024.



CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 208/2024

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no processo eletrônico SEI Nº **00303.001557/2024-39**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUIS FELIPE PINTO DA SILVA**, Assessor Técnico II, para substituir o Coordenador de Orçamento e Finanças desta Defensoria Pública do Estado do Piauí, **HILDEGRAN RODRIGUES DO NASCIMENTO**, junto à Coordenação de Orçamento e Finanças, nos períodos de 18/03/2024 a 27/03/2024 e 03/07/2024 a 12/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 15 de março de 2024.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7203, datada de 19 de março de 2024.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI



PORTARIA Nº: 07/2024**DATA:** 18 de março de 2024.

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDMILSON ARAGÃO PEREIRA**, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como **Gestor** e **JULIANA BORGES DE MORAES**, CPF 050.XXX.XXX-21 como **Fiscal do Termo de Contrato nº 04/2024**, celebrado com a CONSTRUTORA NAZA - Processo Administrativo SEI nº 00337.001451/2023-67

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
04/2024	CONSTRUTORA NAZACNPJ: 21.900.868/0001-18	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI (MANOEL EVANGELISTA, PARK WALL FERRAZ)

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **04/2024**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **04/2024**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:



I - Fiscalizar a execução do Contrato nº **04/2024** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretária de Esportes-SECEPI

Matricula nº 3712699

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

Nome do Contratante: Secretaria dos Esportes - SECEPI



CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: CONSTRUTORA NAZA

CNPJ da Contratada: 21.900.868/0001-18

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024 - CPL

Processo Administrativo: 00337.001451/2023-67

Resumo do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI (MANOEL EVANGELISTA, PARK WALL FERRAZ) - OPA-ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.**

Data da Assinatura do Contrato: 18 de março de 2024.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Global: R\$593.562,18 (quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos),.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: JOSIENE MARQUES CAMPELO

Pela Contratada: REGINALDO SOARES VELOSO JÚNIOR

JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretária de Esportes-SECEPI

Matricula nº 3712699

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7206, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PORTARIA Nº 143/2024/GAB/SEAD

Designação de Função de Servidor para Superintendência de Patrimônio Imobiliário (SPI/SEAD-PI).



O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA - matrícula nº 372249-0, para responder comosubstituta da Superintendente de Patrimônio Imobiliário CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ - matrícula 373099-9, em caso de sua ausência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor retroativamente a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Administração

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7213, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSPPI

Portaria Nº 53/2024

Designa Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.



O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 14.483/2011 e Decreto Estadual nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

Artigo 2º - Designar a Comissão de Fiscalização para o **Contrato 011/2024**, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA A REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CEP DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, firmado com a Empresa Loja da Fábrica Indústria de Móveis Ltda, os seguintes servidores:

1. **Ana Cléia Diniz dos Santos**, CPF nº ***.171.213-***, Matrícula nº 084753-4 - Gestor de Contrato;
2. **Francisco Solon Torres Castelo Branco Neto**, CPF nº ***.328.403-***, Matrícula nº 085526-0 - Fiscal de Contrato;
3. **Joaquim José Marques da Silva**, CPF nº ***.020.193-***, Matrícula nº 218916-0 - Fiscal de Contrato

Artigo 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Artigo 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.



Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina - PI (*datado eletronicamente*).

(*assinado eletronicamente*)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024	
Nº do processo SEI	00028.021093/2023-01
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23005423
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SSP-PI/2023
Fundamento legal	LEI Nº 8.666/93
Contratante	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no Siafe	120201
Contratado	LOJA DA FÁBRICA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ do Contratado	50.148.864/0001-23
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA A REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CEP DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	19/03/2024
Valor global	R\$ 245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
Programa de Trabalho	06.331.0103.6126
Fonte de Recursos	713
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00010, 2024NR00011, 2024NR00012 E 2024NR00013



Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2024RO02421
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: VALNEY DOS SANTOS SANTIAGO

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7215, datada de 19 de março de 2024.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

PORTARIA GAB.DER-PI Nº 018/2024

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ORIUNDAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.643.068/0001-75, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, §1º do Decreto Estadual Nº 21.872, DE 07 DE MARÇO DE 2023, que determina que compete ao gestor máximo do órgão ou entidade promotora da licitação a designação do agente de contratação e dos componentes das respectivas equipes de apoio.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor que atuará como Agente de Contratação, responsável pelos



procedimentos de licitação e contratação direta no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei Federal no 14.133/2021 e Art. 54, §1º do Decreto Estadual Nº 21.872/2023:

I - Procurador Autárquico **CLÓVIS PORTELA VELOSO**, matrícula funcional n. 0080XX6-5;

Art.2º. A equipe de apoio, responsável por auxiliar o agente de contratação, será composta pelos seguintes servidores:

I - **BRENDA DIAS MATIAS DANTAS**, matrícula funcional n. 03XXXX3-2;

II - **WALTER SILAS BARROS**, matrícula funcional n. 1XXXX0-9;

III - **JOSÉ GERALDO NUNES RÊGO FILHO**, matrícula funcional n. 2XXXX4-8.

§1º Observada a relação constante no caput do artigo 2º, a Autoridade Competente desta autarquia designará o respectivo servidor para atuar como Apoio.

§ 2º Nos termos do disposto no art. 8º, § 2º da Lei no 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, os agentes de contratação indicados neste artigo poderão ser substituídos por comissão de contratação, sob a presidência do servidor indicado no inciso I do artigo 1º desta Portaria, primeiro, cuja indicação deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

§ 4º. As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como do funcionamento da comissão de contratação estão devidamente previstas nos arts. 54 e seguintes do Decreto Estadual nº 21.872/2023.

Art. 3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal no 14.133/2021, nos termos do disposto no art. 8º, § 3º do referido diploma legal.

Art. 4º. DESIGNAR o Procurador Autárquico **CLÓVIS PORTELA VELOSO**, matrícula funcional n. 008XXX6-5, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

Parágrafo Único: DESIGNAR, excepcionalmente, nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **BRENDA DIAS MATIAS DANTAS**, matrícula funcional n. 03XXXX3-2, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.



Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina - PI, 19 de março de 2024.

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7218, datada de 19 de março de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

Portaria Nº 27, de 19 de março de 2024

Ementa: DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA TEIXEIRA E LEITE LTDA (DISTRIBUIDORA REGINA), CNPJ 00.557.774/0001-18.

O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de



fiscalização do Contrato Administrativo Nº 008/2024, celebrado entre a CDTER e a empresa TEIXEIRA E LEITE LTDA (DISTRIBUIDORA REGINA), que trata de fornecimento de Água, sem gás, envasada em copo plástico de 200ml, com tampa aluminizada, inviolável e lacrado por termo fusão, reacondicionadas em caixa com 48 unidades, com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, sendo eles:

Gestor: Carlos Antônio Sousa Vieira - Matrícula nº 374125-7 - CPF nº XXX.152.253-XX;

Fiscal: Daniel Leão de Sousa Neto - Matrícula nº 374151-6 - CPF nº XXX.878.113-XX.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 11 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO NONATO FONTENELE CARDOSO

COORDENADOR GERAL - CDTER/PI

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7222, datada de 19 de março de 2024.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV

Portaria Nº 32, de 19 de março de 2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 63/2023 -



CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA (RFC CARVALHO LTDA).

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6 , como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000067/2023-68 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências contra a empresa contratada com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVERTON ALVES CALISTO
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV



Portaria Nº 33, de 19 de março de 2024

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 62/2023** -
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A
EMPRESA (LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A).

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6 , como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000067/2023-68 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3 , como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências contra a empresa contratada com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



EVERTON ALVES CALISTO
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7231, datada de 19 de março de 2024.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE/PI

PORTARIA PGE-PI Nº 8, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 00003.001984/2024-00

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso da competência que lhe confere o art. 8º-B, da Lei Complementar Estadual nº 56, de 1º de novembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Nuno Kaue dos Santos Bernardes Bezerra, como **Gestor** da Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2024, celebrado entre esta Procuradoria-Geral do Estado e a empresa CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, bem como o servidor Iana Viana Alencar, como **Fiscal** do referido contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7241, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 275/2024

Teresina(PI), março de 2024.

Processo Sei: [00011.017134/2024-16](#)

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1074/2023.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e fiscalização do **Contrato nº 102/2023**, celebrado entre a SEDUC e a empresa CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.060.022/0001-75, que tem como objeto a **contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia para a manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais dos imóveis da Secretaria de Educação**, os seguintes servidores:

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	SETOR
Danielle Santos Muller	***.359.923-**	GESTOR	CSSEDE
Rayra Nerissa de Castro Pereira	***.189.693-**	FISCAL	CSSEDE
Ingrid Naylla Rocha Sousa	***.453.723-**	FISCAL	CSSEDE
Carlos Eduardo Aragão Avelino	***.599.603-**	FISCAL	CSSEDE

Art. 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos



competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), março de 2024.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7242, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Portaria Nº , de de fevereiro de 2024

Dispõe sobre o horário de funcionamento das unidades administrativas, operacionais e prisionais, a jornada de trabalho e a permuta de escalas de plantões no âmbito da Diretoria de Unidade da Administração Penitenciária - DUAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art.109 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Constituição Estadual atribuiu à Secretaria da Justiça do Estado do Piauí autonomia e independência para a prática da gestão administrativa, nos termos da Lei Complementar nº 54/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas no que tange às rotinas



carcerárias nos estabelecimentos penais, visando ampliar a política penitenciária implementada pelo Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de respeitar os princípios do art. 37 da Constituição Federal, especialmente ao princípio da moralidade;

CONSIDERANDO a necessidade de permissão da autoridade competente para a permuta de horário de serviço ou a execução de tarefas, conforme estabelece o art.47, XXVIII da Lei Ordinária nº 5.377 de 10 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a Carreira do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Ofício nº 120/2024/CGE-PI da lavra do Corregedor Geral de Justiça, nos autos do SEI nº 00313.000179/2024-57 que solicita a regulamentação das permutas das escalas de plantões no âmbito da SEJUS-PI sob pena de responsabilidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O horário de funcionamento das unidades administrativas, operacionais e prisionais, a jornada de trabalho, permuta de escalas de plantões e adoção de banco de horas, no âmbito da Diretoria de Unidade da Administração Penitenciária - DUAP obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Serão regidos por esta Portaria os servidores efetivos da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, bem como os servidores de outros órgãos que se encontram à disposição desta Diretoria.

CAPÍTULO II

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º O horário de funcionamento desta Diretoria para o desempenho das funções dos servidores em regime de expediente, em dias úteis, é das 8(oito) às 16 (dezesesseis) horas;



§1º Nas Unidades Prisionais os policiais penais em função administrativa irão desempenhar suas funções com escala de 03 (três) dias, das 08(oito) às 16 (dezesseis) horas mais 01 (um) plantão em Home Office de 24 (vinte e quatro) horas nos finais de semana, totalizando 48 (quarenta e oito) horas semanais.

§2º Os Policiais lotados na sede deverão tirar 01(um) plantão noturno de 12 (doze) horas por mês, para complementar a carga horaria, conforme escala estabelecida pela DUAP.

§3º Os Policiais lotados na Administração das Unidades Penais deverão tirar 01(um) plantão noturno de 12 (doze) horas por mês, conforme a determinação e necessidade das respectivas unidades, para complementar a carga horária noturna, de acordo com escala estabelecida pelo Gerência da Unidade.

Art. 6º A jornada de trabalho dos servidores em regime de plantão, em regra, é de 24 x 72 horas, sendo 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas contínuas de descanso.

§1º Em casos excepcionais, mediante requerimento do Gerente da Unidade, o Diretor de Unidade da Administração Prisional poderá autorizar, de forma fundamentada, a escala de serviço diferenciada, respeitando-se carga horária mensal.

§2º Em todas as unidades prisionais os serviços operacionais serão prestados diuturnamente, de forma ininterrupta, todos os dias da semana, inclusive nos feriados civis ou religiosos, dada a natureza essencial.

CAPÍTULO III

DA PERMUTA DE ESCALAS DE PLANTÕES

Art.7º Autorizar o Policial Penal que cumpre jornada de trabalho em regime de plantão a realizar até 03 (três) permutas de plantões, por mês, com outro servidor do mesmo cargo e mesma lotação.

Art.8º Determinar que o requerimento para permuta de plantão deverá ser solicitado, previamente, pelos servidores, à Gerência da Unidade, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.



§1º O requerimento de permuta somente poderá ser deferido desde que satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) ciência do Chefe de Plantão;
- b) autorização da Gerência da Unidade Prisional;
- c) observância a carga horária sem que haja prejuízo ao serviço;

§2º O modelo de requerimento de permuta deverá ser preenchido em formulário, constante no Anexo I desta Portaria.

§3º Após a formalização da troca de plantões, conforme art.1º desta portaria, a responsabilidade pelo comparecimento no plantão permutado será do servidor que assumiu o compromisso de substituir o outro no plantão objeto da permuta.

§4º O não comparecimento do servidor permutante gera além da falta, o encaminhamento à Unidade Setorial de Correição para apuração de responsabilidade administrativa, ficando impossibilitado de promover novo pedido de permuta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

§5º É vedado a realização de permutas quando os servidores estiverem no gozo de férias.

§6º A ausência injustificada ao trabalho do permutante implicará, também, no desconto na remuneração.

§7º A atividade laborativa desempenhada pelo Policial Penal, à título de permuta de plantão, não poderá ser realizada mediante percepção de vantagem econômica.

§8º A permuta dos plantões deverá ocorrer dentro do mês.

Art.9º Definir que as permutas entre os Chefes de Plantões poderão ser realizadas nos termos do art. 1º desta Portaria, desde que estes exerçam as mesmas atribuições.

Art.10º Determinar que as guias de permutas realizadas devam ser enviadas, até o quinto dia útil do mês subsequente, à Diretoria da Unidade da Administração Penitenciária - DUAP da SEJUS-PI, via SIG-SEJUS junto com a escala do mês seguinte.



Parágrafo único. A escala de plantão com ausência da assinatura do respectivo Gerente não será validada, devendo ser enviada vide Anexo II.

Art.11º Estabelecer que a inobservância desta portaria implicará em responsabilização ao Gerente da Unidade Penal, ressalvados os casos de responsabilidade dos servidores permutantes.

Art.12º Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria, serão solucionados pela Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO GOMES SOUZA

Secretário de Justiça do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7253, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Portaria Nº 175, de 19 de março de 2024

EMENTA:
Institui
Comissão
de
Seleção
para proc
essamento
e



ju
lga
ment
o
do
chamame
nto
público nº
02/2024,
cujo
objeto visa
selecionar
Organizaç
ão da
Sociedade
Civil -
OSC para
compor
equipe
técnica
multidisci
plinar
para atuar
no
Escritório
Social de
Teresina.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual, e em acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Junho de 2014, Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017 e Decreto 20.023, de 26 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o Termo Aditivo Nº 03 ao Convênio Federal 905119/2020 que tem como objetivo dar continuidade ao projeto de Aprimoramento do Escritório Social da cidade de Teresina, a fim de promover um melhor atendimento ao Egresso do Sistema Prisional de forma articulada com a política de assistência social, promovendo a dignidade da pessoa egressa com foco na promoção do trabalho, inclusão do egresso à sociedade por meio de sua profissionalização e visando a redução significativa da reincidência criminal, assim como construir diretrizes e fluxos, de atuação independentes, na constituição de uma política local de atendimento a este segmento na região metropolitana de Teresina.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 419/2019, que entre si celebram o Conselho Nacional de Justiça e os Poderes Judiciário e Executivo do Estado do Piauí, cuja finalidade é o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e



internacionais, concretizando, dessa forma, as condições institucionais necessárias para a implementação do Escritório Social no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual “Estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017, o qual Regulamenta a Lei Federal Nº 13.019/2014 no âmbito do Estado do Piauí e “Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 22.023/2023, que implanta o Sistema Integrado de Gestão de Repasses (SIGRP) no âmbito do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção para processar e julgar o Chamamento Público nº 02/2024 - SEJUS-PI, nos termos do Art. 27, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos termos do Art. 17 do Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017 e Art. 9º, Inciso VIII do Decreto Estadual 20.023, de 26 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção, a qual compete o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 02/2024 SEJUS-PI, cujo objeto visa selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC para compor equipe técnica multidisciplinar para atuar no Escritório Social de Teresina, vinculada à Secretaria de Estado da Justiça, nos termos do plano de trabalho aprovado por meio da Nota Técnica Nº 13/2024/DIFIR/COFIR-SENAPPEN/CGGIR-SENAPPEN/DIRPP/SENAPPEN/MJ, corroborada pela Nota Técnica Nº 13/2024/DIFIR/COFIR-SENAPPEN/CGGIR-SENAPPEN/DIRPP/SENAPPEN/MJ (Convênio Federal 905119/2020), respeitadas as condições e os critérios de seleção a serem estabelecidos em Edital de Chamamento Público, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/ 2014 e do Decreto Estadual nº 17.083, de 2017 e Decreto Estadual 20.023/2023;

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I - Heitor Gonçalves de Moura Vieira Bezerra, Diretor Técnico, CPF: XXX.601.663-94, Matrícula XX1325-3, na condição de Presidente da Comissão;

II- Juliana Ferreira e Lira, Gerente de Pessoal, CPF: XXX.917.353-23, Matrícula XX1766-6, na condição de membro;

III - Fábio Keyller de Siqueira Nunes, Policial Penal, Gerente de Humanização, CPF: XXX.669.213-00, Matrícula XX3865-X, na condição de membro;



IV -Geusélia Gonçalves de Moura Cavalcante, Diretora da Unidade de Humanização e Reintegração Social, CPF: XXX.926.813-00, Matrícula XX3937-7, na condição de membro;

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, nos moldes do que determina o § 4º do Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017;

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora designados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 5º A Comissão de Seleção, bem como a designação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do respectivo chamamento público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 19 de Março de 2024.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7257, datada de 19 de março de 2024.)

CONTRATOS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000866/2023-98

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI:

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS nº 023/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93



CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: CONSTRUTORA RTB LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 09.484.651/0001-79

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 15 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 904.873,23 (NOVECENTOS E QUATRO MIL, OTOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 26. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 1998 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 500 RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

Pela Contratada: RAISSA THEREZA LOPES BARROS - CONSTRUTORA RTB LTDA.

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 7166, datada de 19 de março de 2024.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2024 - CLCA/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.004403/2024-03
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24000896
Modalidade de licitação (se for o caso)	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024-CLCA/PMPI



Fundamento legal	ART. 74, III, "f", DA LEI Nº 14.133/2021
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.
Codificação da UG no Siafe	26101 - PMPI.
Contratado	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL
CNPJ do Contratado	10.498.974/0001-09
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de capacitação através de inscrição no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.
Prazo de vigência	180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura.
Prazo de execução	30 (trinta) dias.
Data de assinatura do contrato	15 de março de 2024.
Valor global	R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)
Dotação orçamentária	06.122. 0103. 6156 - Gestão da identidade institucional
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00102
Nº da Autorização de Reserva orçamentária no SIAFE	2024RO02493
Signatários do Contrato	PELA PMPI: SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL QOPM - COMANDANTE-GERAL DA PMPIPELA CONTRATADA: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS -SÓCIO-ADMINISTRADOR

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM

Comandante-Geral da PMPI

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 - CLCA/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.004403/2024-03
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24000896
Fundamento legal	ART. 74, III, "f", DA LEI Nº 14.133/2021
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CNPJ Nº 07.444.159/0001-44
Codificação da UG no Siafe	26101 - PMPI
Contratado	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA
CNPJ do Contratado	10.498.974/0001-09



Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de capacitação através de inscrição no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.
Prazo de vigência	180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura.
Prazo de execução	30 (trinta) dias.
Valor global	R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)
Dotação orçamentária	06.122. 0103. 6156 - Gestão da identidade institucional
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00102
Nº da Autorização de Reserva orçamentária no SIAFE	

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL PM

Comandante-Geral da PMPI

*(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 7174, datada de 19 de março de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024****PROCESSO Nº 00003.007499/2023-51****Nome da Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.**CNPJ da Contratante:** 06.553.564/0001-38.**Nome da Contratada:** EMPRESA LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA-EPP**CNPJ da Contratada:** 20.048.236/0001-05**Resumo do Objeto do Contrato:** fornecimento de 36 (trinta e seis) frascos-ampola do fármaco *Trastuzumabe deruxtecana 100mg/5ml* em favor de MARIA ELVIRA LOPES DE SOUSA**Data da Assinatura:** 18/03/2024.**Vigência:** por mais 12 meses, pelo período de 18/03/2024 a 18/03/2025.**Valor global:** R\$ 917.762,40 (novecentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 10.303. 0100. 6056

Unidade Orçamentária: 17101

Natureza da Despesa: 339091

Nota de Reserva SIAFE: 2024NR01189

Contrato SIAFE: 24000447

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Pela Contratada: LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA - REPRESENTANTE.

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Saúde do Estado do Piauí

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 7216, datada de 19 de março de 2024.)

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CMT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024	
Nº do processo CFP SEI:	00301.000070/2023-78
Modalidade de licitação:	LICITAÇÃO ELETRÔNICA LEI Nº 13.303/2016- Nº 01/2024- CEL - CFP-PI
Fundamento legal:	Lei 13.303/2016, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021.
Contratante/CNPJ:	COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFP - CNPJ 34.972.075/0001-56.
Codificação da UG no SIAFE:	460202
Contratado:	AUTO LESTE LTDA ME
CNPJ/CPF do Contratado:	09.116.541/0001-54
Resumo do objeto do contrato	CLÁUSULA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXISTENTES DA COMPANHIA.
Prazo de vigência:	12 (doze) meses
Data de assinatura:	14 de Março de 2024



O valor mensal da contratação:	156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).
Ação orçamentaria:	04.122. 0109. 2000
Natureza da Despesa:	339039
Fonte de Recurso:	500
Nº da Nota de Reserva:	2024NR00065
Nº da Reserva Orçamentaria:	2024RO02031
Signatários do contrato	Pela contratante: WILSON NUNES MARTINS.Pela contratada: FABIANO CHAVES SANTOS.

Teresina-PI, 18/03/2024.

(assinado eletronicamente)

WILSON NUNES MARTINS

Diretor-Presidente da CFLP

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CMTP

Portaria CFLP Nº047/2024, de 19 de março de 2024

O PRESIDENTE DA COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 006/2024 - CFLP, celebrado entre a COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ e a empresa AUTO LESTE LTDA, CNPJ sob o nº 09.116.541/0001-54, a seguir resumo do contrato;



PROCESSO SEI Nº: 00301.000070/2023-78, REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA LEI Nº 13.303/2016- Nº 01/2024- CEL - CFLP-PI,

CONTRATO: 006/2024- CFLP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE MARÇO DE 2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

FISCAL DO CONTRATO: ZENON SOARES DE ARAUJO - MATRICULA Nº 022913-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WILSON NUNES MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE DA CFLP

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 7217, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC EXTRATO CONTRATO Nº 031/2024

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000062/2024-58
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA LICITAÇÃO Nº048/2024 - CPL/SEDEC
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	MATEUS CASTRO PERGENTINO
CPF DO CONTRATADO	***.182.973-**
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE JAICOS - PI
PRAZO DE VIGÊNCIA:	01 (UM) ANO
PRAZO DE EXECUÇÃO:	60 (SESENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	07 DE MARÇO DE 2024
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 7.680,00 (SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
FONTE DE RECURSO	500
NATUREZA DA DESPESA	339036
Nº DA NOTA DE RESERVA	2024NR00035
Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2023RO08301



SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERPELA CONTRATADA: MATEUS CASTRO PERGENTINO
--------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 7226, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2024

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000057/2024-45
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA LICITAÇÃO Nº 046/2024 - CPL/SEDEC
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	FERNANDO DIAS RODRIGUES
CPF DO CONTRATADO	***.432.153-**
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI
PRAZO DE VIGÊNCIA:	01 (UM) ANO
PRAZO DE EXECUÇÃO:	60 (SESSENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	07 DE MARÇO DE 2024
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 8.064,00 (OITO MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS)
FONTE DE RECURSO	500
NATUREZA DA DESPESA	339036
Nº DA NOTA DE RESERVA	2024NR00035
Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2023RO08301
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERPELA CONTRATADA: FERNANDO DIAS RODRIGUES

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 7228, datada de 19 de março de 2024.)



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E
ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER**

Nº Processo SEI: 00299.000244/2023-99

Extrato para Publicação - Contrato nº 14/2024

Modalidade de licitação: Concorrência nº 08/2023

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis

CNPJ Contratante: 14.862.788/0001-50

Contratada: MP Engenharia Ltda

CNPJ Contratada: 23.559.275/0001-65

Objeto: Construção de Praça Publica no Povoado Tamboril em José de Freitas/ PI.

Valor: R\$ 153.961,28

Data Assinatura Contrato: 19/03/2024

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias

Classificação orçamentária: 50101

Fonte de Recurso: 754

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Programa de trabalho: 25.752.0105.6207

Nota de Reserva: 2024NR00033

Nº Reserva Orçamentaria: 2024RO02105

Signatário do Contrato pelo Contratante: Paula Jeanne de Lima Sampaio

Signatário do Contrato pela Contratada: Antônio Francisco Reis Paiva Filho



Cristiano Gomes de Paula

Presidente CPL/SEDRAMER

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 7237, datada de 19 de março de 2024.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024	
Nº DO PROCESSO SEI	00117.000515/2024-88
CONTRATANTE	SINDICATO DOS ENFERMEIROS AUXILIARES E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ - SENATEPI
CONTRATADO(A)	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI
CNPJ/CPF DO CONTRATANTE	nº 11.378.331/0001-86
OBJETO DO CONTRATO	O objeto do presente contrato a permissão de acesso, pela CONTRATADA a CONTRATANTE, ao Sistema de Consignações, para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí.
DATA DE ASSINATURA	19/03/2024
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: GETÚLIO PORTELA LEAL Pela Contratada: ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI/PI

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 7239, datada de 19 de março de 2024.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTEPIAUI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024	
PROCESSO SEI Nº	00147.000365/2024-55



FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 29, V da Lei 13.303/2016 e Artigo 142 e inciso V do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ - RLCC.
CONTRATANTE	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A - INVESTE PIAUÍ
CONTRATADO	DYOTREX PARTICIPAÇÕES E BENS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO	CNPJ Nº 18.425.720/0001-64
OBJETO	Locação de imóvel, que se situa na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 9º andar, Conjunto 94, Jardim Paulistano, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-000, com direito ao uso de 02 (duas) vagas de garagem indeterminadas com auxílio de manobrista, loca-o à LOCATÁRIA, para uso não-residencial nas modalidades e condições do contrato.
DATA DE ASSINATURA	18/03/2024
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 182.160,00 (Cento e oitenta e dois mil, cento e sessenta Reais)
FONTE DE RECURSO	Próprio da Companhia
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA DIRETOR PRESIDENTE DA INVESTE PIAUÍ PELA CONTRATADA: HÉLIO ÁLVARO MOREIRA FILHO DYOTREX PARTICIPAÇÕES E BENS LTDA
FISCAL DO CONTRATO	BÁRBARA ARAÚJO DE BRITO.

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA INVESTE PIAUÍ

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 7246, datada de 19 de março de 2024.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000069/2023-57

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA;

CNPJ/CPF da Contratada: 10.013.974/0001-63;

Resumo do Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS CONTINUADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTINUADA, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Município: TERESINA/PI

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011, Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 01/03/2024 e encerramento em 01/03/2025.

Data da Assinatura do Contrato: 01 de março de 2024.

Valor do Contrato: R\$ 140.235,84 (cento e quarenta mil e duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.122. 0109. 2000

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339037

Reserva Orçamentária: 2024RO01943

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Daniela Roberta Duarte da Cunha

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV



Portaria Nº 21, de 12 de março de 2024

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 12/2024 -
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A
EMPRESA (SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA).**

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000069/2023-57 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a empresa com o objetivo de corrigir possíveis inexecuções na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVERTON ALVES CALISTO
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ



(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 7249, datada de 19 de março de 2024.)

LICITAÇÕES

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1 do Pregão SRP Nº 90003/2024	
Nº do processo SEI	00117.000432/2024-99
Modalidade da licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço
Nome da Empresa Pública	Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI CNPJ n.º 08.839.135/0001-57 UASG COMPRASNET: 929895
Resumo do objeto da licitação	Futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Auditoria Independente credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, para a realização de auditoria operacional dentro das especificações e normas da ICP-Brasil para continuidade dos serviços de Autoridade de Registro - AR, no âmbito da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://portal.pi.gov.br/etipi/pregoes https://www.tcepi.tc.br www.comprasgovernamentais.gov.br
Data de abertura e entrega das propostas	Entrega das propostas: 21/03/2024 Horário da entrega das propostas: 09:00 horas, horário de Brasília/DF Data da sessão de abertura e rodada de lances: 05/04/2024 Horário da sessão de abertura/rodada de lances: 09:00 horas, horário de Brasília/DF
Valor global estimado	R\$ 15.423,13 (quinze mil, quatrocentos e vinte três reais e treze centavos).
Fonte de recursos	Própria da ETIPI
Pregoeiro	Erick Barreto da Silva
Presidente da CPL	Erick Barreto da Silva

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente da ETIPI

(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 7156, datada de 19 de março de 2024.)



SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº TP 12/2024	
Nº do processo SEI	00224.001020/2023-78
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO
Tipo de licitação	MENOR PREÇO
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.
Resumo do objeto da licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.900,00 M ² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA SEFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
Data de abertura e entrega das propostas	04/04/2024 às 09:00 (nove) horas
Valor global estimado	R\$ 688.497,18 (seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos)
Dotação orçamentária	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 56 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56101; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.451.0105.6067
Fonte de recursos	754
Natureza da despesa	449051

Gustavo Sousa e Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 7194, datada de 19 de março de 2024.)***SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº TP 14/2024	
Nº do processo SEI	00224.001324/2023-35
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO
Tipo de licitação	MENOR PREÇO



Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICACNPJ sob nº 22.911.207/0001-50
Resumo do objeto da licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 2.604,00 M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA SEFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
Data de abertura e entrega das propostas	04/04/2024 às 11:00 (onze) horas
Valor global estimado	R\$ 399.872,81 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)
Dotação orçamentária	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 56UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56101;PROGRAMA DE TRABALHO: 20.451.0105.6067
Fonte de recursos	754
Natureza da despesa	449051

Gustavo Sousa e Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 7212, datada de 19 de março de 2024.)

ERRATAS

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ-FUNDESPI

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2024

A Secretaria dos Esportes - SECEPI, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação de designados pela Portaria nº PORTARIA Nº: 06/2023/GAB/SECEPI, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da publicação do Diário nº 51/2024, 12 de março de 2024, Publicado: 13/03/2024 00:00:00, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2024, relativo ao Processo nº:



Nº 00337.001806/2023-18, contendo as seguintes alterações ao instrumento:

- No cabeçalho da publicação:

Onde se lê: **18/03/2024, às 10:00 h**

Leia-se: **21/03/2024, às 09:00 h**

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere no andamento do procedimento, ficam os demais prazos inalterados.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através do “site” do TCE/PI.

Dayvid de Oliveira Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matrícula nº 3735907

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 7137, datada de 19 de março de 2024.)

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL

ERRATA

Na Portaria Nº 7, de 15 de março de 2024, do Gabinete Militar da Governadoria (011360298) publicada no DOE PI nº 055/2024,

Onde se lê: Art. 1º Designar a **1º TEN PM JULIANNE BRITO VILELA**. - grifo nosso.

Leia-se: Art. 1º Designar a **1º TEN PM JULIANNE BRITO DOS SANTOS VILELA**. - grifo nosso.

Teresina-PI, 19 de março de 2024.

(Documento assinado eletronicamente)

JOÃO RICARDO PINTO SOUSA - MAJ PM

Chefe do Gabinete Militar da Governadoria



(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 7191, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL- SEAGRO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2024

A Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO, comunica que a matéria publicada nas páginas nº 153 e 154 (Nº 6143), da edição nº 50, de 11/03/2024, no Diário Oficial do Estado - DOE/PI, referente a Tomada de Preços nº 007/2024, **ONDE SE LÊ:** AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2024, **LEIA-SE:** AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024.

Teresina, 19 de março de 2024.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira.

Secretario do Agronegócio

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 7200, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

ERRATA

Processo nº 00011.072762/2023-83

O Secretário de Estado da Educação Piauí, no uso de suas atribuições legais, retifica o TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2019, publicado no DOE Nº 24/2024, 02/02/2024:

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019.

Leia-se:



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2019 .

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS

Secretário de Estado da Educação Piauí

(Transcrição da nota ERRATAS de N° 7214, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

ERRATA NO N° DO CONTRATO N° 011/2024

CONVITE N° 001/2023 - CPL/SEDEC

SEI: 00013.000681/2023-61

A Comissão Permanente de Licitação - CPL vem comunicar aos interessados que na publicação EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2024 publicado no Diário Oficial nº 51/2024, 12 de março de 2024, página 87. **ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2024 ; LEIA - SE: EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2024.**

TERESINA - PI, 18 DE MARÇO DE 2024..

PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL/SEDEC

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota ERRATAS de N° 7227, datada de 19 de março de 2024.)



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**ERRATA DO EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO
CONTRATO Nº 103/2021**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, comunica que na matéria publicada no DOE, Edição nº 55/2024, Páginas 267/268, na data de 19/03/2024, no **OBJETO**, onde se lê, **“COM EFEITOS A PARTIR DE 01/01/2024, SENDO PRORROGADO ATÉ 01/03/2024”**, leia-se, **“COM EFEITOS A PARTIR DE 05/01/2024, SENDO PRORROGADO ATÉ 05/03/2024”** e onde se lê, na **DATA DA ASSINATURA: “29/12/2023”**, leia-se, **01/01/2024”**

Teresina(PI), 19 de março de 2024

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral - IDEPI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 7235, datada de 19 de março de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE****VALOR AO CONTRATO Nº 362/2022**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, comunica que na matéria publicada no DOE, Edição nº 55/2024, Página 211, na data de 19/03/2024, no **TÍTULO**, onde se lê, **“EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 326/2022”**, leia-se, **“EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 362/2022”**.

Teresina(PI), 19 de março de 2024

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral - IDEPI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 7236, datada de 19 de março de 2024.)



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

ERRATA da Portaria nº 141/2023-GDG, publicada no DOE Ed. 247, de 29/12/2023, página 128.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Ficam designados os servidores constantes da relação para integrarem a Comissão de Examinadores, Coordenadores e Secretários:

ORD.	NOME	MATRICULA	CATEGORIA
COORDENADOR			
01	CLEONICE LEITE DA SILVA PENHA	007.650-3	B
EXAMINADORES			
02	CLAUDIA BARBOSA SALDANHA	016.671-5	B
03	FRANCISCA MARIA FENELON AGUIAR	016.561-1	B
04	MARIA ELISABETH LEAL PINHEIRO ESTRELA	016.619-7	B
05	MARIA SALOME DOS REIS SOUSA	016.214-X	AB
06	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	016306-6	AE
07	TANIA MARA GUIMARÃES BEZERRA	016.461-5	AB
08	VERONICA LIMA DE SOUSA FLEURY	016.666-9	B
SECRETÁRIOS			
09	CELIA MARIA DE JESUS LIMA	016.387-2	B
10	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	008.160-4	AB
11	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	016.272-8	B

LEIA-SE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores constantes da relação para integrarem a Comissão de Examinadores, Coordenadores e Secretários:

ORD.	NOME	MATRICULA	CATEGORIA
COORDENADOR			
01	CLEONICE LEITE DA SILVA PENHA	007.650-3	B



EXAMINADORES			
02	CLAUDIA BARBOSA SALDANHA	016.671-5	B
03	FRANCISCA MARIA FENELON AGUIAR	016.561-1	B
04	MARIA ELISABETH LEAL PINHEIRO ESTRELA	016.619-7	B
05	MARIA SALOME DOS REIS SOUSA	016.214-X	AB
06	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	016306-6	AE
07	TANIA MARA GUIMARÃES BEZERRA	016.461-5	AB
08	VERONICA LIMA DE SOUSA FLEURY	016.666-9	B
09	ILDENE MACHADO SÁ	242.322	B
SECRETÁRIOS			
10	CELIA MARIA DE JESUS LIMA	016.387-2	B
11	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	008.160-4	AB
12	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	016.272-8	B

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 7248, datada de 19 de março de 2024.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI

Fica retificado o Extrato do Contrato nº 05/2024 - DETRAN, cujo objeto é **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SEGURANÇA, CORREÇÕES GEOMÉTRICAS COM ACESSIBILIDADE E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NAS VIAS URBANAS DOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, Publicado no DOE nº 53/2024, do dia 15/03/2024, págs. 195 e 196.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024



Teresina, 18 de Março de 2024.

Luana Maria Machado Barradas

Diretora Geral - DETRAN/PI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 7252, datada de 19 de março de 2024.)

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.CONCORRÊNCIA Nº 006/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.000717/2022-21.
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Resumo do resultado do Julgamento da Habilitação.	<p>A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, por sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de sua competência após o relatório de análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Concorrência nº 006/2023-SETUR, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de praça pública no município de Itaueira-PI, torna público, no presente meio oficial de divulgação, que DECIDIU:</p> <p>1. Pela HABILITAÇÃO das empresas CONSTRUTORA MORAES SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.439/0001- 10; FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.055.754/0001-03, pelos motivos destacados no Relatório de Análise e Julgamento de Documentação de Habilitação, tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.</p> <p>Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados por meio do Processo SEI nº 00153.000717/2022-21 e ainda na CPL/SETUR, situada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.</p> <p>A partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme item 11 do Edital, observando o disposto no Art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.</p>



Teresina-PI, 24 de fevereiro de 2024.

Alexsander Bruno Sampaio Borges

Presidente da CPL/SETUR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7138, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.000974/2023-44.
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.



**Resumo do resultado
do Julgamento das
Propostas.**

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, no uso de sua competência, COMUNICA, após o relatório de análise e julgamento das propostas das empresas participantes da Tomada de Preços nº 028/2023-SETUR, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal no município de Cristalândia do Piauí-PI, **torna público, no presente meio oficial de divulgação, que DECIDIU:**

1. Pela ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS das empresas A. K. R. PRADO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.074.597/0001-47; CONSTRUTORA CAXE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.439/0001-13; CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.667.970/0001-03; CONSTRUTORA PIAUIENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.874.796/0001-04; PAVCON CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.747.692/0001-03, pelos motivos destacados no Relatório de Análise das Propostas, tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

2. Pela DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA da empresa ALPHACON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.028.243/0001-57, pelos motivos destacados no Relatório de Análise das Propostas, não tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

Nesse sentido, torna público que foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa A. K. R. PRADO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.074.597/0001-47, pelo valor de R\$ 948.999,97 (novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados por meio do Processo SEI nº 00153.000974/2023-44 e ainda na CPL/SETUR, situada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. A partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme item 12 do Edital, observando o disposto no Art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

Teresina-PI, 18 de março de 2024.

Alexsander Bruno Sampaio Borges

Presidente da CPL/SETUR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7140, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024 - SDE/PI	
Nº do processo SEI	00089.000909/2023-30
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23005223
Modalidade de licitação	Tomada de Preços nº 002/2023 - CPL/SDE.
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93.
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.
CNPJ do Contratante	06.688.303/0001-25
Codificação da UG no SIAFE	20101
Contratado	Patamar Serviços de Construções Ltda.
CNPJ do Contratado	29.786.317/0001-87
Resumo do objeto do contrato	Reforma e Ampliação da Biblioteca do Campus "Clóvis Moura" da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, em Teresina-PI.
Prazo de vigência	Até 31 de dezembro de 2024.
Prazo de execução	150 (cento e cinquenta) dias.
Data de assinatura do contrato	18 de março de 2024.
Valor global	R\$ 553.267,47 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
Dotação orçamentária	12.364.0102.5031 (Nota de Descentralização de Crédito documento nº 2024DC00001, UG emitente 74.0207-FUESPI).
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00065
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO02466
Signatários do contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Aderçom Lima de Carvalho.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7143, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 00001.20240311.00002.A.A.009 -



(048/2024/DUAB/GCON/COSEF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.011146/2024-27

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 05.106.015/0001-52

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: Fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades de 33 (trinta e três) Unidades Hospitalares do Estado do Piauí

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 30 (trinta) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura do Contrato: 08/03/2024

Valor: R\$ 155.323,00 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais)

Fonte de Recurso: 500/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Pela Contratada: Rodrigo Dias (Representante)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7144, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024

PROCESSO Nº 00012.008760/2024-10

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.



CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: Empresa VALLE MÉDICA LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 02.257.228/0001-97

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de **EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, a fim de suprir as necessidades de todos os hospitais da Rede Estadual de Saúde do Piauí/ SESAPI.

Data da Assinatura do Contrato: 15/03/2024

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$25.699,96 (Vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Fonte de Recursos: 500

Ação Orçamentária: 10.302. 0100. 6124

Natureza da Despesa: 449052

Nº Nota de Reserva SIAFE: 2024NR01998

Nº do Contrato SIAFE: 24000926

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ)

Pela Contratada: MÁRIO LÚCIO FRANÇA JÚNIOR (REPRESENTANTE)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7152, datada de 19 de março de 2024.)

**AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - PIAUÍ
FOMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PIAUÍ FOMENTO E
O MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS - PIAUÍ**

OBJETO: Este instrumento tem por objeto mútua colaboração entre os partícipes com o propósito de induzir o desenvolvimento do município, contribuindo para o fortalecimento da economia local, ao oferecer, diretamente aos empreendedores da região, financiamentos para investimento na atividade produtiva, mediante identificação de acordo com as regras e parâmetros desse instrumento c/c as normas operacionais da PIAUI FOMENTO.



CONVENIENTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A.

CNPJ DA CONVENIENTE: 11.836.226/0001-43

CONVENIADO: Município de Palmeirais - Piauí

CNPJ DO CONVENIADO: 06.554.851/0001-62

RECURSO: O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes de quaisquer espécies.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano (s), contados a partir de sua publicação no Diário Oficial prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo, em respeito ao limite de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua celebração, em conformidade com o artigo 71, caput da Lei n. 13.303/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I, §2º do art. 8º e art. 27 ambos da Lei 13.303/2016 e §3º do art. 5º do Estatuto Social da PIAUI FOMENTO.

Teresina - PI, 18 de março de 2024.

Publique-se.

Francisco Felipe da Luz Araújo

Diretor-Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7153, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024

PROCESSO Nº 00012.050318/2023-05

Nome da Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ da Contratante: 06.553.564/0001-38.



Nome da Contratada: EMPRESA NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ da Contratada: 12.396.450/0001-24

Resumo do Objeto do Termo Aditivo: O objeto é a aquisição de kits para cirurgia bariátrica.

Data da Assinatura: 18/03/2024.

Vigência: 18/03/2025

Fonte de Recursos: 659;

Unidade Orçamentária: 17101;

Programa de Trabalho: 10.302.0100.6198;

Natureza da Despesa: 339030;

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Pela Contratada: MARCIO ALYSSON TEIXEIRA DE LIMA - REPRESENTANTE.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7154, datada de 19 de março de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO TERMO DE

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2024

PROCESSO SEI: 00119.002275/2023-55;

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI, CNPJ Nº 06.553.606/0001-30;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI e



devidamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI, para execução dos serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL, TRECHO 01: POV. MUÇUM A POV SERRA VERDE E TRECHO 02: POV TRAPIÁ A POV SANTANA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 15,07Km, no Município de União - PI

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024;

VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra objeto do presente Termo;

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELO IDEPI E

GUSTAVO CONDE MEDEIROS - PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO - PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7155, datada de 19 de março de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 042/2024

PROCESSO SEI: 00119.000338/2023-39;

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO - PI, CNPJ Nº 06.554.414/0001-49;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI e devidamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO - PI, para execução dos serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM EXTENSÃO TOTAL DE 6.699,76 metros, no Município de Porto - PI

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024;

VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra objeto do presente Termo;

SIGNATÁRIOS:

FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELO IDEPI E

DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO - PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7157, datada de 19 de março de 2024.)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 00001.20240311.00002.A.A.001 -
(041/2024/DUAB/GCON/COSEF)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.011128/2024-45

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: LS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 28.194.914/0002-30

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: Fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades de 33 (trinta e três) Unidades Hospitalares do Estado do Piauí

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 30 (trinta) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura do Contrato: 08/03/2024

Valor: R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais)

Fonte de Recurso: 500/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Pela Contratada: Lucas de Souza Silva (Representante)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7158, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 00001.20240311.00002.A.A.004 -
(043/2024/DUAB/GCON/COSEF)**



PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.011131/2024-69

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 42.336.259/0001-58

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: Fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades de 33 (trinta e três) Unidades Hospitalares do Estado do Piauí

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 30 (trinta) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura do Contrato: 15/03/2024

Valor: R\$ 1.114.390,00 (um milhão cento e catorze mil trezentos e noventa reais)

Fonte de Recurso: 500/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Pela Contratada: Ariana Teixeira De Sousa Ivo (Representante)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7161, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 00001.20240311.00002.A.A.005 -
(044/2024/DUAB/GCON/COSEF)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.011134/2024-01

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI



CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EMANUEL DE A PEREIRA LTDA (MEDIC DISTRIBUIDORA)

CNPJ/CPF da Contratada: 30.217.256/0001-16

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: Fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades de 33 (trinta e três) Unidades Hospitalares do Estado do Piauí

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 30 (trinta) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura do Contrato: 15/03/2024

Valor: R\$ 16.552,22 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)

Fonte de Recurso: 500/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Pela Contratada: Emanuel de Araújo Pereira (Representante)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7162, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 00001.20240311.00002.A.A.017 -
(056/2024/DUAB/GCON/COSEF)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.011124/2024-67

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: G MED LTDA



CNPJ/CPF da Contratada: 31.009.591/0001-91

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: Fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades de 33 (trinta e três) Unidades Hospitalares do Estado do Piauí

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 30 (trinta) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura do Contrato: 08/03/2024

Valor: R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais))

Fonte de Recurso: 500/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Pela Contratada: Victor Levi Tavares de Araújo (Representante)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7163, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 00002.20240304.00005.A.A.004 -
(038/2024/DUAB/GCON/COSEF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.009126/2024-96

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: D+ DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 05.804.216/0001-23



Resumo do Objeto da Autorização de Compra: Fornecimento de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, a fim de atender as necessidades de 33 (trinta e três) Unidades Hospitalares do Estado do Piauí

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 30 (trinta) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura do Contrato: 15/03/2024

Valor: R\$ 216.000,00(duzentos e dezesseis mil reais)

Fonte de Recurso: 500/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Pela Contratada: Francisco Emanuel De Azevedo Correia (Representante)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7168, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

Nome do Contratante: Secretária dos Esportes - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: **CLINQUER ENGENHARIA**

CNPJ da Contratada: 34.318.351/0001-67

Processo Administrativo: **00337.001155/2023-66**

Resumo do Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE JOGO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ-PI.**

Data da Assinatura do Contrato: 18 de março de 2024.



Vigência: até 31/12/2024.

Valor Global: **R\$ 818.784,87 (oitocentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).**

Nota de Reserva: 2024NR00061

Autorização da Reserva Orçamentária: 2024RO02518

Classificação Orçamentária: 53.101.27.813. 0101. 5024

Natureza de Despesa: 449051

Fonte de Recurso: 500

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Josiene Marques Campelo

Pela Contratada: Arthur Giannini Mendes Silva

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

PORTARIA Nº: 09/2024.

DATA: 18 de março de 2024.

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDMILSON ARAGÃO PEREIRA**, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como **Gestor**, **LUCAS FERREIRA PIMENTEL**, CPF 033.XXX.XXX-98 como **Fiscal**, e **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA FILHO**, CPF 047.XXX.XXX-79, como **Fiscal Suplente** do Termo de Contrato nº **06/2024**, celebrado com **CLINQUER ENGENHARIA** (Processo Administrativo **00337.001155/2023-66**).

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
-----------------------	-------------------	---------------



06/2024	CLINQUER ENGENHARIA CNPJ: 34.318.351/0001-67	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE JOGO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ-PI
----------------	--------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **06/2024**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **06/2024**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que

Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do Contrato nº **06/2024** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário,



independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

SECRETARIA DA SECEPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7172, datada de 19 de março de 2024.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 7/2024	
Nº do processo SEI	00117.000181/2024-42
Modalidade de licitação (se for o caso)	Inexigibilidade de licitação
Fundamento legal	Art. 30, II, f, da Lei n.º 13.303, de 2016 e art. 82, II, f do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ETIPI)
Contratante	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI
Contratado	CENOFISCO CENTRO DE CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	07.799.454/0001-13
Resumo do objeto	Aquisição de 01 (uma) inscrição na capacitação presencial: Curso Intensivo de Lucro Real (Apuração e Escrituração do e-Lalur), que ocorrerá no período de 20 a 21 de março de 2024.
Prazo total da prestação de serviço	30 (trinta) dias



Data de assinatura da Ordem de Serviço	19/03/2024
Valor global	R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)
Fonte de Recursos	Próprios da ETIPI
Signatário da Ordem de Serviço	Pela Contratante: Ellen Gera de Brito Moura

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Presidente da ETIPI.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

PORTARIA ETIPI.PRES Nº 039/2024

ISCIPLINA SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES, PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 7/2024, FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI E O CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CENOFISCO

O Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para desempenharem as funções de Gestão e Fiscalização da **Ordem de Serviço nº 7/2024**, firmado entre a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI E O CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CENOFISCO**, cujo objeto é a inscrição do Curso Intensivo de Lucro Real (Apuração e Escrituração do e-Lalur).



NOME	MATRÍCULA N.º	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
VANESSA AUGUSTA SANTOS E GOMES	0372826-9	GESTORA	ETIPI-PI/PRES/DAF/GAC/CGFCC
GEORGE SAYMON SILVA BARRADAS	0398888-X	FISCAL	ETIPI-PI/PRES/DAF/GF

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina-PI, 19 de março de 2024.

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7179, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 AO CONTRATO Nº 194/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	VÉRTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA.



CNPJ do Contratado	17.982.389/0001-10
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 194/2022, relativo aos serviços de Empreitada por Preço Global das obras de Construção da Nova Sede da 11ª GRE (incluso subestação) no município de Uruçuí - PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 184 (cento e oitenta) dias. Conforme o PROCESSO SEI 00011.016983/2024-52.
Prazo de execução	29/02/2024 a 27/08/2024
Prazo de vigência	31/12/2024
Data de assinatura do aditivo	18 de março de 2024
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Educação Marco André Vaz de Araújo - Representante da Empresa

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7180, datada de 19 de março de 2024.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 8/2024	
Nº do processo SEI	00117.000119/2024-51
Modalidade de licitação (se for o caso)	Inexigibilidade de licitação
Fundamento legal	Art. 30, II, f, da Lei n.º 13.303, de 2016 e art. 82, II, f do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ETIPI)
Contratante	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI
Contratado	TCS BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	27.768.275/0001-26
Resumo do objeto	Aquisição de 01 (uma) inscrição na capacitação presencial: Curso 1481 - Processo Disciplinar e Sindicância de Servidor Público Regido pela CLT, que será realizado em Belo Horizonte, no dia 22/03/2024.
Prazo total da prestação de serviço	30 (trinta) dias
Data de assinatura da Ordem de Serviço	19/03/2024



Valor global	R\$ 1.386,00 (um mil trezentos e oitenta e seis reais)
Fonte de Recursos	Próprios da ETIPI
Signatário da Ordem de Serviço	Pela Contratante: Ellen Gera de Brito Moura

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Presidente da ETIPI.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

PORTARIA ETIPI.PRES Nº 038/2024

DISCIPLINA SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES, PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 8/2024, FIRMADA ENTRE A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI E A EMPRESA TCS BRASIL SERVICOS LTDA

O Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para desempenharem as funções de Gestão e Fiscalização da Ordem de Serviço n.º 8/2024, firmada entre a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI e a EMPRESA TCS BRASIL SERVICOS LTDA, para aquisição de 01 (uma) inscrição na capacitação presencial: Curso 1481 - Processo Disciplinar e Sindicância de Servidor Público Regido pela CLT, que será realizado em Belo Horizonte, no dia 22/03/2024.

NOME	MATRÍCULA N.º	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
-------------	----------------------	---------------	----------------



NOME	MATRÍCULA N.º	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
VANESSA AUGUSTA SANTOS E GOMES	0372826-9	GESTORA	ETIPI-PI/PRES/DAF/GAC/CGFCC
DANILO CASTELO BRANCO DE ANDRADE	0396625-9	FISCAL	ETIPI-PI/PRES/DAF/GGP

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina-PI, 19 de março de 2024.

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7181, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 00001.20240311.00002.A.A.011 -
(050/2024/DUAB/GCON/COSEF)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.011154/2024-73

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



CNPJ/CPF da Contratada: 12.973.088/0001-07

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: Fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades de 33 (trinta e três) Unidades Hospitalares do Estado do Piauí

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 30 (trinta) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura do Contrato: 15/03/2024

Valor: R\$ 104.356,48(cento e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Fonte de Recurso: 500/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Pela Contratada: Mozar Soares Cavalcante Segundo (Representante)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7187, datada de 19 de março de 2024.)

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 02/2022	
Nº PROCESSO SEI	00309.000474/2024-72
Nº AUTOMÁTICO CONTRATO NO SIAFE	22000288
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico nº 04/2020-DL/SL/ SEADPREV, Liberação nº 187/ 2022. PARECER 57/2024/CSSEAS1/GAB/PGE-PI
FUNDAMENTO LEGAL	PARECER REFERENCIAL CGE Nº 19/2021;
CONTRATANTE	ADAPI



CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
CONTRATADO	MERU VIAGENS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	09.215.207/0001-58
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Prorrogação do Contrato nº 02/2022 por mais 12 (doze) meses, relativo à contratação de empresa de prestação de serviços de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	14/03/2024
VALOR GLOBAL	R\$ 72.519,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52201
FONTE DE RECURSOS	500
NATUREZA DA DESPESA	339033
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2024NR00083
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2024RO02484
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: João Rodrigues Filho
	Pela Contratada: Gabriel Severo Pereira Gomes

JOÃO RODRIGUES FILHO

DIRETOR GERAL - ADAPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7198, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 9/2024



PROCESSO SEI: 00012.026356/2023-39.

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e o CENTRO DE ESTUDOS TÉCNICOS DO NORTE DO PIAUÍ LTDA.- TECNORT.

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

CONVENIADA: CENTRO DE ESTUDOS TÉCNICOS DO NORTE DO PIAUÍ LTDA.- TECNORT, CNPJ sob o nº 29.661.190/0002-50

OBJETO DO CONVÊNIO: Realização de estágio supervisionado como complementação dos cursos Técnicos em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Técnico em Saúde Bucal, da CONVENIADA, nos Hospitais vinculados à SESAPI.

VALOR: A contraprestação financeira, referente a 1ª etapa dos cursos, do presente convênio, o valor estimado em R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais). Os pagamentos ocorrerão mediante depósito em conta indicada pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, ser realizado até o dia 18.03.2024.

VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 18.03.2024.

SIGNATÁRIOS: ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; GIOVANNA MELO LUSTOSA, Diretora Financeira do TECNORT.

QUADRO DE VAGAS

Hospital Regional Leônidas Melo - Barras - PI

CURSO	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
Técnico em Enfermagem	60h	40	R\$ 0,27	R\$ 16,20	R\$ 648,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)					



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7199, datada de 19 de março de 2024.)

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CEPM

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023	
Nº do processo SEI:	00301.000185/2023-62
Modalidade de licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Fundamento legal:	Lei Federal 13.303/2016 e subsidiaria Lei 8.666/93
Contratante/CNPJ:	COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP - CNPJ nº 34.972.075/0001-56
Codificação da UG no SIAFE:	460202
Contratado:	ATLAS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado:	34.332.794/0001-02
Resumo do objeto do aditivo ao contrato:	CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO: O objeto do presente termo aditivo de supressão e valor global do Contrato nº 013/2023, de serviços contínuos que visa SERVIÇOS DE MELHORIA/RECUPERAÇÃO DA VIA PERMANENTE DO METRÔ DE TERESINA COM A FINALIDADE DE PRESERVAR A OPERAÇÃO REGULAR DO TRÁFEGO FERROVIÁRIO.
Cláusula Terceira - do acréscimo e supressões:	A alteração ora firmada resultará em decréscimo final de R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos), que corresponde a 0,0004% do valor original, resultado de, um acréscimo de 7,03141% referente a R\$ 110.758,82 (cento e dez mil reais setecentos e cinquenta e oito mil e oitenta e dois centavos), e de um decréscimo de 7,03182% referente a R\$ 110.765,20 (cento e dez mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), onde o valor do Contrato Inicial + Aditivo I, passará de R\$ 1.575.200,00 (Um milhão quinhentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), para R\$ 1.575.193,68 (Um milhão quinhentos e setenta e cinco mil cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).
Data de assinatura do aditivo:	19 de março de 2024
Signatários do contrato:	Pela Contratante: WILSON NUNES MARTINS Pela Contratada: JOSÉ AMAURI PINHEIRO DE ANDRADE.

Wilson Nunes Martins

Diretor-Presidente da CFLP

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7202, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - SEM CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

CREDORA: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.181.242/0002-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº [00011.059170/2023-76](#)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de **R\$ 434.260,74 (quatrocentos e trinta e quatro mil e duzentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos)**, referente às entregas parciais do Serviço de instalação on-site Interior realizadas nos meses de agosto e outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: assinado eletronicamente

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12.368. 0102. 6283

NATUREZA DE DESPESA: 449092

NOTA DE RESERVA: 2024NR00206

FONTE DE RECURSOS: 500

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7204, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO CONTRATO Nº 025/2024



NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000006/2024-13
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA LICITAÇÃO Nº039/2024 - CPL/SEDEC
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	HERMILTON SOUSA DOS SANTOS
CPF DO CONTRATADO	***.406.203-**
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS - PI
PRAZO DE VIGÊNCIA:	01 (UM) ANO
PRAZO DE EXECUÇÃO:	60 (SESENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	07 DE MARÇO DE 2024
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 8.320,00 (OITO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)
FONTE DE RECURSO	500
NATUREZA DA DESPESA	339036
Nº DA NOTA DE RESERVA	2024NR00035
Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2023RO08301
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERIPELA CONTRATADA: HERMILTON SOUSA DOS SANTOS

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7205, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL- SEDEC

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2024

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI: 00013.000099/2024-86



MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA LICITAÇÃO N°060/2024 - CPL/SEDEC
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, IV DA LEI N° 8.666/93.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	GILSON JOAO RODRIGUES
CPF DO CONTRATADO	***.215.203-**
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPOLITO - PI
PRAZO DE VIGÊNCIA:	01 (UM) ANO
PRAZO DE EXECUÇÃO:	60 (SESSENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	08 DE MARÇO DE 2024
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 8.442,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)
FONTE DE RECURSO	500
NATUREZA DA DESPESA	339036
N° DA NOTA DE RESERVA	2024NR00035
N° DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2023RO08301
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERIPELA CONTRATADA: GILSON JOAO RODRIGUES

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de N° 7207, datada de 19 de março de 2024.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2024	
N° DO PROCESSO SEI	00117.000499/2024-23
CONTRATANTE	SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ - SINPOLPI



CONTRATADO(A)	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI
CNPJ/CPF DO CONTRATANTE	nº 10.412.813/0001-42
OBJETO DO CONTRATO	Constitui objeto do presente contrato a permissão de acesso, pela CONTRATADA a CONTRATANTE, ao Sistema de Consignações, para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí.
DATA DE ASSINATURA	19/03/2024
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: ISAAC NEWTON VILARINHO DA SILVA Pela Contratada: ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7209, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 00001.20240311.00002.A.A.008 -
(047/2024/DUAB/GCON/COSEF)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.011143/2024-93

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: MEDICAR MED

CNPJ/CPF da Contratada: 35.517.881/0001-05

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: Fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades de 33 (trinta e três) Unidades Hospitalares do Estado do Piauí

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 30 (trinta) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura do Contrato: 15/03/2024



Valor: R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Fonte de Recurso: 500/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Pela Contratada: Sérvulo Carvalho de Sousa Filho (Representante)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7210, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/2024

PROCESSO SEI: 00012.049240/2023-78.

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e a REDE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BRASILEIRO EIRELE - ME (GENOMA ESCOLA TÉCNICA).

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

CONVENIADA: REDE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BRASILEIRO EIRELE - ME (GENOMA ESCOLA TÉCNICA), CNPJ nº. 22.064.519/0001-76

OBJETO DO CONVÊNIO: Realização de estágio supervisionado como complementação dos cursos Técnicos em Enfermagem, da CONVENIADA, nos Hospitais vinculados à SESAPI.

VALOR: A contraprestação financeira, referente a 1ª etapa dos cursos, do presente convênio, o valor estimado em R\$ 526,26 (quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos). Os pagamentos ocorrerão mediante depósito em conta indicada pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, ser realizado até o dia 18.03.2024.

VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 18.03.2024.

SIGNATÁRIOS: ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; FRANCISCA LIDIANE DE SOUSA COSTA LIMA, Diretora da GENOMA ESCOLA TÉCNICA.



QUADRO DE VAGAS

Hospital Regional Justino Luz - Picos - PI

2024.1

CURSO - DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40h	49	R\$ 0,27	R\$ 10,74	R\$ 526,26
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 526,26 (quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)					

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7211, datada de 19 de março de 2024.)***PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI****EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico Nº 060/2023. Proc. Adm. nº: 080/2023. Contrato nº 017/2024. Objeto: Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios para os poços artesianos do Município de Monsenhor Hipólito-pi, exercício de 2024. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI. Contratado: AGRIMAQ POCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.257.632/0001-00. Valor: R\$ 532.708,01. Fonte de Recurso: 500. Assinatura: 18/03/2024. Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Pregão Eletrônico Nº 056/2023. Proc. Adm. nº: 077/2023. Contrato nº 016/2024. Objeto: Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de informática, aquisição de equipamentos e acessórios para a Prefeitura Municipal, suas secretarias e o Hospital do Município de Monsenhor Hipólito-PI. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI. Contratado: NOVA JET INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.784.095/0001-93. Valor: R\$ 398.436,40. Fonte de Recurso: 500; 540; 541; 542; 543; 600; 621. Assinatura: 15/03/2024. Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7219, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2024****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 010/2024**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ, CNPJ Nº 08.789.777/0001-99 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI, CNPJ: 06.554.364/0001-08.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 23; 30, V E 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART.116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; ARTS. 15, 22, V E 262 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; 3º, III E ART. 41, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 28 DE 09/06/2003; DECRETO ESTADUAL Nº 12.440/2006; DECRETO ESTADUAL Nº 16.013/2015; DECRETO ESTADUAL Nº 13.860/2009; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº001/2009; DECRETO ESTADUAL Nº 21.998/2023.

OBJETO: CONSTRUÇÃO E REPARO DE EDIFICAÇÕES; PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E SEUS EQUIPAMENTOS; IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE: BARRAGENS; PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; ESTRADAS VICINAIS; PONTES; DIQUES DE PROTEÇÃO E CANAL DE DRENAGEM; PASSAGENS MOLHADAS; BUEIROS; AÇUDES; SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS; REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2024.

VIGÊNCIA: 12(DOZE)MESES

SIGNATÁRIOS: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI - SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ - SEDEC E FELIPE FERREIRA DIAS - PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7233, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**EXTRATO CONTRATO Nº 022/2024**

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000054/2024-10
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA LICITAÇÃO Nº044/2024 - CPL/SEDEC
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC



CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	JEOVANE XAVIER COELHO
CPF DO CONTRATADO	***.382.453-**
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE BETANIA - PI
PRAZO DE VIGÊNCIA:	01 (UM) ANO
PRAZO DE EXECUÇÃO:	60 (SESSENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	07 DE MARÇO DE 2024
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 7.616,00 (SETE MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS)
FONTE DE RECURSO	500
NATUREZA DA DESPESA	339036
Nº DA NOTA DE RESERVA	2024NR00035
Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2023RO08301
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERIPELA CONTRATADA: JEOVANE XAVIER COELHO

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7234, datada de 19 de março de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024	
Nº DO PROCESSO SEI	00347.000077/2024-44
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	24001261
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 72 E ART. 74, <i>CAPUT</i> , INCISO II, DA LEI Nº 14.133 DE 01/04/2021, BEM COMO O DECRETO ESTADUAL Nº 16.266/2015.
CONTRATANTE	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER
CODIFICAÇÃO DA UG NOSIAFE	110121



CONTRATADO	ACONTECE EVENTOS LIMITADA
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	48.198.720/0001-30
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	PATROCÍNIO REFERENTE AO EVENTO "FESTEJOS DE SÃO JOSÉ", NO MUNICÍPIO DE BREJO-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO	16 Á 19 DE MARÇO DE 2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	15 DE MARÇO DE 2024
VALOR GLOBAL	R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL DR. HÉLIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11.121.04.333.0101.6148
FONTE DE RECURSOS	500
NATUREZA DA DESPESA	339039
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: RAIMUNDO NONATO FONTENELE CARDOSO PELA CONTRATADA: EDUARDO FELIPE FERNANDS MOREIRA

Raimundo Nonato Fontenele Cardoso

Coordenador Geral da CDTER

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7238, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 199/2022

Nº do Processo SEI: 00152.000392/2022-97.

Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.

CNPJ da Contratante: 06.688.303/0001-25.

Codificação da UG no SIAFE/PI: 20101.

Contratada: Nadson Giovani de Souza Damasceno - ME (M 4 SA Construção).

CNPJ da Contratada: 30.506.056/0001-83.



Resumo do objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 199/2022, destinado à execução dos serviços de Construção de Praça Pública no Município de Pio IX - PI, conforme Art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, **de 08/09/2023 até 03/09/2024.**

Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato: 19 de março de 2024.

Signatários do termo aditivo ao contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Plínio Conrado Amorim Cruz (procurador).

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7243, datada de 19 de março de 2024.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024	
Nº do processo SEI	00003.003911/2023-63
Nº Automático SIAFE	23005293
Modalidade de licitação	ADESÃO ARP Nº 20/2022/DETRAN-PI
Contratante	Procuradoria Geral do Estado do Piauí
Codificação da UG no SIAFE	36101
Contratado	CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	24.109.950/0001-17
Resumo do objeto do contrato	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato	19/03/2024
Valor global	R\$ 175.277,64 (cento e setenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Dotação orçamentária	04.122. 0109. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva	2024NR00035
Nº Nota autorização de reserva orçamentária	2024RO02086



Signatários do contrato

Pela Contratante: FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR
Pela Contratada: Higo Augusto de Sousa Ribeiro

Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

Diretor de Gestão

Procuradoria Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7244, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE
PRODUTOS - Nº 9912639073/2024**

PROCESSO Nº 00012.011304/2024-49

Nome da Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ da Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ da Contratada: 34.028.316/0022-38

Resumo do Objeto do Contrato: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS mediante Termo de Condições Comerciais e Anexos.

Data da Assinatura 09/02/2024

Vigência: 5 (cinco)anos a partir da data da assinatura, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos até o limite de 10 (dez) anos.

Valor TOTAL: R\$ 1.160.042,28 (um milhão, cento e sessenta mil quarenta e dois reais e oito centavos)

Fonte de Recursos: 500



Programa de Trabalho: 10.122. 0100. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

Unidade Orçamentária: 17101

Natureza da Despesa: 339039

Nota de Reserva SIAFE: 2024NR03043

Contrato SIAFE: 24001336

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Pela Contratada: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO E FABIANO SANTANA PIRES REIS - REPRESENTANTE.

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Saúde do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7245, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007.2024	
Nº do processo SEI	00224.000246/2022-71
Modalidade de licitação (se for o caso)	CONVITE 006/2023
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.
Codificação da UG no SIAFE	560101
Contratado	FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	11.453.418/0001-70
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA - PI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 9,45 KM



Prazo de vigência	195 (cento e noventa e cinco) dias
Prazo de execução	90 (noventa) dias
Data de assinatura do contrato	05 de março de 2024
Valor global	R\$ 316.430,62 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)
Dotação orçamentária	20.451.0105.6067
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Signatários do contrato	Pela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO Pela Contratada: PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO SEFIR-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7250, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024	
Nº do processo SEI	00024.002092/2023-99
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	23005733; 23005734; 23005735; 23005736; 23005737; 23005738; 23005739; 23005740
Fundamento legal	Art. 24, IV, da Lei 8.666/93,
Contratante	Secretaria Estadual de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho do Piauí - SASC/PI
Codificação da UG no SIAFE	30101 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
Contratados	VENTANIA LTDA -ME - CNPJ Nº 23.502.610/0001-12; F C BRANCO EIRELI - CNPJ Nº 00.098.317/0001-02; C DE CARVALHO-EPP - CNPJ Nº 28.492.207/0001-40; SERTÃO PRODUTOS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE LTDA - CNPJ Nº 17.617.953/0001-04; MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 16.646.281/0001-94; MAESTRIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP - CNPJ Nº 22.265.213/0001-88; HORIZONTE AZUL LTDA - CNPJ Nº 31.070.309/0001-81; EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 42.336.259/0001-58.
CNPJ/CPF do Contratado	-



Resumo do objeto do contrato	Contratação Emergencial de empresas especializadas no fornecimento de bens para atender as demandas das unidades de atendimento da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos do Piauí.
Prazo de vigência	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias
Valor global	R\$ 2.163.389,55 (dois milhões cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco)
Dotação orçamentária	30101 - 08.244. 0104. 6183
Fonte de Recursos	669
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00085; 2024NR00086; 2024NR00087; 2024NR00088; 2024NR00089; 2024NR00090; 2024NR00091; 2024NR00092
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2024RO02445

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7251, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008.2024	
Nº do processo SEI	00224.000218/2022-53
Modalidade de licitação (se for o caso)	TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - CPL
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.
Codificação da UG no SIAFE	560101
Contratado	FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	11.453.418/0001-70
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 5.184,00 M ² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI.
Prazo de vigência	255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias



Prazo de execução	150 (cento e cinquenta) dias
Data de assinatura do contrato	06 de março de 2024.
Valor global	R\$ 705.104,10 (setecentos e cinco mil cento e quatro reais e dez centavos)
Dotação orçamentária	20.451.0105.6067
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Signatários do contrato	Pela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO Pela Contratada: PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO SEFIR-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7255, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.001111/2023-94.
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.



**Resumo do resultado
do Julgamento da
Habilitação.**

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, por sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de sua competência após o relatório de análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 049/2023-SETUR, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo em ruas e construção de praça/academia popular na localidade Baixa de Trás, no município de Cabeceiras do Piauí-PI, **torna público, no presente meio oficial de divulgação, que DECIDIU:**

1.

Pela HABILITAÇÃO das empresas ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.599.872/0001-01; CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.085.594/0001-56; POLLUX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.891.968/0001-16, pelos motivos destacados no Relatório de Análise e Julgamento de Documentação de Habilitação, tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

2.

Pela INABILITAÇÃO das empresas JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.166.919/0001-07; RAGG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.294.178/0001-07, pelos motivos destacados no Relatório de Análise e Julgamento de Documentação de Habilitação, não tendo atendido a todas as exigências e condições do Edital.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados por meio do Processo SEI nº 00153.001111/2023-94 e ainda na CPL/SETUR, situada à Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.

A partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme item 12 do Edital, observando o disposto no Art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

Teresina-PI, 19 de março de 2024.

Alexsander Bruno Sampaio Borges

Presidente da CPL/SETUR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7256, datada de 19 de março de 2024.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTEPIAUI-



PI

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCINIO nº 03.24	
Nº do processo SEI	00147.000339/2024-27
Fundamento legal	Lei n.º 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Investe Piauí.
Contratante	AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A
Contratado	F.T. PUBLICATIONS, INC - Financial Times
Nº DE REGISTRO	980109712
Resumo do objeto do contrato	Contrato de patrocínio para a conferência presencial internacional evento "Investing in Piauí Day" oferecida pela Financial Times Live para a AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUI.
Prazo de vigência	Até 30.05.2024
Data de assinatura do contrato	15.03.2024
Valor global	USD\$220,000 - Conversão atual R\$ 1.106.842,00 (Um milhão, cento e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais)
Fonte de Recursos	Próprio da Companhia
Signatários do contrato	Pela Contratante: VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA Pela Contratada: Claire Arpa

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Presidente da Investe Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 7258, datada de 19 de março de 2024.)

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.****TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2024-SETUR.****PROCESSO SEI Nº 00153.001305/2023-90.**

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, por sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria nº 5, de 03 de agosto de 2023, COMUNICA, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93, que as empresas LDM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.831.664/0001-20; e PAVCON CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.747.692/0001-03, na condição de participantes do susodito certame, interpuseram recursos administrativos contra a Decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação em face da sua inabilitação, pertinente a Fase de Julgamento dos documentos de Habilitação do certame referenciado. A peça recursal e demais documentos pertinentes, encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso, contando a partir da data desta publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Teresina-PI, 18 de março de 2024.

Alexsander Bruno Sampaio Borges

Presidente da CPL/SETUR

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 7139, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.001169/2023-38.
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.



Resumo do Aviso de Convocação	A Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/PI, no uso de sua competência, COMUNICA, para conhecimento dos interessados, que após o julgamento do recurso administrativo, e considerando que já foi publicado o respectivo resultado no Diário Oficial do Estado nº 46/2024, publicado em 06 de março de 2024, páginas 144-145, a SETUR/PI dará prosseguimento à Tomada de Preços nº 039/2023-SETUR, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia pra execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo na Rua Gavinha e na Rua da Paz, localizadas no Bairro Vila Irmã Dulce, no Município de Teresina-PI, convocando as empresas HABILITADAS no certame, para comparecimento à sessão que será realizada no dia 21 de março de 2024, às 11h30min, para Abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.
--------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Teresina-PI, 18 de março de 2024.

Alexsander Bruno Sampaio Borges

Presidente da CPL/SETUR

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 7141, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO - CAC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024-CAC/SESAPI

Processo SEI nº	00012.030814/2023-34
ID Licitacoes-e	1041032
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma eletrônica, sob regime da Lei nº 8.666/93
Tipo de Licitação	Menor Preço



Resumo do objeto da licitação	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de: BOBINAS, ETIQUETAS AUTO ADESIVAS E FITAS PARA TRANSPARÊNCIA , para suprir a necessidade da unidade e hospitais: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI, HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sede da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI / Comissão de Agente de Contratação - CAC: Av. Pedro Freitas s/nº, Bloco "A", 1º Andar, Centro administrativo, Bairro: São Pedro, Teresina-PI, CEP 64.018-900 - Sítio Eletrônico da SESAPI: www.saude.pi.gov.br/licitacoes - TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ - Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br
Data de abertura e entrega das propostas	INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/03/2024 às 16h00min FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 09/04/2024 às 09h00min ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/04/2024 às 09h00min SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09/04/2024 às 10h00min LOCAL: Portal licitações-e do Banco do Brasil - https://www.licitacoes-e.com.br
Valor Global Estimado	R\$ 239.986,95 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais, noventa e cinco centavos)
Dotação Orçamentaria	De acordo com a Resolução CGFR nº 002/2021, de 18/01/2021, art. 3º, Parágrafo Único
Fonte de Recursos	
Natureza da Despesa	
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	
Pregoeiro(a)	Walter Carlos Lima
Presidente do CAC/SESAPI	Paula Andréa Dantas Avelino Madeira Campos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí	Antônio Luiz Soares Santos

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 7142, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2023-SETUR.**

Nº do Processo SEI	00153.001112/2023-39.
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.



Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.
Resumo do Aviso de Convocação	A Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/PI, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL/SETUR, no uso de sua competência, COMUNICA, para conhecimento dos interessados, que após o julgamento do recurso administrativo publicado no Diário Oficial do Estado nº 51/2024, de 13/03/2024 página 120, dará prosseguimento à Tomada de Preços nº 035/2023-SETUR, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia pra execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo nas ruas Santo Cristo, José Ribeiro Melo e Beco Mestre Elias, na cidade de Batalha-PI, convocando as empresas HABILITADAS no certame, para comparecimento à sessão que será realizada no dia 21 de março de 2024, às 10h30min, para Abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.

Teresina-PI, 18 de março de 2024.

Alexsander Bruno Sampaio Borges

Presidente da CPL/SETUR

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 7147, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2023-SETUR.	
Nº do Processo SEI	00153.001114/2023-28.
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços.
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.
Nome do Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.



Resumo do Aviso de Convocação	A Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/PI, no uso de sua competência, COMUNICA, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes e considerando que não foi apresentado recurso, dará prosseguimento à Tomada de Preços nº 037/2023-SETUR, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia pra execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo na Rua Projetada, na Comunidade Mundo Novo, no Município de União-PI, convocando as empresas HABILITADAS no certame, para comparecimento à sessão que será realizada no dia 21 de março de 2024, às 11h00min, para Abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830.
--------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Teresina-PI, 18 de março de 2024.

Alexsander Bruno Sampaio Borges

Presidente da CPL/SETUR

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 7150, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº TP 013/2024	
Nº do processo SEI	00224.001325/2023-80
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO
Tipo de licitação	MENOR PREÇO
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA CNPJ Nº 22.911.207/0001-50
Resumo do objeto da licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 2.765,00 M ² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA SEFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/



Data de abertura e entrega das propostas	05/04/2024 às 09:00 (nove) horas
Valor global estimado	R\$ 399.960,68 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)
Dotação orçamentária	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 56UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56101;PROGRAMA DE TRABALHO: 20.451.0105.6067
Fonte de recursos	754
Natureza da despesa	449051

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 7190, datada de 19 de março de 2024.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 019/2023PROCESSO SEI Nº. 00347.000182/2023-01

A Comissão Permanente de Licitação da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER/PI, constituída pela Portaria Nº 009, de 30 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de CLASSIFICAÇÃO da licitação em tela, na forma exposta na Ata de Julgamento das Propostas de Preços, cujo o resultado da fase de classificação após a análise da proposta pela CPL e relatório da Equipe de Engenharia é: Propostas classificadas: 1) VJC DUARTE LTDA, CNPJ: 37.778.612/0001-10, atendeu aos requisitos do edital, apresentando proposta com valor de R\$ 459.079,58 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). A proposta de preço apresentada pela licitante e o Relatório de Julgamento que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no SEI e na sede da CDTER em horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação deste Aviso, o prazo para a interposição de eventual recurso administrativo, na forma da Lei 8.666/93.

Teresina(PI), 19 de março de 2024.

Jardel de Araújo Lima

Presidente da CPL - CDTER-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 7197, datada de 19 de março de 2024.)



SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOSTOMADA DE PREÇOS N° 009/2023 - CPL/SEDEC PROCESSO N° 00013.000781/2023-98

A **SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem informar que a sessão de abertura dos ENVELOPES N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS da **TOMADA DE PREÇOS 009/2023 - CPL/SEDEC**, será dia 20 de março de 2024, às 10:00h na sala da CPL na sede da SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC, sito a rua Jaicós, nº 1435 - Ilhotas - CEP 64.014-060 em Teresina, Capital do Estado do Piauí

Teresina (PI), 19 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VISTO: JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

(Transcrição da nota AVISOS de N° 7201, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2024

PROCESSO SEI N° 00317.001504/2023-88

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO/PI comunica a decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços N° 004/2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com revestimento primário de 20,15km de extensão, no município de São João da Fronteira-PI, que declarou Habilitadas as empresas: A.K.R. Prado, Facilita Construtora Ltda, Construtora Solução Ltda, e Tecnic Construtora Ltda, e Inabilitada a Empresa: Construtora Entre Rios Ltda, pelo não atendimento aos itens 8.3.3.2 e 8.3.4 do Edital Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, na sede da SEAGRO,



situada no Parque de Exposição “Dirceu Arcoverde”, Rodovia 343 Km 10, CEP: 64.091-210, Gurupi - Teresina / PI. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 18 de março de 2024.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 7208, datada de 19 de março de 2024.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Nº do processo SEI	00119.001570/2023-94
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços
tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI.
Objeto da Licitação	Execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo de vias públicas no município de Agricolândia-pi, com uma área de 19.680,00m².
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital.	As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI, no Edifício Sede, situado na Rua Altos, Nº 3541, Água Mineral, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3225-2956; (86) 3225-2293 e fax: (86) 3225-2100, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e no site do TCE/PI. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do IDEPI/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7296-6, para custeio exclusivo da reprodução gráfica do edital e aquisição do CD do Projeto de Engenharia e Especificações Técnicas, coleta de dados da empresa interessada em participar do certame e comunicação dos esclarecimentos referente as questões atinentes a licitação. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.
Data de abertura	08/04/2024, às 09:00 (nove) horas.
Valor global estimado	R\$ 2.539.318,98 (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil trezentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).
Dotação orçamentária	16.208.15.451.0008.3067



Fonte de recursos	500/501-Recursos do Tesouro Estadual; 754 - Recursos de Operação de Crédito.
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva noSIAFE	2023SC00649

Teresina (PI), 19 de março de 2024.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Presidente da COPEL/IDEPI/PI

Engº Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral do IDEPI/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 7223, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA

CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

PROCESSO SEI Nº 00317.001642/2023-67

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 10:00 (dez) horas do dia 20 de março de 2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de recuperação de 6,34km de estradas vicinais em Amarante-PI, para lote 01, recuperação de 11,00km de estradas vicinais em Baixa Grande do Ribeiro-PI, para lote 02, recuperação de 71,31km de estradas vicinais em Floriano-PI, para lote 03 e recuperação de 13,10km de estradas vicinais em Regeneração-PI, para lote 04. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Rodovia BR 343, km 10, Gurupi, CEP: 64.001-190, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 19 de março de 2024.



José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 7232, datada de 19 de março de 2024.)***DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER****AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA Nº 106/2023

PROCESSO SEI N.00016.002482/2023-68

A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria nº 49 de 26 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta no Relatório Técnico da DUEN/DER/PI (ID [-011648427](#)), cuja classificação após a análise das propostas de preços é a seguinte: 1º lugar - F.F. ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.800.651/0001-66, com o valor da proposta: R\$ 2.176.375,66 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); 2º lugar - CONSTRUTORA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.667.970/0001-03, com o valor da proposta: R\$ 2.176.808,44 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos); 3º lugar - TECNIC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.717.160/0001-07, com o valor da proposta: R\$ 2.200.965,02 (dois milhões, duzentos mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos). As propostas apresentadas pelas empresas CONSTRUTORA PIAUIENSE LTDA e LS RAMOS DA SILVA LTDA foram consideradas desclassificadas pelo descumprimento do item 9.2.4.1 do Edital. Em seguida, conforme exame e julgamento das propostas realizado pela Diretoria de Engenharia - DUEN/DER-PI, constante do Relatório Técnico referenciado, a Comissão Permanente de Licitação considerou a empresa F.F. ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.800.651/0001-66, como vencedora do certame, uma vez que sua proposta foi a considerada mais substancialmente adequada às condições do Edital. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes e o Relatório Técnico, que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação deste Aviso, o prazo para a interposição de eventual recurso administrativo, na forma da Lei 8.666/93.

Teresina, 19 de março de 2024.



(assinado digitalmente)

Clóvis Portela Veloso

Presidente da COPEL/DER/PI

(assinado digitalmente)

Brenda Dias Matias Dantas

Membro da COPEL/DER/PI

(assinado digitalmente)

Walter Silas Barros

Membro da COPEL/DER/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 7247, datada de 19 de março de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI
COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE PORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2024 - CAC/SESAPI**

Nº do Processo SEI	00012.015823/2022-14
ID Licitações-e	1040294
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma eletrônica, sob-regime da Lei nº. 8.666/93.



Tipo de Licitação	Menor Preço
Resumo do objeto da licitação	AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO FURGÃO.
Local onde os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	<p>Sede da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI/COMISSÃO DE AGENTES DE LICITAÇÃO/CAC/SESAPI: Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco "A", 1º. Andar, Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, Teresina - PI, CEP: 64018-900</p> <p>Sítio Eletrônico da SESAPI: www.saude.pi.gov.br/licitacoes</p> <p>TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</p> <p>Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br</p>
Data de abertura e entrega das propostas	<p>Início do Acolhimento das Propostas: 06/03/2024, às 16:00h</p> <p>Abertura das Propostas: 03/04/2024, às 09:00h</p> <p>Sessão de Disputa de Lances: 03/04/2024, às 10:00.h</p> <p>Local: Portal Licitações-e do Banco do Brasil - https://www.licitacoes-e.com.br</p>
Valor global estimado	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dotação Orçamentária	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recursos	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Natureza da Despesa	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro (a)	Eliane Cardoso



Diretora DULC/SESAPI	Paula Andréa Dantas Avelino Madeira Campos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí	Antônio Luiz Soares Santos

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 7254, datada de 19 de março de 2024.)

REGULARIDADES

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE

PGE_PARECER - PLC CHEFIA PGE-PI/GAB/PLC Nº 11/2024

ASSUNTO: Parecer Referencial relativo a contratação direta para concessão de patrocínio pela Lei n. 14.133/2021

PARECER REFERENCIAL. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PELA LEI N. 14.133/2021. DECRETO ESTADUAL N. 16.266/2015, ALTERADO PELOS DECRETOS ESTADUAIS N. 22.018/2023 E 22.028/2023. ASPECTOS MAIS SENSÍVEIS DESTE TIPO DE CONTRATAÇÃO. RACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONSULTIVA DA PLC. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO QUE GERA, INCLUSIVE, MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA AO GESTOR PÚBLICO. PARECER QUE, UMA VEZ APROVADO PELAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA PGE, PODERÁ SER APLICADO AOS CASOS IDÊNTICOS. JUNTADA DE CÓPIA DO PARECER REFERENCIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONGÊNERE. DISPENSA DE ANÁLISE DO CASO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE CONSULTA ACERCA DE DÚVIDA DE ORDEM JURÍDICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E MOTIVADA

PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 05/2024

Exmo. Senhor Procurador-Geral do Estado,

Ilmo. Senhor Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos.

I - RELATÓRIO



Cuida-se de processo instaurado no âmbito da Procuradoria de Licitações e Contratos (PLC) da PGE para elaboração de Parecer Referencial acerca de matéria recorrente no âmbito desta especializada, qual seja, contratação direta para concessão de patrocínio, considerando o volume substancial deste tipo de demanda e a necessidade de racionalização da atividade consultiva da PLC.

A respeito do tema destaca-se o Parecer Referencial PGE/PLC n. 01/2024, elaborado para os processos autuados no sistema SEI até 30/12/2023 e cuja contratação se fundamenta na Lei n. 8.666/93.

Por fim, tendo em vista o conteúdo do Memo. 12 (ID 011586944), faz-se necessária a elaboração de novo Referencial para os processos de patrocínio autuados após 30/12/2023, conforme Decreto Estadual n. 22.652, cujas contratações serão fundamentadas na Lei n. 14.133/2021.

É o que importa relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - DO PARECER REFERENCIAL E DO SEU CABIMENTO AOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO

Em relação à utilização do Parecer Referencial com vistas a regular a matéria em questão, cumpre salientar que o referido instituto encontra previsão no Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (RIPGE), Resolução CSPGE nº 001, de 31 de outubro de 2014, especificamente nos arts. 78-A a 78-F, na forma aprovada pela Resolução CSPGE nº 001, de 5 de fevereiro de 2020 (DOE publicado em 06.02.2020, p. 26).

Segundo o §1º do art. 78-A do RIPGE, “Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas”, desde que esses processos e expedientes administrativos possuam “os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos” (cabeça do art. 78-A). Salvo melhor juízo, é este o caso dos processos de contratação direta para concessão de patrocínio.

Nesse sentido, destaco que foram feitas centenas de análises repetitivas ao longo destes últimos anos na PGE, o que redundou na sedimentação da matéria jurídica e na adoção, já há algum tempo, de modelos bem específicos.

Nada mais razoável, pois, que o trabalho de racionalização e otimização deste tipo de contratação seja, agora, ultimado através da elaboração do presente Parecer Referencial que, na verdade, somente ostentará essa característica - Referencial - caso seja devidamente aprovado pelo Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos e também pelo Procurador Geral do Estado.

A partir de sua aprovação pelas instâncias superiores da Procuradoria e de sua publicação no Diário Oficial do Estado, os diversos órgãos e entidades da Administração estadual



poderão dele se utilizar, instruindo os seus processos e expedientes congêneres com: a) cópia integral do Parecer Referencial; e b) declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Nesse passo, é importante anotar que “A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Procuradorias Especializadas competentes”, no presente caso a PLC, conforme previsão expressa do art. 78-A, do RIPGE.

II.2 - DA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO

Patrocínio é contrato, considerado atípico, em que um patrocinador coopera com determinada entidade com o fim de aumentar a notoriedade de algo. Serve para difundir uma mensagem favorável a um público que pode ser específico ou pouco determinado.

É um contrato sinalagmático, ou seja, a prestação do patrocinador (entrega de bens ou dinheiro) decorre de uma prestação do patrocinado (difusão de uma mensagem). As peculiaridades e singularidades do contrato de patrocínio demonstram que essa espécie de contratação dos órgãos e entidades da Administração Pública tem por objeto a aquisição remunerada do direito de o patrocinador associar seu nome e/ou seus produtos e serviços a empreendimento da iniciativa do patrocinado, que, como contrapartida, cede ao patrocinador o direito à utilização do seu nome no projeto patrocinado, mediante a exposição da marca nas peças de divulgação do projeto e outros aspectos negociais oriundos do contrato.

Frise-se que, por se tratar da compra de um direito inerente à associação do nome do patrocinador com a iniciativa de um terceiro, o contrato de patrocínio se afasta dos rigores das regras que norteiam o contrato administrativo no sentido amplo.

Por isso, aplicam-se, no que couber, a essa modalidade de contratação, as normas da Lei nº 14.133/2021, em face dos objetivos do patrocínio. Ora, sendo o patrocínio a mera cessão remunerada de um direito, não há prestação de serviço, por se tratar de espécie de compra a relação que se estabelece entre o patrocinador, que se obriga a efetuar determinado aporte financeiro ao patrocinado, que, em contrapartida, se obriga a divulgar produtos, serviços, marcas, conceitos, programas, políticas e/ou estratégias negociais e outras, conforme cada caso, no âmbito da execução da ação de patrocínio.

Nesse contexto, são relevantes as assertivas constantes no Voto do Ministro do Tribunal de Contas da União (TCU) Relator no Processo 020.345/2004-9, que deu origem ao Acórdão nº 518/2013-TCU-Plenário:

16. (...) Foi esse o entendimento firmado em processo de relatoria do Ministro Ubiratan Aguiar, que tratou de similar ocorrência, por meio do Acórdão 1785/2003 - Plenário, do qual destaco: "25. Questiona-se, inicialmente, se as negociações para contratação de um patrocínio devem ser realizadas de forma global, em que se examina apenas a relação custo



benefício da publicidade, em face dos valores cobrados pelo patrocinado; ou se a patrocinadora deve verificar a pertinência de cada item do evento patrocinado. Nesse sentido, questiono se a Caixa Econômica Federal ao patrocinar o atletismo brasileiro deve verificar o preço da diária e em que hotel a delegação será hospedada. Deve, ainda questionar que tipo de transporte pode ser utilizado se avião ou navio se primeira ou classe turismo? 26. Creio que a Caixa pode e deve verificar a viabilidade técnica, econômica e financeira do evento patrocinado de forma a assegurar o retorno do valor investido. Entretanto, não cabe a ela avaliar o preço do patrocínio solicitado com base nos custos do patrocinado, os quais podem ser muito inferiores ou superiores aos incorridos pelo evento. Digo preço, tendo em vista que o patrocinado, em verdade, está vendendo um produto ao patrocinador e não apenas solicitando uma ajuda de custo. Diante do exposto, pode-se afirmar que o preço de um determinado patrocínio para o patrocinador está vinculado não aos custos intrínsecos do objeto patrocinado, mas ao retorno publicitário dele advindo."

Dessa forma, aplica-se, no que couber, aos contratos de patrocínio, o disposto no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, em face da necessidade de apresentar as razões da escolha do projeto a ser patrocinado, de acordo com as características de cada projeto e em sintonia com o plano de investimento em patrocínio ou com os objetivos de comunicação do patrocinador.

No tocante ao enquadramento do contrato de patrocínio na Lei n.º 14.133/2021, é incontroverso que cabe a aplicação de seus arts. 72 a 74, com as adequações pertinentes ao caso, conforme já tratado em inúmeros Acórdãos do TCU.

Desse modo, as concessões de patrocínio devem observar a necessidade de celebração de contrato administrativo com a formalização de processo, de justificativa da inexigibilidade de licitação, das razões de escolha do patrocinado, das justificativas de viabilidade técnica, econômica e financeira do evento patrocinado de forma a assegurar o retorno do valor investido, da ratificação de inexigibilidade pela autoridade superior, da publicação dessa decisão no Diário Oficial do Estado, da elaboração de relatórios analíticos relativos ao acompanhamento da execução do contrato.

Por fim, alerte-se que os projetos enquadráveis na Lei Federal n. 13.019/2014, que trata de parcerias da Administração Pública com organizações das sociedade civil, em que há fixação de metas e resultados claros e tangíveis, não devem ser objeto de patrocínio, devendo ser utilizados os instrumentos previstos na respectiva legislação, como Termo de Fomento e Termo de Colaboração. Assim, o patrocínio mostra-se pertinente quando efetivamente se tratar da hipótese constante no art. 2º, I, do Decreto Estadual n. 16.266/2015:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - patrocínio: ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de



patrocínio;

II.3 - DAS ALTERAÇÕES EFETUADAS PELOS DECRETOS ESTADUAIS N. 21.812/2023, 22.018/2023 E 22.028/2023.

Os Decretos Estaduais n. 21.812, de 09 de fevereiro de 2023, n. 22.018, de 25 de abril de 2023, e 22.028 de 27 de abril de 2023, trouxeram importantes inovações quanto às contratações de patrocínio, e deverão ser devidamente observadas:

Decreto Estadual n. 16.266/2015

Art. 8º [...]

§ 6º Os contratos de patrocínio, quando custeados com recursos desvinculados do Tesouro Estadual, têm o valor limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto a ser desenvolvido pelo patrocinado, aplicando-se, ainda, as mesmas limitações de valor previstas no art. 2º do Decreto nº 21.812, de 09 de fevereiro de 2023. (Redação dada pelo Decreto Estadual n. 22.028/2023)

§ 7º Não se aplicam o disposto no § 6º aos contratos de patrocínios custeados exclusivamente com recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva. (Redação dada pelo Decreto Estadual n. 22.018/2023)

Art. 14-A. Os processos relativos a concessão de patrocínios e contratação de apresentação artística a serem custeados total ou parcialmente com recursos desvinculados do Tesouro Estadual devem ser encaminhados à Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados - CGFR, no mínimo 15 (quinze) dias antes da data prevista para execução do projeto a ser patrocinado, sob pena de indeferimento do patrocínio sem deliberação da Comissão. (Redação dada pelo Decreto Estadual n. 22.018/2023)

Inicialmente destaca-se a alteração operada no art. 8º, §6º, do Decreto Estadual n. 16.266/2015, para os casos de contratações custeadas com recursos desvinculados do Tesouro Estadual, no sentido de limitar o valor do contrato de patrocínio a 50% do valor total do projeto a ser desenvolvido pelo patrocinado.

Além disso, em tais casos, devem ser observadas as limitações de valor indicadas no Decreto Estadual n. 21.812/2023, com a redação dada pelo Decreto Estadual n. 22.028/2023, como segue:

Decreto Estadual n. 22.028/2023

Art. 1º O Decreto nº 21.812, de 09 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 22.018, de 25 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:



“Art. 2º

I - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em municípios de até 10.000 (dez mil) habitantes;

II - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em municípios de até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

III - R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) em municípios de até 40.000 (quarenta mil) habitantes;

IV - R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) em municípios com mais de 40.000 (quarenta mil) habitantes.

§ 2º Os limites de valor a que se refere este artigo são aplicados para o conjunto de todas as contratações previstas para o mesmo dia de evento.”

Ambas as limitações ora tratadas aplicam-se aos casos de contratações custeadas com recursos desvinculados do Tesouro Estadual. Tais fontes de recursos são as seguintes:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.

501 - Outros Recursos não Vinculados. Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.

502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos para atendimento ao disposto no artigo 9º da LC 141/2012.

Além disso, tais limitações não se aplicam aos contratos de patrocínios custeados exclusivamente com recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva.

Por fim, os limites de valor a que se referem os incisos I a IV do art. 2º do Decreto Estadual n. 21.812/2023 são aplicados para o conjunto de todas as contratações previstas para o mesmo dia de evento.

II.4 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Consoante restou demonstrado, em princípio, não há competitividade nessa forma de contratação, uma vez que o Estado deve buscar aliar-se a projetos que se coadunem com os objetivos institucionais, bem como com as suas finalidades precípuas.

A esse respeito, é imperioso ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União:



7. No entanto, verifico que a jurisprudência desta Corte (Acórdãos 2.277/2006-Plenário e 2.224/2005-Segunda Câmara) é firme no sentido de que retorno obtido pela empresa deve ser mensurado por meio da avaliação global de sua política de patrocínio, o que pode ser possível mediante pesquisas quantitativas que ponderem o retorno e a aceitação do público em relação aos patrocínios concedidos. Como forma de minimizar as falhas apontadas pela unidade técnica em seu relatório e, por conseqüência, de aprimorar o controle dos gastos com patrocínio, faz-se necessário as determinações à Caixa propostas pela 2ª Secex, com as necessárias adaptações à jurisprudência apontada ... adote medidas com vista a estabelecer metodologia de análise das proposta de patrocínio, com base em critérios claros e objetivos para a seleção das ações de marketing mercadológico, ponderando qualitativamente e quantitativamente, a cada concessão e no conjunto de segmentos, mesmo que por métodos estimativos, seguintes aspectos: relação custo/benefício da ação; viabilidade técnica, econômica e financeira da ação; justificativa para o interesse da Caixa no segmento patrocinado; retornos a serem obtidos, em termos mercadológicos e financeiro/negociais; e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade dos resultados a serem alcançados;" (grifou-se) (Acórdão 304/2007 - Plenário).

1. As concessões de patrocínios por órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem ser precedidas das devidas justificativas, especialmente os ganhos de mídia que poderão advir com esse tipo de repasse de recursos públicos a terceiros.

2. Na prestação de contas a ser apresentada pelo patrocinado devem constar os documentos comprobatórios que evidenciem o destino dado ao montante recebido às custas do erário, em consonância com a avaliação sistemática dos resultados obtidos, na forma do art. 3º, inciso VI, do Decreto nº 4.799/2003.

3. Cabe ao órgão ou entidade da Administração Pública Federal que avaliar globalmente os resultados de sua política de patrocínio, por meio de pesquisas que ponderem o retorno e a aceitação do público em relação aos patrocínios concedidos. verifique os resultados obtidos pela Empresa por meio da avaliação global de sua política de patrocínio, mediante pesquisas que ponderem o retorno e a aceitação do público em relação aos patrocínios concedidos;" (Acórdão 2277/2006 - Plenário).

Por esses motivos, considerando o montante do valor a ser investido, o pedido de patrocínio ao ente público estadual deve ser submetido a um procedimento formal, onde se justifique a existência de efetiva divulgação dos objetivos institucionais do Estado, a relação custo-benefício do patrocínio a ser concedido; a viabilidade técnica, econômica e financeira do acordo; o interesse da entidade patrocinadora no ramo ou segmento patrocinado; os retornos mercadológicos ou financeiros a serem obtidos e a avaliação da eficácia dos resultados a serem



obtidos com o patrocínio.

Deverá haver justificativa fundamentada para ao valor do patrocínio. Nessa toada, o órgão interessado no patrocínio deverá observar o art. 8º, § 12, do Decreto Estadual nº 16.266/2015, que veda a vinculação do valor do patrocínio aos custos da iniciativa patrocinada. O parâmetro correto, neste Estado, é o atingimento dos objetivos previstos no art. 22, II, deste mesmo Decreto.

Ainda sobre este tema, o valor em questão deve ser submetido à apreciação e análise da CCOM para definição do valor a ser ofertado, eis que a interveniência daquela Coordenadoria em processos deste jaez é obrigatória, conforme previsão nos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual n. 16.266/2015.

II.5 - DA LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO

Visando a racionalizar e otimizar a atuação das análises das concessões de patrocínio, além de conferir maior segurança jurídica ao gestor, foi elaborada uma Lista de Verificação para os casos em questão, a qual consta no Anexo XIX da Resolução CGFR n. 03/2020.

A referida resolução foi editada com vistas aos processos regidos pela Lei n. 8.666/1993, sendo necessária a adequação às normas trazidas pela Lei n. 14.133/2021.

Assim, para padronizar o procedimento, os autos devem ser instruídos, naquilo que for cabível a cada processo específico, no mínimo, conforme a mencionada lista de verificação, podendo constar, ainda, eventuais documentos que se façam necessários ou que o gestor e sua equipe técnica considerar imperioso ao feito.

Vejamos o inteiro teor da Lista de Verificação, adequada à Lei n. 14.133/2021:

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PELA LEI N. 14.133/2021

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

I - Projeto de Patrocínio, no caso de iniciativa do particular, ou Estudo Técnico Preliminar Projeto Básico/Termo de Referência, no caso de iniciativa da Administração Pública (arts. 18 e 72, I, Lei n. 14.133/2021; art. 2º, I, 7º e 9º, do Decreto Estadual nº 16.266/2015); **Nota explicativa:** No caso de iniciativa do particular, a pessoa interessada em obter o patrocínio deverá apresentar o projeto relacionado à ação a ser apoiada, em **prazo não inferior a 60 (sessenta) dias** da sua realização, mediante requerimento a ser dirigido à CCOM (Art. 9º do Decreto Estadual nº 16.266/2015). **Nota explicativa 2:** Poderá ser dispensada a elaboração de ETP caso a contratação pretendida possua valor estimado de até 10 (dez) vezes dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (art. 28, § 2º, do Decreto Estadual nº 21.872/2023).



II - Parecer da Coordenadoria de Comunicação do Estado do Piauí - CCOM acerca do Projeto de Patrocínio, devendo ser abordados os seguintes aspectos (art. 10 do Decreto Estadual nº 16.266/2015):II.1 - Adequação do projeto com a política de publicidade do Estado;II.2 - Conveniência e oportunidade da concessão do patrocínio, considerando o interesse público envolvido e a disponibilidade orçamentária e financeira;II.3 - Definição da contrapartida a ser oferecida ao patrocinador, relacionada à publicidade da marca do Governo do Estado.II.4 - Justificativa fundamentada quanto ao preço proposto, a ser elaborada pela Coordenadoria de Comunicação (art. 72, VII, Lei 14.133/2021; art. 8º, §1º, do Decreto nº 16.266/2015);**Nota explicativa:** A fixação do valor do patrocínio deverá ser pautada pela expectativa de atingimento dos objetivos previstos no inciso II do art. 2º deste Decreto, sem vinculação aos custos da iniciativa patrocinada (art. 8º, § 1º, do Decreto Estadual 16.266/15).

III - Termo de inexigibilidade de licitação, mencionando as razões que motivaram a escolha do particular patrocinado (art. 72, VI, Lei 14.133/2021; art. 11 do Decreto Estadual nº 16.266/2015);**Nota explicativa:** Art. 6º do Decreto Estadual nº 16.266/2015: Os órgãos ou entidades patrocinadores deverão pautar suas atuações com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, bem como nas seguintes diretrizes: I - **isonomia e coerência** na gestão dos patrocínios;**Nota explicativa:** o Termo deve ser elaborado i) pela própria CCOM, caso seja ela a patrocinadora (neste caso, o Parecer do item II pode ser usado para este fim), ou ii) pelo órgão interessado, na forma do referido art. 11.

IV - Aprovação motivada do Projeto de Patrocínio pela autoridade competente do órgão patrocinador (art. 72, VIII, Lei 14.133/2021);

V - Autorização da contratação direta pela autoridade competente do órgão patrocinador (art.11, I, do Decreto Estadual nº 16.266/2015);**Nota explicativa:** aprovação e autorização podem constar no mesmo documento.

VI - Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão patrocinador (arts. 17, VII, e 52, do Decreto Estadual n. 21.872/2023);

VII - Habilitação do patrocinado, conforme arts. 62 e 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, V, Lei n. 14.133/2021; art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 16.266/2015):VII.1 - Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;VII.2 - Regularidade fiscal e trabalhista: Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e de Débitos Trabalhistas;VII. 3 - Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

VIII - Prova de que o patrocinado não tenha sido declarado inidôneo ou suspenso no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI**Nota explicativa:** Eventual ausência do contratado em algum dos cadastros acima deverá ser justificada nos autos.

IX -- Declaração do particular patrocinado de que está adimplente com exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da administração pública estadual, se for o caso (art. 8º, § 3º, do Decreto Estadual nº 16.266/2015);

X - Minuta de contrato de patrocínio (art. 11, II, do Decreto Estadual nº 16.266/2015);**Nota explicativa:** Deverá ser utilizada a minuta-padrão de contrato de patrocínio, disponibilizada no site da PGE.



XI - Análise prévia pela Controladoria-Geral do Estado; **Nota explicativa:** Conforme Despacho PGE n. 760/2023, proferido no processo SEI 00012.000487/2023-96, recomenda-se a manifestação da CGE em contratações de grande vulto e acentuada complexidade, bem como em casos de dúvidas acerca da adequação da pesquisa de preços, devendo o gestor justificar nos autos em caso de renúncia à consulta.

XII - Parecer Referencial PGE (art. 53, § 4º, Lei n. 14.133/2021; art. 78-D, I, RIPGE); **Nota Explicativa:** Deverá ser juntada Declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas (art. 78-D, II, RIPGE).

XIII - Autorização da Secretaria de Administração (art. 17, XIX, Lei n. 7.884/2022);

XIV - Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17084/2017, e/ou Nota Patrimonial;

XV - Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente, do setor que receberá o bem ou serviço;

XVI - Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí);

XVII - Divulgação do ato que autorizou a contratação direta ou do extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, ou, em caso de indisponibilidade, em sítio eletrônico oficial e no Diário oficial do Estado em até 10 (dez) dias após a assinatura (art. 72, parágrafo único, c/c art. 94, Lei n. 14.133/2021; Acórdão TCU n. 2458/2021 - Plenário);

XVIII - Publicação do extrato do contrato pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017);

XIX - Comunicação de assinatura do contrato ou documento substitutivo ao TCE até o décimo dia útil do mês seguinte ao ato (art. 11, Instrução Normativa nº 06/2017 - TCE/PI).

Alerta-se para as seguintes observações acerca da documentação acima.

Com relação ao item II, é necessário o estrito cumprimento da respectiva Nota Explicativa, pela qual “a fixação do valor do patrocínio deverá ser pautada pela expectativa de atingimento dos objetivos previstos no inciso II do art. 2º deste Decreto, sem vinculação aos custos da iniciativa patrocinada (art. 8º, § 1º, do Decreto Estadual 16.266/15)”.

Além disso, Conforme art. 8º do Decreto Estadual n. 16.266/2015, com as alterações efetuadas pelo Decreto Estadual n. 22.018/2023 e pelo Decreto Estadual n. 22.028/2023: “§ 6º Os contratos de patrocínio, quando custeados com recursos desvinculados do Tesouro Estadual, têm o valor limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto a ser desenvolvido pelo patrocinado, aplicando-se, ainda, as mesmas limitações de valor previstas no art. 2º do Decreto nº 21.812, de 09 de fevereiro de 2023. § 7º Não se aplicam o disposto no § 6º aos contratos de patrocínios custeados exclusivamente com recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva”.

Em relação ao item XI, conforme Despacho PGE n. 760/2023, proferido no processo SEI 00012.000487/2023-96, recomenda-se a manifestação da CGE em contratações de grande vulto e acentuada complexidade, bem como em casos de dúvidas acerca da adequação da pesquisa de preços, devendo o gestor justificar nos autos em caso de renúncia à consulta. Noutra parte, a manifestação específica da CGE poderá ser dispensada caso exista Parecer Referencial deste órgão que trate do caso.



Ressalte-se ainda que é necessária autorização da CGFR para a contratação caso se trate de contratos de patrocínio a serem custeados com recursos das fontes 500, 501 e 502 (Art. 14-A, do Decreto Estadual n. 16.266/2023, com a redação dada pelo Decreto Estadual n. 22.018/2023). Além disso, o envio do processo à CGFR deverá ocorrer no mínimo 15 (quinze) dias antes da data prevista para a execução do projeto a ser patrocinado, sob pena de indeferimento do patrocínio, conforme parágrafo único do Art. 14-A, do Decreto Estadual n. 16.266/2023, com a redação dada pelo Decreto Estadual n. 22.018/2023.

Somente será dispensada tal autorização caso se trate de Emenda Parlamentar Impositiva, conforme art. 179-A da Constituição Estadual. A existência da Emenda Parlamentar deverá ser comprovada através da juntada de Ofício do Presidente da ALEPI. A exigência em questão tem origem no art. 3º, III, da Lei 6.765/2016, pelo qual "A liberação das emendas parlamentares dar-se-á mediante o envio de ofícios do presidente do Poder Legislativo à secretaria à qual for destinada a emenda, à Secretaria de Planejamento, à Secretaria de Fazenda e ao Chefe do Poder Executivo Estadual informando da destinação e da liberação".

A ausência dos documentos em questão pode ser suprida por autorização expressa do Governador do Estado ou do Secretário de Governo, na forma dos precedentes desta Casa.

Por fim, destaca-se o recente art. 17, XIX, da Lei nº 7.884/2022, ao prescrever que "Compete à Secretaria da Administração":

XIX - proceder a autorização para a celebração dos instrumentos contratuais, inclusive suas prorrogações e aditivos quantitativos e qualitativos e de aquisição de bens, contratação de obras e prestação de serviços.

Tal autorização, portanto, deverá ser também providenciada.

II.6 - DA APLICABILIDADE DO PARECER

Ressalte-se que a presente manifestação referencial somente poderá ser utilizada para os processos de patrocínio a serem contratados com fundamento na Lei n. 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações.

Destaque-se, também, que o contrato para concessão de patrocínio é diverso da contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, que se processa por inexigibilidade de licitação fundada no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, para qual esta Procuradoria disponibiliza parecer referencial específico ([Pareceres Referenciais - Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE \(portal.pi.gov.br\)](#)).

Também não se confunde com o "patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas", previsto no art. 74, III, e, da Lei n. 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, submete-se o presente parecer ao crivo do Procurador



Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos da PGE, bem como do Procurador Geral do Estado, a fim de que, aprovando-o, possa ser utilizado como Parecer Referencial para os casos de contratação direta para concessão de patrocínio com base **na Lei n. 14.133/2021**. Na hipótese de ser aprovado o presente Parecer:

a) sugere-se, consoante disposição contida no art. 78-B do RIPGE, que seja fixado para este Parecer Referencial a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado até até 1º de Fevereiro de 2025.

b) solicita-se seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no site da Procuradoria Geral do Estado, ex vi do disposto no art. 78-F do RIPGE.

É o Parecer. À consideração superior.

Teresina, 18 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO SOUSA SILVEIRA

Procurador-Chefe Adjunto da Procuradoria de Licitações e Contratos

Aprovo o PARECER REFERENCIAL PGE Nº 05/2024 e encaminho o Processo ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado.

Teresina, 18 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

Fernando do Nascimento Rocha

Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

APROVO o Parecer Referencial N. 05/2024.

Fixo o prazo de validade do Parecer a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado até 1º de fevereiro de 2025.

Encaminhem-se para publicação no D.O.E. Após, divulgue-se no sítio eletrônico da PGE.

Teresina, 18 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Gomes Pierot Júnior

Procurador-Geral do Estado do Piauí



(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 7146, datada de 19 de março de 2024.)

RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 059/2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 303ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A necessidade de ampliar a oferta de procedimentos da alta complexidade em cardiologia na macrorregião Litoral;
- b) A manifestação da Maternidade Dr. Marques Basto e Hospital Inf Doutor Mirocles Veras / Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Parnaíba, CNES 4009444, em ampliar a oferta de cirurgias cardíaca e procedimentos da cardiologia intervencionista, desde que garantido a complementação de tabela de 70% dos serviços profissionais das internações referentes a estes procedimentos e ao cateterismo cardíaco ambulatorial;
- c) O pleito do município de Parnaíba-PI, solicitando o cofinanciamento estadual, dos serviços profissionais dos procedimentos hospitalares de alta complexidade em cardiologia, com a complementação de 70% do valor da Tabela de Procedimentos SUS;
- d) O pleito do município de Parnaíba-PI solicitando o cofinanciamento estadual do cateterismo cardíaco ambulatorial, com a complementação de 70% do valor da Tabela de Procedimentos SUS.

RESOLVE:

01 - Aprovar a complementação da Tabela de Procedimentos SUS, com recursos do Tesouro Estadual, de 70% do valor dos serviços profissionais dos procedimentos de internação em alta complexidade em cardiologia, que inclui cirurgias cardíacas e procedimentos da cardiologia intervencionista, realizados na Maternidade Dr. Marques Basto e Hospital Inf Dr. Mirocles Veras / Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Parnaíba, CNES 4009444, estabelecimento de



saúde habilitado para realização destes serviços.

02 - Aprovar a complementação da Tabela de Procedimentos SUS, com recursos do Tesouro Estadual, de 70% do cateterismo cardíaco ambulatorial, realizados na Maternidade Dr. Marques Basto e Hospital Inf Dr Mirocles Veras / Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Parnaíba, CNES4009444.

03 - Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 070/2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 301ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Dezembro de 2023, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Lei Nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;
- b)** A Lei Nº 14.443 de 02 de setembro de 2022, que altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar;



- c)** A Portaria SAS/MS Nº 048, de 11 de fevereiro de 1999, que inclui os códigos de procedimentos nos Grupos de Procedimentos da Tabela do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SIH/SUS;
- d)** A Portaria GM/MS Nº 1.319, de 5 de junho de 2007, que aprova diretrizes e orientações gerais para a realização do procedimento de vasectomia parcial ou completa;
- e)** Que o Planejamento Familiar é o conjunto de ações de regulação da fecundidade que deve garantir direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal;
- f)** A necessidade de retificação da Resolução CIB Nº 660/2023, de 11 de dezembro 2023, que aprovar a habilitação dos procedimentos de vasectomia nos estabelecimentos do Estado do Piauí.

RESOLVE:

01 - Aprovar a retificação do item "01" da Resolução CIB Nº 660/2023, de 11 de dezembro 2023.

Onde se lê:

01 - Aprovar a habilitação dos procedimentos de vasectomia nos estabelecimentos abaixo relacionados:

Estabelecimento:	Município	CNES
HOSP REG SEN CANDIDO FERRAZ	São Raimundo Nonato	2777649
HOSP LOCAL DE LUZILANDIA	Luzilândia	2324288
HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ	Picos	4009622
HOSP DEOLINDO COUTO	Oeiras	2777762
HOSP. DEMERVAL LOBÃO	Demerval Lobão	2324334

Leia-se:

01 - Aprovar a habilitação dos procedimentos de vasectomia nos estabelecimentos abaixo



relacionados:

Estabelecimento:	Município	CNES
HOSP REG SEN CANDIDO FERRAZ	São Raimundo Nonato	2777649
HOSP LOCAL DE LUZILANDIA	Luzilândia	2324288
HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ	Picos	4009622
HOSP DEOLINDO COUTO	Oeiras	2777762
HOSP. DEMERVAL LOBÃO	Demerval Lobão	2324334
HOSP. REGIONAL CHAGAS RODRIGUES	Piripiri	2777746

02 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 13 de março de 2024.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI

Presidente do COSEMS-PI

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 7148, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI



RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 60/2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2024, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a. O disposto no Ofício Nº 2494/2024/2024/SESAPI-PI/HEMOPI/GAF/CAF/SCP, de 28 de fevereiro de 2024, da Diretoria Geral do HEMOPI, Processo SEI 00012.008535/2024-75, referente à solicitação de alteração de unidades Beneficiadas de Equipamentos e Materiais Permanentes da proposta FNS/MS 062066590001/23-015, ora destinados ao Centro de Hematologia e Hemoterapia - **HEMOPI** para os **Hemocentros Regionais** (Picos, Floriano e Parnaíba) e **Agências Transfusionais** (Barras, Bom Jesus, Campo Maior, Esperantina, Fronteiras, Piripiri, Piracuruca, Oeiras, Luzilândia, São Raimundo Nonato, São João do Piauí, Uruçuí e Valença), em virtude dos mesmos não possuírem CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
- b. A solicitação é embasada na Portaria FNS/MS nº 1.651 de 23 de outubro de 2023, que habilita a proposta FNS/MS 062066590001/23-015; e Arts. 5º e 6º da Resolução CIT 22 de 27 de julho de 2017 que dispõem complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos do MS para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, no âmbito da Portaria GM/MS/3.134 de 17 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

1. Aprovar o remanejamento de Equipamentos e Materiais Permanentes da proposta FNS/MS 062066590001/23-015, ora destinados ao Centro de Hematologia e Hemoterapia - **HEMOPI** para os **Hemocentros Regionais** (Picos, Floriano e Parnaíba) e **Agências Transfusionais** (Barras, Bom Jesus, Campo Maior, Esperantina, Fronteiras, Piripiri, Piracuruca, Oeiras, Luzilândia, São Raimundo Nonato, São João do Piauí, Uruçuí e Valença), conforme detalhamento abaixo:
 - **Câmara para conservação de Hemoderivados** para **Hemocentros Regionais** (Picos, Floriano e Parnaíba)
 - **Seladora Dielétrica de Bolsa de Sangue** para **Hemocentros Regionais** (Picos, Floriano e Parnaíba)
 - **Centrífuga Laboratorial de 4 a 30 tubos** para **Agências Transfusionais** (Barras, Bom Jesus, Campo Maior, Esperantina, Fronteiras, Piripiri, Piracuruca, Oeiras, Luzilândia, São Raimundo Nonato, São João do Piauí, Uruçuí e Valença)
 -
2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.



Teresina (PI), 12 de março de 2024.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 61/2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2024, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a. O disposto no Ofício nº 72 - GAB 2024 de 11.03.2024, referente a Emenda Parlamentar do Deputado JOÃO MÁDISON (Processo SEI nº 00012.010646/2024-41), em que faz a destinação do valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para ações de exames, consultas e procedimentos cirúrgicos ao município de Cristino Castro - PI, conforme aprovação no Orçamento Geral do Estado para o exercício financeiro do corrente ano, a ser executado através de transferência Fundo a Fundo, e disponibilidade orçamentária;

RESOLVE:

1. Aprovar a destinação de recurso financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para ações de exames, consultas e procedimentos cirúrgicos ao município de Cristino Castro - PI.
2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.



Teresina, 12 de março de 2024.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 62/2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2024, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a. O disposto no Ofício nº 0328/24 - AL/CL de 20.02.2024, referente a Emenda Parlamentar do Deputado NERINHO (Processo SEI nº 00010.001983/2024-68), em que faz a destinação do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em custeio da saúde para o município de Santana do Piauí, conforme aprovação no Orçamento Geral do Estado para o exercício financeiro do corrente ano, a ser executado através de transferência Fundo a Fundo, e disponibilidade orçamentária;

RESOLVE:

1. Aprovar a destinação de recurso financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em custeio da saúde para o município de Santana do Piauí.
2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.



Teresina, 12 de março de 2024.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 63/2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2024, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a. O disposto no Ofício nº 0420/24 - AL/CL de 06.03.2024, referente a Emenda Parlamentar do Deputado GIL CARLOS (Processo SEI nº 00010.002662/2024-81), em que faz a destinação do valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o município de Nossa Senhora de Nazaré - PI, conforme aprovação no Orçamento Geral do Estado para o exercício financeiro do corrente ano, a ser executado através de transferência Fundo a Fundo, e disponibilidade orçamentária;

RESOLVE:

1. Aprovar a destinação de recurso financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o município de Nossa Senhora de Nazaré - PI.
2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.



Teresina, 12 de março de 2024.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 64/2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2024, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a. O disposto no Ofício Nº 005/2024 de 16 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Esperantina - PI, Processo SEI 00012.010264/2024-18, referente à solicitação de recurso financeiro no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em ações de custeio da saúde do município, a ser executado através de transferência fundo a fundo, e conforme disponibilidade orçamentária;
- b. O Plano de Trabalho apresentado pelo município, com a devida programação para utilização do recurso supracitado.

RESOLVE:

1. Aprovar a destinação de recurso financeiro no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em ações de custeio da saúde do município Esperantina - PI.
2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.



Teresina, 12 de março de 2024.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 65/2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2024, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a. O disposto no Ofício Nº 102/2024 de 02 de março de 2024, da Prefeitura Municipal de Cocal - PI, Processo SEI 00012.010429/2024-51, referente à solicitação de recurso financeiro no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em aquisição de equipamentos e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em aquisição de material de consumo para o município, a ser executado através de transferência fundo a fundo, e conforme disponibilidade orçamentária;
- b. O Plano de Trabalho apresentado pelo município, com a devida programação para utilização do recurso supracitado.

RESOLVE:

1. Aprovar a destinação de recurso financeiro no valor de R\$ R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em aquisição de equipamentos e



R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em aquisição de material de consumo para o município de Cocal - PI.

2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 12 de março de 2024.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 66/2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2024, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a. O disposto no Ofício Nº 24/2024 de 27 de fevereiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco - PI, Processo SEI 00012.008545/2024-19, referente à solicitação de recurso financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em custeio da Atenção Primária à Saúde (aquisição de medicamentos) do município, a ser executado através de transferência fundo a fundo, e conforme disponibilidade orçamentária;
- b. O Plano de Trabalho apresentado pelo município, com a devida programação para utilização do recurso supracitado.

RESOLVE:



1. Aprovar a destinação de recurso financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em custeio da Atenção Primária à Saúde (aquisição de medicamentos) do município de Lagoa de São Francisco - PI.
2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 12 de março de 2024.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 67/2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2024, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a. O disposto no Ofício Nº 37/2024 de 05 de fevereiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco - PI, Processo SEI 00012.005871/2024-66, referente à solicitação de recurso financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em custeio da Atenção Primária à Saúde do município, a ser executado através de transferência fundo a fundo, e conforme disponibilidade orçamentária;
- b. O Plano de Trabalho apresentado pelo município, com a devida programação para utilização do recurso supracitado.



RESOLVE:

1. Aprovar a destinação de recurso financeiro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em custeio da Atenção Primária à Saúde do município de Lagoa de São Francisco - PI.
2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 12 de março de 2024.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI

Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 68/2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2024, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a. O disposto no Ofício Nº 009/2024 de 22 de fevereiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Agricolândia - PI, Processo SEI 00012.010376/2024-79, referente à solicitação de recurso financeiro no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), em custeio para fortalecimento de ações da saúde do município, a ser executado através de transferência fundo a fundo, e conforme disponibilidade orçamentária;



b. O Plano de Trabalho apresentado pelo município, com a devida programação para utilização do recurso supracitado.

RESOLVE:

1. Aprovar a destinação de recurso financeiro no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), em custeio para fortalecimento de ações da saúde do município de Agricolândia - PI.
2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 12 de março de 2024.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI

Presidente do COSEMS-PI

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 7151, datada de 19 de março de 2024.)

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA LEI Nº 13.303/2016- Nº 06/2024- CEL - CFLP-PI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00301.000402/2023-14

O Presidente da CFLP COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 62, da Lei 13.303/2016, considerando a regularidade das fases interna e externa, que culminou com o julgamento das propostas concernentes à licitação Eletrônica LEI Nº 13.303/2016 - Nº 06/2024- CEL - CFLP-PI, bem como não havendo impugnações ou recursos naquela etapa, conforme consta na ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, a qual está inclusa nos autos do processo administrativo nº. 00301.000402/2023-14. Face ao considerado, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe e ADJUDICAR o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA LOCALIDADE PRATA, EXTENSÃO DE 7,99 KM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUI**, - à empresa TRÊS IRMÃOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 11.167.656/0001-10, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço global no valor total de R\$ 352.807,46 (trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

Teresina-PI, 15/03/2024.

(assinado eletronicamente)

WILSON NUNES MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE DA CFLP

*(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 7167, datada de 19 de março de 2024.)***TERMOS****COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 124/2024	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000445/2024-70
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	RINALDO MACHADO SANTOS
CNPJ DA CONTRATADA:	33.775.135/0001-88



RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	EVENTO FESTEJOS DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE INHUMA-PI, NO DIA 17 DE MARÇO DE 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 (ano)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	17 DE MARÇO DE 2024
VALOR GLOBAL:	DE R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2024NR00247
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2024RO002451
Nº CONTRATO NO SIAFE	

TIAGO MENDES VASCONCELOS

COORDENADOR GERAL - CENDFOL-PI

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000445/2024-70
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	RINALDO MACHADO SANTOS
CNPJ DA CONTRATADA:	33.775.135/0001-88



RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	EVENTO FESTEJOS DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE INHUMA-PI, NO DIA 17 DE MARÇO DE 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ano
PRAZO DE EXECUÇÃO:	17 MARÇO DE 2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	15/03/2024
VALOR GLOBAL:	De R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2024NR00247
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2024RO02451
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: TIAGO MENDES VASCONCELOS CONTRATADA: RINALDO MACHADO SANTOS

TIAGO MENDES VASCONCELOS

COORDENADOR GERAL - CENDFOL-PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 7169, datada de 19 de março de 2024.)

**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER -
CENDFOL/PI**



TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 338 /2024	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.0001860/2024-60
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	TOTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA:	46.971.530/0001-88
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	EVENTO "2º EDIÇÃO DO PROGRAMANDO O FUTURO 2.0", NOS DIAS 15 E 16 DE MARÇO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE TERESINA- PI .
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 (ano)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	15 A 16 DE MARÇO DE 2024
VALOR GLOBAL:	DE R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2024NR00245
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2024RO002349
Nº CONTRATO NO SIAFE	

TIAGO MENDES VASCONCELOS

COORDENADOR GERAL - CENDFOL-PI

**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER -
CENDFOL/PI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.0001860/2024-60
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL



CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	TOTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	46.971.530/0001-88
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	EVENTO 2º EDIÇÃO DO PROGRAMANDO O FUTURO 2.0, A SER REALIZADO NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO DE 2023, NA FIEPI NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ano
PRAZO DE EXECUÇÃO:	15 E 16 DE MARÇO DE 2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	13/03/2024
VALOR GLOBAL:	De R\$300.000,00 (Trezentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2024NR00245
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2024RO02349
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: TIAGO MENDES VASCONCELOS CONTRATADA: KAROLINE RABELO PRADO

TIAGO MENDES VASCONCELOS

COORDENADOR GERAL - CENDFOL-PI

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 7170, datada de 19 de março de 2024.)***PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório n.º 12/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para que a adjudicação nela referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS DA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, TRECHO ENTRE O BALÃO DO JOÃO XXIII E O BALÃO DO COLINA DO ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. LICITANTE VENCEDOR: VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA-CNPJ Nº: 08.761.499/0001-61-VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 1.231.600,57 (um milhão duzentos e trinta e um mil, seiscentos reais e cinquenta e sete centavos). Parnaíba (PI), 19 de março de 2024.



CARMEN MARIA DA SILVEIRA AGUIAR Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária. Parnaíba - PI.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 7177, datada de 19 de março de 2024.)

ATOS

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 8/2024

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, de 20 de setembro de 2021, que “Divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações que especifica e os valores de referência para efeito de determinação da base de cálculo do ICMS incidente nas operações que especifica”.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/21, de 20 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio do processo SEFAZ SEI n.º 00009.008316/2024-45,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam acrescentados itens ao Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo Único deste Ato Normativo.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/03/2024.

Publique - se.

Cumpra - se.



UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 18 de março de 2024.

(Assinado eletronicamente)

LÍZIA MARQUES MARTINS VILARINHO

Diretora/UNATRI

ANEXO ÚNICO (ATNOR 08/24)

ANEXO II - DO ATO NORMATIVO UNATRI Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 7 - VINHO			
	(...)		
8771	VINHO TINTO LA MALDITA GARNACHA GARRAFA 750ML	UND	109,90
8772	VINHO BRANCO LA MALDITA GARNACHA BLANCA GARRAFA 750ML	UND	109,90
8773	VINHO ROSÉ LA MALDITA GARNACHA ROSADA GARRAFA 750ML	UND	109,90
8774	VINHO TINTO LA MALDITA GARNACHA REVOLUTION GARRAFA 750ML	UND	149,90

“

(Transcrição da nota ATOS de Nº 7175, datada de 19 de março de 2024.)

ESTATUTOS

EXTRATO DE ESTATUTO AFLOVAQ - ASSOCIAÇÃO FLORIANENSE DE VAQUEJADA

DA DENOMINAÇÃO: Associação Florianense de Vaquejada - AFLOVAQ, fundada em 17 de novembro de 2022, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Floriano - PI, sob o nº 167, fls. 082 a 089, no Livro A-2 de Registro Civil de



Pessoas Jurídicas, e protocolado sob nº 247 do Protocolo Geral do Registro Civil de Pessoas Jurídicas; DA NATUREZA JURÍDICA: é uma entidade de natureza civil, de direito privado, sem fins lucrativos ou político-partidários, regendo-se por Estatuto Social e, no que lhe for aplicável, pela legislação em vigor; DA SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO: A AFLOVAQ tem sua sede provisória na Rod. PI 05, nº S/N, Km 2, Bairro: Santa Rita, Floriano - PI, Cep. 64.806-895, tendo o foro a cidade de Floriano - Piauí, sendo indeterminado o seu prazo de duração; DA FINALIDADE: Promover eventos relacionados a vaquejadas; Incentivar, coordenar e executar atividades que visem organizar a vaquejada; Colaborar com o aperfeiçoamento das vaquejadas em Floriano e cidades Circunvizinhas; Fortalecer a categoria de vaqueiros Florianenses e das cidades Circunvizinhas estimulando-os por meio de competições, eventos equestres esportivos ou não, reuniões, eventos formativos e informativos, cursos e capacitações, encontros técnicos e palestras, visando à formação de profissionais e melhorando a orientação aos associados, exposições, congressos e leilões, realizados pela AFLOVAQ ou realizados por entidade similares, legalmente constituídas e habilitadas para essas atividades; A colaboração com os poderes públicos na resolução de problemas relacionados com a criação de equinos na cidade de Floriano e cidades Circunvizinhas; Firmar parcerias com os setores públicos e privados para a realização dos eventos da Associação; Desenvolver e aperfeiçoar os métodos de criação de equinos em todos os seus aspectos; Defender e buscar a valorização da vaquejada como patrimônio cultural municipal, estadual e nacional; Captar recursos para construção e manutenção da sede Associação, bem como para o desenvolvimento de projetos destinados aos associados e aos parques de vaquejada; Celebrar convênios, contratos e acordos com entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, dentre outros órgãos, visando o atendimento às necessidades dos associados e apoiadores; Promover campanhas em ações em defesa da integridade física dos animais e dos vaqueiros; Oferecer benefícios de interesse dos vaqueiros, donos de parques, patrocinadores e beneméritos a serem definidos e incorporados por meio de Assembleia Geral; Criar e manter atualizado um banco de dados que subsidie os associados e a AFLOVAQ na implementação de eventos, cursos, e novos projetos, bem como na emissão das carteiras de identificação dos associados; Promover eventos para arrecadar recursos financeiros e de pessoal para realização de seus projetos; DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA SOCIAL: Bens móveis, imóveis e semoventes, adquiridos por compra ou doação, bem como direitos que venha a adquirir, auxílios e subvenções que lhe sejam concedidos; Contribuições, de qualquer natureza, inclusive donativos, legados e doações; Superávit da receita social de cada exercício após pagas às despesas de igual período, sendo vedada a distribuição de lucros ou quaisquer participações nos resultados aos seus associados e administradores;- Rendimentos de seus investimentos; Rendimentos sobre as vendas de produtos e serviços; Contribuições resultantes de parcerias ou convênios com Instituições Públicas ou Privadas; Utensílios, instalações e equipamentos; DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS: Fundadores; Competidores;- Beneméritos e Admirador; DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DAS ASSEMBLEIAS, DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS: Assembleia Geral; Diretoria Executiva; Conselho Fiscal; e Conselho Esportivo e Avaliativo; DA DIRETORIA EXECUTIVA: 11 (onze) membros eleitos pela Assembleia Geral, para os cargos: Presidente; Vice-Presidente; Secretários; Diretores Financeiros; Conselho Fiscal; e Conselho Esportivo e Avaliativo; ELEIÇÕES: Realizar-se-á em Assembleia Geral Ordinária, na primeira semana do mês de fevereiro a cada dois anos. Mandato de 02 (dois) anos, perita a reeleição; DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS: O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano e não serão distribuídos aos associados quaisquer formas de resultados, bonificações ou vantagens financeiras; VALIDADE DO ESTATUTO: Entrará em vigor na data de seu arquivamento no



Cartório de registro de Pessoas Jurídicas.

Fundada no dia 13 de maio de 2022, na cidade de Floriano, Estado do Piauí; PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO: será constituído pelos bens que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza; DURAÇÃO: o prazo de duração da Associação é indeterminado; FINS: é uma associação de fins não econômicos e tem como finalidade principal ações de caráter filantrópico e de assistência social; a Associação não tem fins lucrativos; SEDE: sede provisória na Praça Tiradentes s/n, sala 26, no Mercado do Cruzeiro, Floriano-PI; ADMINISTRAÇÃO: A Associação é administrada pela Assembleia Geral, Conselho de Administração (5 membros) e o Conselho Fiscal (3 membros), Diretoria (5 membros), todos com mandato de 3 anos, sendo permitida uma recondução; REPRESENTAÇÃO: a Associação é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Presidente e, na falta deste, do Vice-Presidente; SÓCIOS: a Associação contará com sócios fundadores, que são as pessoas que assinaram a lista de presença da Ata de Fundação da Associação, os sócios efetivos, que são as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral, e os sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral; EXCLUSÃO DOS SÓCIOS: a exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos casos de requerimento por escrito de associados, superveniência de incapacidade civil, falecimento ou falta grave; a exclusão do associado por falta grave somente ocorrerá através de procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto; RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: os associados da entidade não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição; ESTATUTO: o Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral e pela votação de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios presentes; EXTINÇÃO: a extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes a Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim; DESTINO DO PATRIMÔNIO: decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres.

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 7193, datada de 19 de março de 2024.)

ADITIVOS

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086/2021

Nome da Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ da Contratante: 06.553.556/0001-91.



Nome da Contratada: CET - SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 08.644.690/0001-23.

Resumo do Objeto do Termo Aditivo: O objeto do presente Termo Aditivo é a repactuação do Contrato nº. 086/2021 de prestação de serviço de vigilância/segurança física e patrimonial armada e desarmada e controle de circulação de pessoas para Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2022.

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado na Lei Federal nº. 8.666/93, no Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE-PI nº. 315/2023, no Parecer Referencial PGE/PLC nº. 01/2022 na Convenção Coletiva de Trabalho 2022 e no Processo Administrativo SEI nº. 00009.007650/2023-09.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01/01/2022.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 15/03/2024.

Valor Global: O valor mensal do presente Termo Aditivo após a repactuação será de R\$ 128.230,80 (cento e vinte e oito mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos).

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro Estadual.

Classificação Funcional: 13.101.04.122.0010.2000.

Natureza da Despesa: 33.90.37

Nº. Nota de Reserva no SIAFE: 2023NR00144

Nº. Reserva Orçamentária no SIAFE: 2023RO01762

Nº. Automático do Contrato no SIAFE: 21003871

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Pela Contratada: ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO JÚNIOR.

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 7220, datada de 19 de março de 2024.)

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022



Nº DO PROCESSO SEI	00120.001440/2023-12
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	22001500
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	210205
NOME DA CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A.
CNPJ DA CONTRATANTE	06.643.068/0001-75
NOME DA CONTRATADA	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	10.013.974/0001-63
RESUMO DO ADITIVO	Acordam os pactuantes pela alteração do valor do contratado nº 04/2023, a título de repactuação de preços, nos termos do parecer CGE 972/2023/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC, Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2023/2023 da categoria e conforme PARECER ASSEJUR nº 42/2023/ GJALC/ ASSEJUR/ PRES/ EMGERPI-PI.
FUNDAMENTO LEGAL	Convenção Coletiva de Trabalho 2023 da categoria, conforme PARECER ASSEJUR nº 42/2023 / GJALC/ ASSEJUR/ PRES/ EMGERPI-PI
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL	R\$ 4.388.020,80 (quatro milhões trezentos e oitenta e oito mil e vinte reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	18 de março de 2024
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21.205.04.122.0109.2000
ELEMENTO DE DESPESA	339092-37
FONTE DE RECURSOS	500
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2024NR00096/ 2024NR00085
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2024RO01467/2024RO01571/2024RO02487
SIGNATÁRIOS DO ADITIVO	Pelo Contratante: ADROALDO ARAÚJO REIS (Diretor Presidente) e, CARLOS EDUARDO DA SILVA RABELO (Diretor Administrativo Financeiro e Contábil); Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE CUNHA (Representante legal da SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA).

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor-Presidente da EMGERPI

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 7230, datada de 19 de março de 2024.)



TERMOS DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000757/2023-59DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 068/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE-PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: GILMAR ARAUJO MATOS

CPF Nº: **370.423 **

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2024NR00035

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 7224, datada de 19 de março de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000105/2024-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 069/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE ANISIO DE ABREU-PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESENTA)DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

CONTRATADA: VALDEMIR MIRANDA DA SILVA

CPF Nº: **391.333 **

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2024NR00035

Nº DA AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA SIAFE: 2023RO08301

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário da Defesa Civil

(Transcrição da nota TERMOS DE RATIFICAÇÃO de Nº 7225, datada de 19 de março de 2024.)

AVISO DE CANCELAMENTO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER



**AVISO DE DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 - COPEL/DER-PI
PROCESSO SEI N.00016.002149/2023-59**

A Comissão Permanente de Licitação, representada por seu Presidente, comunica ao público que em razão da ausência de recursos administrativos interpostos por quaisquer das empresas participantes do certame em tela, referente a fase de habilitação, ao fim do respectivo prazo recursal, que realizará a sessão pública para abertura dos envelopes - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2) - das licitantes habilitadas na data de 20 de março de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), na Sala de Reuniões da COPEL, localizado no 2º Andar do DER/PI, com endereço na Av. Frei Serafim 2492 - Centro - Teresina-PI - CEP 64.001-020.

Teresina - PI, na data de assinatura.

(documento assinado eletronicamente)

Proc. Autárquico Clóvis Portela Veloso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

(Transcrição da nota AVISO DE CANCELAMENTO de Nº 7229, datada de 19 de março de 2024.)

DECISÕES

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI

DECISÃO Nº	807/2024/DG
PROCESSO Nº	00071.000123/2024-92
INTERESSADOS:	INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (INTERPI)
ASSUNTO:	INTERPI: Discriminatória Administrativa - GLEBA 01 SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, HOMOLOGO a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a



lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.000123/2024-92 SEI nº 011579273

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI

DECISÃO Nº	809/2024/DG
PROCESSO Nº	00071.000126/2024-26
INTERESSADOS:	INSTITUTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (INTERPI)
ASSUNTO:	INTERPI: Discriminatória Administrativa - GLEBA 02 SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, HOMOLOGO a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.000126/2024-26 SEI nº 011580149



(Transcrição da nota DECISÕES de Nº 7240, datada de 19 de março de 2024.)

EDITAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

ASSESSORIA TÉCNICA - SECULT-

CHAMAMENTO PÚBLICO MROSC - LPG EDITAL LPG07 - JOSÉ ELIAS ARÊA LEÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MROSC02 SECULT - PI/LPG/EDITAL LPG 07

SELEÇÃO DE PROPOSTAS - OSC - SALAS PÚBLICAS DE CINEMA

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 7196, datada de 19 de março de 2024.)



CHAMAMENTO PÚBLICO MROSC - LPG
EDITALLPG07–JOSÉELIASARÊALEÃO

EDITALDECHAMAMENTOPÚBLICOMROSC02
SECULT-PI/LPG/EDITAL LPG 07
SELEÇÃODEPROPOSTAS-OSC-SALASPÚBLICASDECINEMA

O Governado do Estado do Piauí, por intermédio da **Secretaria da Cultura do Estado do Piauí – SECULT/PI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.352/0001-60, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Edital de Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC**, com atuação na área cultural, regularmente constituída, com sede no PIAUÍ, para celebrar Termo de Colaboração visando a seleção de melhor proposta para **REQUALIFICAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESPAÇO E PROGRAMAÇÃO PARA SALAS PÚBLICAS DE CINEMA DO PIAUÍ**.

O presente edital é regido e será executado com recursos da **LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022)**, regulamentada pelo **DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023**, conforme cláusulas e condições constantes no presente instrumento.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O Chamamento Público rege-se pela **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204/15**; **Decreto Federal nº 8.726/16**, que a regulamenta no âmbito da União e pelo **Decreto Estadual nº 17.083/17**, que a regulamenta no âmbito do Estado do Piauí.

1.2 Chamamento Público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garante a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

1.3 Observar-se-á, ainda, o disposto na **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022**, o **Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023**, e o **Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023**, que tratam da gestão e aplicação dos recursos oriundos da **Lei Paulo Gustavo**, sob as condições



governamentais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade em razão da pandemia de covid-19, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesta Chamada Pública e seus anexos, que se encontram integralmente disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.cultura.pi.gov.br/> no Diário Oficial do Estado do Piauí e no sistema SIGRP, disponível no seguinte endereço eletrônico <https://sigrp.pi.gov.br/login>

1.4 Nacelebração de parceria, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria, com fulcro no §2º, do Art. 18, Do Decreto nº 11.525/23.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de Entidades - Organizações da Sociedade Civil com atuação cultural comprovada, para Requalificação/Manutenção do espaço de programação de Salas de Cinema Públicas do Estado do Piauí, com recursos da Lei 195/22 (Lei Paulo Gustavo). As salas de cinema estão estabelecidas nos espaços culturais abaixo:

NOME DO ESPAÇO CULTURAL ONDE É ESTABELECIDO A SALA	MUNICÍPIO
COMPLEXO CULTURAL CLUBE DOS DIÁRIOS/ TEATRO 4 DE SETEMBRO	TERESINA
TEATRO ALARD	BOM JESUS
CENTRO SOCIAL URBANO (CSU) PARQUE PIAUÍ	TERESINA
ESPAÇO CULTURAL CHRISTINO CASTRO	CRISTINO CASTRO
ESPAÇO CULTURAL MARIABONITA	FLORIANO
CENTRO CULTURAL SOBRADO MAJOR SELEMÉRICO	OEIRAS
CASA DE CULTURA BENEDITO MARTINS DORÊGO	UNIÃO
MEMORIAL EXPEDITO RESENDE	PIRIPIRI
CONJUNTO ARQUITETÔNICO PORTO DAS BARCAS	PARNAÍBA
CENTRO CULTURAL CORONEL BENJAMIN JOSÉ NOGUEIRA	CORRENTE

2.2 A entidade vencedora deverá realizar a requalificação/manutenção de espaço e/ou equipamentos para ficar apto a exposições e programação para salas públicas de cinema do Piauí, no período de 06 (seis) meses.

3 DA VIGÊNCIA E ADITAMENTO

3.1 A parceria firmada através de Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante apresentação de



justificativa e de prévia autorização da SECULT.

- 3.2 Na hipótese de aditamento desta COLABORAÇÃO o Plano de Trabalho deverá ser reformulado e ser novamente aprovado.

4 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Para a execução da parceria decorrente deste Chamamento Público, será destinado o valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões), sendo o valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para cada sala de cinema.
- 4.2. Caso não haja proposta para todas as salas de cinema citadas, o valor individual de cada uma poderá ser ampliado.
- 4.3. A despesa decorrente da execução do objeto está alocada na seguinte dotação orçamentária, aprovada pela Lei nº 8.142/2023:
Fonte 715: TRAN. DEST. AO SETOR CULTURAL (AUDIOVISUAL)
Elemento de despesa: 35.50.41 - Contribuições.
- 4.4. O valor total dos recursos do resultado da seleção será repassado da seguinte forma:
- 4.4.1 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias úteis, após assinado o Termo de Colaboração;
- 4.4.2 Os outros 50% (cinquenta por cento) mediante apresentação de relatório de execução da manutenção/requalificação/aquisição necessária no equipamento cultural.
Parcela final a que se refere o item 4.3.4 poderá ser postergada caso haja inexecução da manutenção/requalificação/aquisição necessária.
- 4.4 Para execução da parceria objeto deste edital não será admitida a atuação em rede da OSC.
- 4.5 Em caso de não atendimento das etapas previstas no plano de trabalho, resultando em dano ao erário, serão aplicadas multas e sanções cabíveis especificadas no Termo de Colaboração.
- 4.6 Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceira, em nome da OSC, em instituição financeira pública, preferencialmente no Banco do Brasil.
- 4.7 A movimentação dos recursos será por meio de ordem bancária com identificação da sua destinação e do credor.
- 4.8 Os recursos, enquanto não utilizados na sua finalidade, deverão ser aplicados: em caderneta de poupança e a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 dias; em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 dias.
- 4.9 Os rendimentos das aplicações financeiras serão devolvidos ou aplicados na execução do objeto da parceria, conforme Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
- 4.10 A utilização dos rendimentos dependerá de aditamento e deverá ser justificada e comprovada na prestação de contas, estando sujeita às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.
- 4.11 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública estadual responsável pela execução, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- 4.12 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária



efinanceira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

5 DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 5.1 O presente Chamamento Público destina-se à pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que deverá ter estatuto social registrado e comprovar atuação de no mínimo 3 (três) anos na área do objeto proposto (técnico-cultural) ou de natureza semelhante e possuir sede no Estado do Piauí.
- 5.2 Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto/proposta no presente Chamamento Público.
- 5.3 **Não poderá ser contemplada a entidade que já tiver sido contemplada no Programa de Editais da Paulo Gustavo – Piauí, como Pessoa Jurídica.**
- 5.4 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução da proposta, nos termos da legislação vigente.
- 5.5 Poderão participar entidades que comprovem relação com a atividade cultural e demonstrem condições técnicas e estrutura compatível com a execução do objeto da parceria.
- 5.6 Faz-se necessário ainda que a instituição, além de não ter fins lucrativos, sejam regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
 - I - objetivos voltados à promoção de atividades de finalidades de relevância pública, social e cultural;
 - II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - IV - tenha previsto em seu Estatuto a possibilidade de celebração de termos de colaboração com a administração pública;
 - V - estar adimplente com todas as esferas da administração pública.
- 5.7 Estar fundada há no mínimo 03 (três) anos, comprovados por meio do cartão do CNPJ.

6 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1 O conjunto das atividades propostas pela OSC deverá ser apresentado por meio de Plano de Trabalho (Anexo I) como respectivo cronograma, em conformidade com os objetivos deste Edital.
- 6.2 As propostas deverão ser cadastradas e encaminhadas exclusivamente via online pelo sistema SIGRP, disponível no seguinte endereço: <https://sigrp.pi.gov.br/login> no período positivado no Cronograma de Execução.
- 6.3 A comissão de seleção não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos de acesso ao sistema.



- 6.4 Currículo da OSC e dos principais profissionais envolvidos na execução do Plano de Trabalho, incluindo o currículo do coordenador da proposta com a descrição sucinta da sua experiência em realizar e coordenar projetos na área da arte e cultura;
- 6.5 Portfólio da OSC, com a comprovação das atividades descritas, como matérias de jornais, links de vídeos e demais materiais que comprovem a atuação da OSC na área de arte e cultura;
- 6.6 Razão social, número de inscrição e cópia do cartão no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico;
- 6.7 Cópia do estatuto social atualizado da organização da sociedade civil;
- 6.8 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente;
- 6.9 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 6.10 Cópia dos documentos de identificação com foto, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de endereço do responsável pela entidade;
- 6.11 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- 6.12 Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual referente ao Estado da Federação de origem;
- 6.13 Certidão de Regularidade da Fazenda Federal;
- 6.14 Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal de origem;
- 6.15 Certificado de Regularidade – FGTS;
- 6.16 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 6.17 Certidão de adimplência com convênio de parcerias no Estado do Piauí, obtida através do sistema SIGRG, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sigrp.pi.gov.br/login>
- 6.18 Declaração do dirigente da organização da sociedade civil:
 - a) de que não consta inscrição no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim, no Siconv, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração;
 - b) de que não consta inscrição no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim, no Siconv, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração;
 - c) de que não existe dívida como Poder Público;
 - d) se os dirigentes relacionados no inciso IV §2º do art. 8º, ocupam cargo ou emprego público na administração pública;
 - e) de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 6.19 Declarações emitidas por no mínimo três autoridades públicas, declarando a ciência de sua experiência mínima de três anos na OSC na realização de serviços, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;



- 6.20 Cópia do comprovante de endereço da entidade dos últimos 3 meses;
- 6.21 Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade;
- 6.22 Cópia do documento de identificação com foto do representante legal da entidade;
- 6.23 Cópia do CPF do representante legal da entidade;
- 6.24 Cada OSC poderá enviar apenas um Plano de Trabalho. Caso envie mais de um dentro do prazo estabelecido, será analisada somente o último.

7 DO PLANO DE TRABALHO

7.1 Plano de Trabalho (Anexo I) deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as etapas a serem atingidas;
- II - descrição detalhada das etapas a serem cumpridas, devendo estar claro, o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - prazo para a execução de cada etapa;
- IV - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas e com cronograma físico;
- IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidades superiores a 1 (um) ano ou que dificultem a verificação física do cumprimento do objeto;
- X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.
- XI - para o preenchimento do campo Identificação dos Serviços deve ser observado os detalhes do objeto do Edital a ser realizado pela OSC.
- XII - informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

7.2 Todos os gastos (despesas) da associação com a parceria, inclusive remuneração de pessoal e encargos, sejam discriminados no Plano de Trabalho, item a item (art. 42, XIX e XX, da lei nº 13.019/2014).

8 DOS IMPEDIMENTOS PARA A OSC PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 8.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 8.2 Que tenha entre seus dirigentes membros do Conselho Estadual de Cultura do Piauí, das Comissões Especiais de Avaliação de Projetos ou qualquer servidor público



- estadual(incluindo-seosestagiários,ocupantesdecargoscomissionados);
- 8.3 Seja Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos que não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural;
- 8.4 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 8.5 Organizações da sociedade civil, que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- 8.6 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas seja pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 8.7 Pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos;
- 8.8 Sindicato, clube, associação de servidores públicos ou quaisquer entidades congêneres;
- 8.9 Organizações da sociedade civil, cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto proposto;
- 8.10 Organizações da sociedade civil que estejam inadimplentes na forma do Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam;
- 8.11 a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, ou com pendências documentais no cadastro que trata o art. 8º do mesmo normativo;
- 8.12 Organizações da sociedade civil, para a execução de obras e serviços de engenharia cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00;
- 8.13 Organizações da sociedade civil, para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00.

9 DOPRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

- 9.1 O presente Chamamento Público terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, sem prorrogação em detrimento da urgência em executar as ações previstas na Lei 195/2022.

10 DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

- 10.1 Compõem esse processo de seleção, a **Comissão de Seleção do Chamamento Público MROSC -LPG** e a Comissão de Processamento e Julgamento deste Chamamento Público formadas por servidores técnicos da SECULT, além do gestor da parceria.
- 10.2 A **Comissão de Seleção do Chamamento Público MROSC -LPG**, deverá habilitar as propostas que obtiverem a maior pontuação por meio da análise dos documentos enviados pelo sistema SIGRP.
- 10.3 A pontuação será feita a partir das informações enviadas conforme solicitado no item 7, com base nos critérios de avaliação apresentados na tabela abaixo:



CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100
<p>I. Qualificação do proponente A OSC deve comprovar por meio de portfólio, sua capacidade técnica operacional e experiência em gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto proposto ou de natureza semelhante, no mínimo 03 anos.</p>	10 pontos por ano acima dos 3 anos (máximo de 30 pontos)
<p>II. Do valor do Plano de Trabalho A OSC deve apresentar o Plano de Trabalho mais vantajoso para o Poder Público considerando: 1- Menor valor 2- Qualidade técnica da proposta</p>	Cada item vale de 0 a 20 pontos (máximo de 20 pontos)
<p>III. Qualidade técnica do plano de trabalho O plano de trabalho deve ter objetividade, clareza e suficiência de informações, explicitando os mecanismos de resposta às demandas: 1- Recursos humanos que serão utilizados 2- Ações a serem desenvolvidas nas salas</p>	0-30 pontos (cada item vale de 0 a 15 pontos)
<p>IV. Qualificação e experiência dos principais profissionais envolvidos, nos últimos 3 anos. A experiência dos profissionais será analisada por meio dos currículos: 1- Superior a 04 (quatro) anos (20 pontos) 2- entre 03 (três) e 04 (quatro) anos (10 pontos) 3- inferior a 03 (três) anos (00 pontos)</p>	Cada item vale de 0 a 10 pontos. Máximo 20 pontos

10.4 O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores. Serão eliminados os planos de trabalho cuja pontuação final mínima for inferior a 50 (cinquenta) pontos.

10.5 Será selecionada a OSC que obtiver a maior nota final.

10.6 No caso de empate entre dois ou mais planos de trabalho, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (II), (III) e (IV). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.



11 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital Chamamento Público	04/03/2024
2	Inscrições da proposta técnica, pelo SIGRP com documentos comprobatórios da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Do dia 05/03, até o dia 05/04/2024
5	Publicação do Resultado Preliminar	19/04/2024
6	Interposição dos Recursos	22/04/2024 a 26/04/2024
7	Resultado do julgamento dos recursos	02/05/2024
8	Resultado final homologação do resultado.	03/05/2024

- 11.1 O presente Chamamento Público, será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, na página da Secretaria da Cultura do Estado e disponibilizado no SIGRP, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sigrp.pi.gov.br/login>
- 11.2 Após o prazo limite para o envio do Plano de Trabalho com os documentos e informações conforme o item 4 deste Chamamento, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Processamento e Julgamento de Chamamento Público.
- 11.3 O prazo estabelecido para conclusão do julgamento dos planos de trabalho e divulgação do resultado do processo de seleção poderá ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
- 12.1 Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de reconsideração (recurso) que deverá ser enviado por meio sistema SIGRG, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sigrp.pi.gov.br/login>
- 11.4 O resultado definitivo será divulgado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no endereço <https://www.diario.pi.gov.br/doi/e> no site da Secretaria da Cultura <http://www.cultura.pi.gov.br/>
- 11.5 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 11.6 A OSC selecionada será convocada para assinatura do Termo de Colaboração.
- 11.7 A eficácia da parceria fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 dias a contar de sua assinatura.

12 DA CONTRAPARTIDA

- 12.2 Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, cabendo a mesma a obrigatoriedade de cumprir os preceitos legais da Lei Paulo Gustavo, no tocante a exibição de obras nacionais e de medidas de acessibilidade.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC



13.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural serão afetados ao poder público e ficarão de titularidade da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí – PI.

14 DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1 A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto da parceria, respondendo a OSC, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da parceria.
- 14.2 A execução do objeto será acompanhada por um fiscal, designado formalmente pela Administração Pública Estadual da SECULT, no prazo máximo de 10 dias, contados da assinatura da parceria.
- 14.3 A administração Pública Estadual comunicará à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução da parceria e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 30 dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
- 14.4 Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a Administração Pública Estadual, no prazo de 15 dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário, na forma da lei.
- 14.5 Caso as justificativas não sejam acatadas, a Administração Pública Estadual concederá prazo de 30 dias para a OSC regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
- 14.6 A parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível, ficando os parceiros responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.
- 14.7 A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado na parceria ensejará obrigação da OSC devolvê-los devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido a esse montante 1% no mês de efetivação da devolução, depositados na conta bancária indicada nos termos do Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
- 14.8 Para a prestação de contas, a OSC deverá observar o Capítulo XI, Prestação de Contas, que determina:
- 14.8.1 Relatório de cumprimento do objeto, o qual deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- 14.8.2 Demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;



- 14.8.3 Relação de pagamentos contendo as devidas notas fiscais;
- 14.8.4 Conciliação bancária, acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação financeira;
- 14.8.5 Relatório de execução físico financeiro;
- 14.8.6 Relatório fotográfico;
- 14.8.7 Comprovante de depósito de eventuais saldos de recursos, em contabancária indicada no respectivo instrumento de formalização.
- 14.9 O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 30 dias após o encerramento da vigência ou conclusão de execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa, devendo esse prazo estar previsto no instrumento de formalização da parceria, conforme dispõe o artigo 59 do Decreto Estadual 17.083/2017.
- 14.10 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, serão observadas as determinações constantes no Decreto Estadual 17.083/2017 e legislação correlatas.
- 14.11 Se, ao término do prazo estabelecido, a OSC não apresentar a prestação de contas, poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa, as sanções elencadas no artigo 73 da Lei 13.019.
- 14.12 Os saldos em conta, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas, observando a proporcionalidade dos recursos que cabe aos parceiros, independentemente da data em que foram aportados pelas partes.
- 14.13 Cabe ao atual dirigente da OSC prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos de parcerias firmadas pelos seus antecessores.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este Chamamento Público, por petição encaminhada através do sistema SIGRG, disponível no seguinte endereço: <https://sigrp.pi.gov.br/login>
- 15.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas sobre este Chamamento Público, deverão ser encaminhados ao e-mail: chamamento.lpg@secult.pi.gov.br
- 15.3 Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Processamento e Julgamento de Chamamento Público.
- 15.4 A qualquer tempo, o presente Chamamento poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do plano de trabalho apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019/2014.



- 15.6 Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.
- 15.7 Os casos omissos relativos a este Chamamento serão resolvidos pelo Secretário da Cultura, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para dirimir eventuais questões relativas a este Chamamento.
- 15.8 A homologação deste Chamamento Público não implica em direito adquirido da Organização da Sociedade Civil classificada.

16 DOS ANEXOS

- 15.1 Integram presente Edital, os Anexos seguintes:
- a. Anexo I - Plano de Trabalho;
 - b. Anexo II - Declaração de Não Distribuição de Lucros Entre os Sócios;
 - c. Anexo III - Declaração de Adimplência em Cadastros;
 - d. Anexo IV - Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial para a Execução do Convênio/Parceria;
 - e. Anexo V - Declaração de Experiência Prévia;
 - f. Anexo VI - Declaração de Funcionamento Regular;
 - g. Anexo VII - Declaração de Não Vínculo ao Poder Público;
 - h. Anexo VIII - Declaração de Responsabilidade Sobre Cotações de Preços;
 - i. Anexo IX - Declaração de Disponibilidade das Informações para a Sociedade.
 - j. Anexo X - Minutado de Termo de Colaboração.

Teresina - PI, 01 de março de 2024.

Assinatura Eletrônica
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA
Secretário de Cultura



ANEXO I
PLANODETRABALHO

1 -DADOSCADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADECONVENENTE			C.G.C.	
ENDEREÇO				
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE	EA
CONTACORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇADEPAGAMENTO	
E-MAIL:esteiráconstarnoTermodeColaboraçãoparacontatocomaConvenente				
NOME DO RESPONSÁVEL			C.P.F.	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO				C.E.P.

2 - OUTROS PARTICÍPES (INTEGRAOPLANODEATENDIMENTOEOPLANODE TRABALHO)

NOME	C.G.C./C.P.F.	EA
ENDEREÇO		C.E.P.



3 -DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO (INTEGRAO PLANO DE ATENDIMENTO)

TÍTULO DO PROGRAMA/AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: Término:
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	

4 -DESCRIÇÃO DO PROJETO (INTEGRAO PLANO DE TRABALHO)

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: Término:
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	

5 -METAS (INTEGRAO PLANO DE ATENDIMENTO)

Nº	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	TOTAL GERAL			

6 -CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)-INTEGRAO PLANO DE TRABALHO



META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO

7 - PLANODE APLICAÇÃO(R\$1.000,00)-INTEGRAOPLANODETRABALHO

NATUREZADADESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	CONVENENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
TOTALGERAL				

8 -CRONOGRAMADEDESEMBOLSO(R\$1.000,00)(INTEGRAOPLANODETRABALHO E O PLANO DE ATENDIMENTO)

CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

CONVENENTE(CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

9 -DECLARAÇÃO(INTEGRAOPLANODEATENDIMENTOEOPLANODE



TRABALHO)

Na qualidade de representante legal do convenente, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria da Cultura do Estado do Piauí**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência, que impeçam a transferência de recursos, na forma deste Plano de Atendimento (Plano de trabalho).

local	Data	Convenente
-------	------	------------

10 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (INTEGRAÇÃO PLANO DE ATENDIMENTO E PLANO DE TRABALHO)

APROVADO,

local	Data	Concedente
-------	------	------------



ANEXOII**DECLARAÇÃO DENÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO ENTRE OS SÓCIOS**

Eu _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, CEP: _____, (Cidade-Estado): _____, na qualidade de presidente da(o) (Entidade): _____, CNPJ: _____, com sede administrativa na (Rua/Avenida/etc.): _____, CEP: _____, (Cidade-Estado): _____, DECLARO, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que não tem finalidade lucrativa e que não distribui lucros entre seus sócios.

Por ser verdade, dou fé, data e assino.

_____, aos _____ dias do mês de _____ de 2023

NOME EXEMPLO DO EXEMPLO

Presidente



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA EM CADASTROS

Eu _____, portador _____ do RG nº: _____, (Órgão emitente): _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, CEP: _____, (Cidade-Estado): _____, na qualidade de presidente da(o) _____ (Entidade): _____, CNPJ: _____, com sede administrativa no endereço: _____, CEP: _____, (Cidade-Estado): _____, **DECLARO**, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, que não constam inscrição no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, no SICONV, no Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual - SIAFE-TO e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN para verificar se há informações sobre ocorrência impeditiva à referida celebração e CADUF.

Por ser verdade, dou fé, data e assino.

_____, aos ___ dias do mês de _____ de 20__.



ANEXOIV

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA A
EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Eu _____, portador do RG nº: _____,
_____, (Órgão emissor): _____, do CPF nº: _____,
residente e domiciliado no endereço: _____, CEP: _____,
_____, (Cidade-Estado): _____, na
qualidade de presidente/prefeito do Município/da(o) (Entidade _____, CNPJ: _____,
_____, com sede administrativa no endereço _____, CEP: _____,
_____, (Cidade-Estado): _____, **DECLARO**, para os
devidos fins, perante essa Pasta e ao Estado do Piauí, que possui capacidade técnica e
gerencial para celebrar, executar e prestar contas de convênio/parceira com o Estado do
Piauí, nos termos celebrados.

Por ser verdade, dou fé, data e assino.

_____, aos _____ dias do mês de _____ de 20____.



ANEXOV
DECLARAÇÃO EXPERIÊNCIA

Eu _____, portador do RG nº: _____,
_____, (Órgão emitente): _____, e do CPF nº: _____,
residente e domiciliado no endereço: _____, CEP: _____,
_____, (Cidade-Estado): _____, na qualidade de
presidente da(o) (Entidade): _____, CNPJ: _____,
_____, com sede administrativa no endereço: _____, CEP: _____,
_____, (Cidade-Estado): _____, **DECLARO**, sob as penas
do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, concommitante com as normas aplicáveis, bem como,
suas respectivas alterações, que este proponente acima qualificada, possui **EXPERIÊNCIA
PRÉVIA, COM EFETIVIDADE NO CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTA
PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE OU SIMILAR.**
ANEXARAS COMPROVAÇÕES.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino

_____, aos _____ dias do mês de _____ de 20__

Documento assinado digitalmente
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO
Presidente



ANEXOVI
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu _____, portador do RG nº: _____,
_____, (Órgão emitente): _____, e do CPF nº: _____,
residente e domiciliado no endereço: _____,
CEP: _____, (Cidade-Estado): _____, na qualidade de
(CARGO DA AUTORIDADE) do (Órgão/Assembléia): _____, CNPJ:
_____, com sede administrativa no endereço:
_____, CEP: _____, (Cidade-Estado): _____,
DECLARO, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, concomitante com
as normas aplicáveis, bem como, suas respectivas alterações, e, para os fins
devidos, que a(o) (Entidade): _____, CNPJ:
_____, com sede administrativa no endereço:
_____, CEP: _____,

(Cidade-Estado): _____, encontra-se em pleno
funcionamento nos últimos 03 (três) anos, servindo desinteressadamente à coletividade,
possuindo capacidade técnica, gerencial e operacional, para execução de projetos, termos de
colaboração ou instrumentos similares e congêneres, nos âmbitos das esferas Federal,
Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, aos ____ dias do mês de _____ de 20 ____.

NOME DA
AUTORIDADE DE CARGO



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

Eu _____, portador do RG nº: _____,
_____, (Órgão emite): _____, do CPF nº: _____,
residente e domiciliado no endereço: _____,
CEP: _____, (Cidade-Estado): _____, na qualidade de
presidente/prefeito da(o) (Município/Entidade): _____, CNPJ:
_____, com sede administrativa no endereço:
_____, CEP: _____,
(Cidade-Estado): _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que
nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder Público ou do Ministério
Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer
esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha
reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser verdade, dou fé, dato e assino.

_____, aos _____ dias do mês de _____ de 20_____.

Documento assinado digitalmente
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO
Presidente



ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE COTAÇÕES DE PREÇOS**

(Cidade/Estado), _____ DE _____ DE 20__.

A Entidade _____, CNPJ: _____, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, concomitante com as normas aplicáveis e suas respectivas alterações, que as cotações dos serviços de locação das estruturas para realização do evento acima citado foram realizadas obedecendo às determinações constantes no Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, sendo observados ainda os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

Declara que o projeto e o plano de trabalho foram elaborados com base na menor proposta de preços, e seus valores de acordo com os preços praticados no mercado, no que se refere a essa natureza de estrutura, sendo respeitado o valor da emenda parlamentar.

O proponente declara também que é o único responsável pela contratação dos serviços, de acordo com a cotação de preços mais vantajosa, cabendo unicamente a ela a responsabilidade pela veracidade das informações acima prestadas, **ISENTANDO COMPLETAMENTE A SECRETARIA DA CULTURA.**

Assim sendo, assevera e declara que a proposta de preços mais vantajosa, para fins de realização deste projeto foi apresentada pela Entidade _____, CNPJ: _____, conforme cotações e mapa de preços apresentados.

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO



ANEXOIX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES PARA A SOCIEDADE

Eu _____, portador do RG nº: _____,
_____, (Órgão emissor) _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliado no endereço: _____, CEP: _____,
_____, (Cidade-Estado) _____, na qualidade de
presidente da(o) (Entidade): _____,
CNPJ: _____, com sede administrativa no endereço:
_____, CEP: _____,
(Cidade-Estado): _____, **DECLARO**, que iremos
disponibilizar os dados detalhados das parcerias formalizadas com a Secretaria de Cultura,
(se possuir site) em site oficial no mural informativo da instituição para conhecimento da
população.

Por ser verdade, dou fé, data e assino.

_____, aos _____ dias do mês de _____ de 20__.

Documento assinado digitalmente
NOME EXEMPLO DO EXEMPLO



ANEXO X
TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____ 2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA OPERACIONALIZAÇÃO NO ÂMBITO ARTÍSTICO E CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR Nº 195 de 2022 .

CONCEDENTE: O ESTADO DO PIAUÍ por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA -

PARCEIRO: inscrito no CNPJ: _____, com sede administrativa na _____, CEP: _____, no município de _____, neste ato representado por seu Presidente, Senhor(a) _____, portador do RG nº: _____ e do CPF nº: _____, residente e domiciliado na _____, CEP: _____ em _____.

RESOLVEM: Celebrar o presente termo de colaboração com base nas Legislações: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que preleciona sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; observando o Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que dispõe normas de Transferências para Organizações da Sociedade Civil e adota outras providências.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a apresentação de propostas de OSC para REQUALIFICAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESPAÇO E PROGRAMAÇÃO PARA SALAS PÚBLICAS DE CINEMA DO PIAUÍ a fim de que se fomente o audiovisual, as Salas de Cinema, a quecer a cultura local e a economia, assim, gerando emprego e renda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, o participante se obriga a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transição.

PARÁGRAFO ÚNICO. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, como respectivo cronograma, devidamente justificado, consta no Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE. Na hipótese de aditamento desta COLABORAÇÃO o referido Plano de Trabalho deverá ser reformulado e ser novamente aprovado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

OPARCEIRO se compromete a:

- I. Planejar, organizar e promover as ações referentes à execução do objeto desta COLABORAÇÃO;
- II. Utilizar os recursos exclusivamente no objeto pactuado;
- III. Observar rigorosamente os prazos de execução pré-estabelecidos;
- IV. Possibilitar a supervisão e fiscalização da CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento “*in loco*” e fornecer, sempre que solicitadas as informações e acesso a todas as documentações referentes à execução do objeto proposto;
- V. Manter a CONCEDENTE informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução;
- VI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado através da SECRETARIA DA CULTURA em toda e qualquer ação, relacionada com a execução do objeto descrita na Cláusula Primeira. Acrescentar o nome do Governo do Estado e da SECRETARIA DA CULTURA em publicações ou divulgações de qualquer natureza: veículos de comunicação, placas, painéis e *outdoors*, quando for necessária a utilização de publicidade vinculada à implementação do objeto pactuado;
- VII. Prestar contas à CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa dos recursos recebidos, conforme Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
- VIII. Observar, quando da execução de despesas custeadas com recursos desta COLABORAÇÃO, as Legislações: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; o disposto no Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014; e adota outras providências de mais normas legais pertinentes, conforme dispõe o caput desta COLABORAÇÃO;
- IX. Manter registros, arquivos e controle contábil específico relativo ao recebimento e aplicação dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, preservando-os em lugar seguro e de fácil acesso, para eventuais consultas quando necessárias, pelos Órgãos de Controle e de fiscalização;
- X. Restituir eventual saldo de recursos ao Tesouro do Estado no final da vigência da COLABORAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias, mediante depósito na conta do ente, por meio de documento de identificação;
- XI. Restituir o valor transferido pela CONCEDENTE no prazo de estabelecido para a apresentação da prestação de contas, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:
 1. Quando não for executado o objeto;
 2. Quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas;



3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
 4. Demais casos previstos em lei.
-
- XII. Observar o parágrafo 1º do Art. 37 da Constituição Federal, que veda a promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos, quando da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de Órgãos Públicos;
 - XIII. Manter os recursos na Conta Corrente específica da COLABORAÇÃO, somente sendo permitidos os pagamentos de despesas referentes ao objeto desta COLABORAÇÃO;
 - XIV. Aplicar os recursos oriundos desta parceria, sob pena de anulação do dano com
 - a. Caderneta de poupança de instituição financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
 - b. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
 - XV. Realizar as ações dentro do período de vigência;
 - XVI. Manter, durante toda a execução do objeto as obrigações assumidas quando da assinatura do presente Instrumento;
 - XVII. Abster-se de realizar subcontratação ou equiparados para executar as ações do objeto do presente Termo com outras organizações da sociedade civil;
 - XVIII. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando a responsabilidades solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência do PARCEIRO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
 - XIX. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;
 - XX. Contabilizar e guardar os bens remanescentes da execução do objeto do presente Termo e realizar a manifestação de compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade do programa governamental;
 - XXI. Inserir cláusulas nos contratos celebrados para execução do objeto que permitam o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como de Órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
 - XXII. Comprovar quando não se encontrar em situação de mora ou inadimplência perante órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta;
 - XXIII. Divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;
 - XXIV. Manter todas as informações cadastrais e de contato atualizadas na plataforma a ser contratada.

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE



ACONCEDENTE se compromete a:

- I. Dar ciência à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado sobre a celebração deste CONVÊNIO, no prazo de 30 dias de sua publicação;
- II. Fiscalizar e acompanhar, por meio de representantes especialmente designados, os trabalhos de execução do objeto pactuado, bem como, receber, fiscalizar e aprovar as prestações de contas, avaliando os seus resultados e reflexos, de acordo o estabelecido na Cláusula Oitava;
- III. Repassar ao PARCEIRO o recurso previsto na Cláusula Quinta, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho Aprovado;
- IV. Prorrogar automaticamente a vigência deste CONVÊNIO antes de seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, sendo limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja plena condição para execução do objeto;
- V. Providenciar a devida instauração de Tomada de Contas, se constatada irregularidade ou inadimplência de qualquer cláusula deste instrumento;
- VI. Manter o cadastro da organização da sociedade civil atualizado no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou em outro que vier a substituí-lo, recepcionando as informações e os documentos exigidos pelo Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
- VII. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação pelo PARCEIRO, a fim de evitar a sua descontinuidade;
- VIII. Notificar o PARCEIRO previamente à inscrição como inadimplente no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou em outro que vier a substituí-lo, quando for detectada impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto da parceria;
- IX. Definir a titularidade de eventuais bens remanescentes após o fim da parceria, que poderão ser devolvidos à Administração Pública Estadual, permanecer com a organização da sociedade civil ou serem doados a terceiros.
- X. Registrar o CONVÊNIO no SIAFE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O valor total do repasse para o presente Termo de Colaboração será de R\$ (). A despesa decorrente da execução do objeto está alocada na seguinte dotação orçamentária: 207200.13.392.1158.4157.33.50.41; nas fontes 715-716.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

O recurso financeiro será liberado de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, em consonância com a meta de execução do objeto, a crédito no **BANCO** , **AGÊNCIA N°** , **CONTA CORRENTE N°**, exceto:

- I. Nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
 - a. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - b. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do PARCEIRO em relação a obrigações estabelecidas no termo de COLABORAÇÃO;



- c. Quando o PARCEIRO deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- II. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária:
- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
 - É vedado o saque de recurso da conta da COLABORAÇÃO para efetuar pagamentos em dinheiro de quaisquer despesas;
 - Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizada uma única vez no decorrer da vigência do instrumento, o pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.
- III. Os saldos do recurso deverão ser aplicados em títulos ou planos, cujos prazos sejam o melhor possível, desde que não prejudique a consecução do objeto, sendo obrigatória a apresentação de extrato bancário mensal comprovando a movimentação.
- IV. Os saldos dos rendimentos acima citados serão auferidos e obrigatoriamente computados a crédito desta COLABORAÇÃO, podendo ser aplicados após prévia autorização da CONCEDENTE, exclusivamente no objeto pactuado, devendo constar no demonstrativo que integrará a Prestação de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GLOSAS E DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados por esta COLABORAÇÃO, em finalidade diversa do objeto pactuado, mesmo em caráter de emergência e com posterior reposição e, para pagamento de despesas:

- Não pactuadas ou divergentes como Plano de Trabalho;
- Contraídas fora do período de sua vigência e após o término;
- Pagas em data posterior à vigência desta COLABORAÇÃO, salvo se expressamente autorizada pela CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo;
- Taxa de administração, gerência ou similar;
- Com efeito retroativo;
- Com rendimentos da aplicação financeira, sem a autorização prévia da CONCEDENTE

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução desta COLABORAÇÃO será acompanhada e fiscalizada pela CONCEDENTE de acordo com o estipulado no Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17,



que regulamentama Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, de modo a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução de seu objeto. Realizará preferencialmente vistoria “in loco”, por representante designado conforme previsto no inciso II, da Cláusula Quarta, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Além do acompanhamento de que trata esta Cláusula, os Órgãos de Controle poderão realizar auditorias periódicas na presente COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A presente COLABORAÇÃO terá vigência de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização da SECULT.

I. A alteração do prazo de vigência em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da CONCEDENTE será promovida de ofício.

II. Qualquer alteração desta COLABORAÇÃO será feita através de Termo Aditamento, desde que não altere o objeto e, será provocada mediante ofício pelo PARCEIRO, com a apresentação de justificativa, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem a **EXECUÇÃO DO OBJETO**, sendo necessária para sua efetivação, a aprovação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas, a contar do término da vigência da Parceria ou da conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de Contas será de acordo com que determina o Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, indispensáveis os seguintes:

1. Ofício de encaminhamento à SECRETARIA DA CULTURA;
2. Relatório de cumprimento do objeto, o qual deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
3. Demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
4. Relação de pagamentos;
5. Conciliação bancária, acompanhada dos extratos de contas específicas desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação financeira;
6. Relatório de execução físico financeiro;
7. Ordem de serviços;
8. Boletim de medição, nos casos de obras e serviços de engenharia;
9. Relatório fotográfico;
10. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
11. Relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos;
12. Comprovante de depósito de eventual saldo de recursos, em conta bancária indicada no respectivo instrumento de formalização conforme os termos do Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
13. Além dos demais documentos de contratação, quando se tratar de veiculação de



publicidade,deverãoencaminharnaforma dalei:

- a. Tabela de preço do veículo, com indicação dos descontos negociados;
- b. Programação de Inserção.

14. Demais documentos que comprovem a execução do objeto, tais como fotos, matérias jornalísticas, folders etc.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme o artigo 28, inciso I da Lei Complementar nº 195, de 8 de junho de 2022, a não apresentação e/ou reprovação da prestação de contas final no prazo estipulado nesta cláusula implicará na devolução dos recursos, pelo PARCEIRO, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da Lei, a partir da data do seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatada irregularidade ou omissão na Prestação de Contas, serão observadas as determinações constantes Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO QUINTO - Se, ao término do prazo estabelecido, o PARCEIRO não apresentar a Prestação de Contas, poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa, as sanções elencadas no artigo 73 da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEXTO - Os saldos em conta, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas, observando a proporcionalidade dos recursos que cabe aos parceiros, independentemente da data em que foram aportados pelas partes.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe ao atual dirigente do PARCEIRO prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos de parcerias firmadas pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada pelo PARCEIRO via sistema-TRANSFERE-TO, apresentando a justificativa e as alterações do Plano de Trabalho, realizada com prazo não inferior a 15 (quinze) dias que antecedem a EXECUÇÃO DO OBJETO, devendo ser autorizada pela CONCEDENTE conforme preconiza o Decreto Federal nº 8.726/16 e Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Esta COLABORAÇÃO poderá ser denunciada ou rescindida por quaisquer das partes, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando os parceiros responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

I. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.



Estadual.

II. A rescisão unilateral da parceria, a critério do CONCEDENTE, poderá ser realizada nos seguintes casos:

1. O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
2. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
3. O não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho, sem prévia autorização da administração pública estadual;
4. A aplicação financeira dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, o Edital e o presente Termo;
5. A falta de apresentação, nos prazos estabelecidos, ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
6. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III. A rescisão da parceria, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

IV. Os casos de rescisão elencados acima serão formalmente motivados em processo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

V. A parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível, ficando os parceiros responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DA CULTURA providenciará a publicação resumida deste instrumento, através de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste, no Diário Oficial do Estado, em obediência ao Decreto Federal nº 8.726/16 e ao Decreto Estadual nº 17.083/17, que regulamentam a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

Os documentos relativos à execução e comunicação desta COLABORAÇÃO deverão ser juntados no sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Os assuntos decorrentes do cumprimento deste Termo de convênio, que não possam ser resolvidos administrativamente serão processados no foro da Comarca de Teresina-PI, excluindo qualquer outro foro mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo as partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Teresina-PI, ____ de ____ de 2024.

Assinatura Eletrônica

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta
Secretário de Estado da Cultura

Assinatura Eletrônica

Representante Legal Instituição

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB
NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA-NEAD

CONVOCAÇÃO Nº 11
REFERENTE AO EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por intermédio da Coordenação de Projetos e Documentação do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO INTERNO REFERENTE AO EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020 PARA PROFESSORES FORMADORES BOLSISTAS DOS CURSOS DE **LICENCIATURAS EM LETRAS ESPANHOL, LETRAS PORTUGUÊS, LETRAS INGLÊS, HISTÓRIA E MATEMÁTICA**

NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, para a função de **PROFESSOR FORMADOR** dos cursos de Graduação da Universidade Aberta do Brasil - UAB, resolve **CONVOCAR** os(as) candidatos(as), abaixo relacionados(as), no referido Processo Seletivo para enviar, **no período de**

21 a 25 de março de 2024, através de arquivo único em PDF, **para o endereço eletrônico do curso o qual foi selecionado**, os seguintes documentos, que devem estar totalmente legíveis: **RG, CPF, Comprovante de Endereço que contenha bairro e CEP, Extrato bancário do Banco do Brasil ou cópia do último contracheque e diplomas (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado) e comprovantes da experiência docente exigida no referido edital.**

- **CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS - endereço eletrônico para envio de documentos: portugues@nead.uespi.br**

CANDIDATO (A)	DISCIPLINA	SITUAÇÃO
JANAICA GOMES MATOS	Análise do Discurso - 60H	Classificado no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.
SORAINY DE OLIVEIRA MANGUEIRA	Estágio supervisionado II -150H	Aprovada no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.



LUCIANO FERREIRA DA SILVA	Literatura e Política - 60H	Classificado no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020.
---------------------------	-----------------------------	----------------------------------------------------

Teresina (PI), 18 de março de 2024.

Profª Dr. Mônica Maria Feitosa Braga Gentil

Pró-Reitora de Ensino de Graduação Adjunta - PREG/UESPI

Profª Drª Márcia Percília Moura Parente

Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA

EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSORES FORMADORES BOLSISTAS DOS CURSOS DE LICENCIATURAS EM LETRAS ESPANHOL, HISTÓRIA E PEDAGOGIA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

AVISO DE REMANEJAMENTO

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PREG da Universidade Estadual do Piauí torna público que os (as) professores (as), abaixo relacionados (as), que foram aprovados(as) ou classificados(as) no Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020, serão REMANEJADOS(AS) em conformidade com o subitem 11.14* do referido Edital.

• CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS (EAD)



NOME	CURSO	DISCIPLINAORIGEM	DISCIPLINA REMANEJADA
JANAICA GOMES MATOS	Licenciatura Plenãem Letras/Português	Iniciação à Leitura e a Produção de Textos 60h	Análise do Discurso - 60H
SORAINY DE OLIVEIRA MANGUEIRA	Licenciatura Plenãem Letras/Português	Filosofia da Educação - 60h	Estágio supervisionado II - 150H
LUCIANO FERREIRA DA SILVA	Licenciatura Plenãem Letras/Português	Teoria Literária II - 60h	Literatura e Política - 60H

*11.14 “Fica resguardado à PREG/UESPI o direito de permutar candidatos(as) classificados(as) em uma área de atuação para outra, caso não existam mais candidatos(as) aprovados(as) para uma determinada disciplina/área e emoutra existam candidatos aptos”.

Teresina (PI), 18 de março de 2024.

Profª Dr. Mônica Maria Feitosa Braga Gentil
Pró-Reitora de Ensino de Graduação Adjunta - PREG/UESPI

Profª Drª Márcia Percília Moura Parente
Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância -NEAD/UESPI

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 7221, datada de 19 de março de 2024.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

IRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (IRTE)

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMARH/PI) a renovação de sua Licença de Operação (LO) nº D000437/19 pelo prazo de validade, para operação da Subestação Curral Novo do Piauí II, que está localizada no Povoado Serra do Inácio, na zona rural do município de Curral Novo do Piauí/PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 7159, datada de 19 de março de 2024.)

AZN PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 41.567.018/0001-57 E OUTRAS tornam público que



RECEBERAM da SEMAR, a renovação da Licença de Operação para cultivo de grãos de sequeiro, reflorestamento de eucalipto e pecuária. Referente ao imóvel rural Cond. Tropical e Emaflor.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 7164, datada de 19 de março de 2024.)

YORK LOGISTICA LTDA - CNPJ 51.990.130/0001-50, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR, pedido de **REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE USO**, para o poço tubular da **Localidade: PARQUE PETECAS II, Q.X2** município de **PIRIPIRI - PI - Coordenadas Geográficas: S 4°15'11.97" e W 41°45'25.24"** Bacia Hidrográfica - Rio Parnaíba - Sub Bacia: RIO LONGÁ - **Volume Anual Requerido (m³/ano) : 19.710 Finalidades do uso da água: OUTROS USOS (Manutenção e limpeza das áreas comuns do empreendimento)**

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 7165, datada de 19 de março de 2024.)



SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS
Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
MARLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

FORMA DE PAGAMENTO: ACESE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.

Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparência

